



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

PARTE A

1. Concursos públicos

Autarquias	3471
Entidades particulares	3479

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Tribunais	3484
Autarquias	3486

3. Diversos

Balancetes	3508
------------------	------

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

Lisboa	3513
Porto	3522

PARTE A

1. Concursos públicos

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Anúncio

Concurso público de empreitada

1 — A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Guimarães, Largo de Cónego José Maria Gomes, 4810 Guimarães (telefone: 253515123; telefax: 253515134).

2 — O concurso é público nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) O local de execução da obra é na freguesia de Creixomil, concelho de Guimarães.

b) A empreitada tem a designação de «Pavilhão Multi-Usos» e consta dos seguintes trabalhos — construção de um pavilhão desportivo, incluindo rede de abastecimento de águas, saneamento, águas pluviais, rede de electricidade e trabalhos complementares conforme projecto de execução patente a concurso (grupo 45.2, classe 45.21, categoria 45.21., subcategoria 45.21.15; grupo 45.3, classe 45.31, categoria 45.31.1, subcategoria 45.31.13; grupo 45.3, classe 45.33, categoria 45.33.2, subcategoria 45.33.20, da Classificação Estatística dos Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento da CEE n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro.)

c) A empreitada refere-se à totalidade da obra.

4 — O prazo de execução da obra é de 365 dias, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares e as cópias autenticadas dessas peças podem ser examinados ou pedidos nos serviços do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Guimarães, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 hora e 30 minutos.

b) Os pedidos referidos na alínea anterior podem ser feitos até ao oitavo dia útil que antecede o prazo para apresentação de propostas, mediante o pagamento, para a totalidade das peças, de 200 000\$, que inclui o IVA à taxa de 17%.

6 — a) As propostas documentadas deverão ser entregues até às 16 horas e 30 minutos do trigésimo dia após a data de publicação do anúncio, contados nos termos do artigo 274.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

b) As propostas documentadas deverão ser entregues ou enviadas aos serviços do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Guimarães.

c) As propostas e documentos que as acompanham deverão ser redigidos na língua portuguesa.

7 — a) Só poderão intervir as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

b) O acto público do concurso terá lugar no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município, pelas 11 horas do 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas.

8 — O valor da caução para garantia do contrato de empreitada será de 5% do preço total da adjudicação, prestada nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

9 — A empreitada é por preço global, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e os trabalhos serão pagos à medição, de acordo com o artigo 21.º do referido diploma. O financiamento é assegurado pelo orçamento da Câmara Municipal de Guimarães.

10 — Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e que manifestem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — a) Só serão admitidos a concurso os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas contendo as seguintes autorizações:

Da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, da classe correspondente à respectiva proposta;

Da 1.ª e 10.ª subcategorias da 5.ª categoria, correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam.

b) Os concorrentes deverão fazer acompanhar a sua proposta dos documentos referidos no n.º 14 do programa de concurso, que permitirão a avaliação da sua aptidão técnica, económica e financeira para a execução da obra.

c) A avaliação da capacidade financeira, económica e técnica dos concorrentes será efectuada com base nos seguintes indicadores:

i) Capacidade económico-financeira:

i1) Autonomia financeira (deverá ser igual ou superior a 0.15):

$$\frac{\text{Capitais próprios}}{\text{Activo líquido}}$$

i2) Rentabilidade económica (deverá ser igual ou superior a 0.02):

$$\frac{\text{Meios libertos brutos de exploração}}{\text{Vendas líquidas}}$$

i3) Dimensão económica (deverá ser igual ou superior a 3):

$$\frac{\frac{\text{Prestação de serviços}}{365}}{\text{Valor da proposta}} \\ \text{Prazo de execução (dias)}$$

ii) Capacidade técnica — será avaliada pela demonstração da execução de pelo menos três obras de natureza pública e do mesmo tipo da obra em concurso, iniciadas nos três anos; o montante de cada uma das obras referidas deverá ser superior a 50% do preço base do concurso e deve ser acompanhada de certificados de boa execução, passados pelos donos de obra.

Caso se verifique que algum ou alguns dos concorrente não possuem capacidade financeira e económica e capacidade técnica para a execução da obra em causa, o mesmo ou mesmos serão excluídos, não sendo consideradas as suas propostas na fase seguinte, nos termos do n.º 3 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de Março.

12 — O prazo de validade das propostas deverão ser de 66 dias úteis, contados da data do acto público do concurso.

13 — Os critérios básicos de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada são os estabelecidos no artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, atendendo à ponderação dos seguintes factores:

- 1.º Preço — com peso de 70%;
- 2.º Valia técnica da proposta — com peso de 30%.

14 — Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.

17 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *António Magalhães*.
06-1-027 812

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

Edital n.º 9/2000

1 — Entidade promotora — Câmara Municipal da Nazaré, Avenida de Vieira Guimarães, 54, apartado 31, 2450-951 Nazaré (telefone: 262550010; fax: 262550019).

2 — Modalidade do concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — Da empreitada:

- a) Local de execução da obra — Nazaré.
- b) Designação da empreitada — arranjos urbanísticos no âmbito do PROCOM — alargamento dos passeios na Avenida de Manuel Remígio.
- c) Natureza, extensão e descrição dos trabalhos — a empreitada tem por objectivo o alargamento dos passeios na Avenida de Manuel Remígio, e a criação de mais área de estacionamento, compreendendo trabalhos de demolições, pavimentação em calçada e betuminoso, e sinalização.
- d) Preço base do concurso é de 29 307 160\$, com exclusão do IVA.
- e) A empreitada não é dividida em lotes.
- f) Objecto da empreitada — execução integral da obra relativa ao projecto, caderno de encargos e condições técnicas patenteadas no processo de concurso.

4 — Prazo máximo de execução da obra — o prazo máximo de execução da empreitada é de 120 dias de calendário.

5 — Da consulta e aquisição de cópias do processo:

- a) Consulta e ou solicitação de cópias do processo — o processo poderá ser consultado na Divisão de Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal da Nazaré, à Avenida de Vieira Guimarães, 54, durante as horas normais de expediente, desde o dia seguinte à publicação deste anúncio, até ao dia fixado para entrega das propostas.

O pedido de cópias do processo deverá ser feito até oito dias antes da entrega das propostas.

- b) Fornecimento de cópias do processo — as cópias poderão ser pagas em numerário, cheque ou vale postal e o custo de cada uma das partes do processo em concurso é o seguinte:

Programa de concurso — 3990\$;
Caderno de encargos — 19 380\$;
Medições — 760\$;
Peças desenhadas — 3044\$;
Total do projecto — 27 174\$.

A estes preços será acrescido o IVA à taxa de 17%.

6 — Da apresentação das propostas:

- a) Data e hora limite da apresentação das propostas — as propostas e os documentos que a acompanham serão apresentadas, até às 17 horas do 30.º dia (incluindo sábados, domingos e feriados) a contar do dia imediato à publicação deste anúncio no *Diário da República*, pelos concorrentes ou seus representantes na Divisão de Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal da Nazaré, contra recibo, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

- b) Endereço para onde deverão ser enviadas ou entregues as propostas — Divisão de Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal da Nazaré, Avenida de Vieira Guimarães, 54, apartado 31, 2450-951 Nazaré.
- c) Língua em que devem ser redigidas as propostas — as propostas, bem como os documentos que as acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 — Do acto público do concurso:

- a) Pessoas autorizadas a intervir no acto público do concurso — são autorizados a intervir no acto público do concurso os representantes das empresas concorrentes desde que devidamente credenciados.
- b) Data, hora e local desse acto — o acto público do concurso terá lugar nos Paços do Município, sito na Avenida de Vieira Guimarães, 54, 2450 Nazaré, pelas 14 horas e 30 minutos da 3.ª feira seguinte ao termo do prazo de apresentação das propostas, no Salão Nobre dos Paços do Município da Nazaré.

8 — Caução — a caução só será exigível ao concorrente a quem for adjudicada a obra, devendo ser apresentada aquando da realização do contrato e será de 5% do valor da adjudicação.

9 — Tipo de empreitada e modalidade de pagamento:

- a) Tipo de empreitada — esta empreitada é por série de preços.
- b) Modalidade de pagamento — o pagamento ao empreiteiro dos trabalhos incluídos no contrato far-se-á por medição com observância no artigo 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e será suportado pelo orçamento da Câmara Municipal da Nazaré.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas — serão admitidos agrupamentos de empresas, associando-se estes obrigatoriamente antes da celebração do contrato na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

11 — Certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas — só serão admitidos concorrentes titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, detentores das 12.ª subcategoria da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta, e 1.ª subcategoria da 3.ª categoria correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem, consoante a parte de cada um desses trabalhos cabe na proposta, conforme definido na Portaria n.º 412-I/99.

12 — Prazo de validade das propostas — o prazo de validade das propostas é de 66 dias contados da data do acto público do concurso considerando-se prorrogados por mais 44 dias caso os concorrentes nada expressem em contrário.

13 — Critérios de apreciação das propostas — os critérios de apreciação das propostas serão os seguintes:

- 80% — preço da proposta;
- 5% — prazo de execução desde que tenha alguma preponderância na realização da obra;
- 5% — valor técnico da proposta (2,5% — meios humanos e materiais; 2,5% — fundamentação e compatibilidade do programa de trabalhos);
- 10% — experiência na realização de obras semelhantes.

14 — Não são admitidas variantes ao projecto.

25 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Jorge Codinha Antunes Barroso*.
05-1-028 541

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Anúncio

Concurso público para atribuição do direito do arrendamento do eléctrico-bar situado no Jardim Municipal de Oeiras.

1 — Objecto do concurso — atribuição do direito de arrendamento de um eléctrico-bar situado no Jardim Municipal de Oeiras.

2 — O processo do concurso pode ser consultado e ou adquirido na Repartição de Aprovisionamento e Económico, Rua de 7 de Junho em Oeiras (telefone: 214408321; fax: 214408492), das 8 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, até ao último dia da entrega das propostas.

3 — As propostas serão entregues na Repartição de Aprovisionamento e Económico da Câmara Municipal de Oeiras, sita no Largo Marquês de Pombal em Oeiras, até às 17 horas do 30.º dia a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*.

4 — O acto público do concurso realizar-se-á pelas 10 horas do primeiro dia útil a seguir ao fim do prazo para entrega das propostas, no Salão Nobre da Câmara.

5 — Critérios de atribuição do direito de arrendamento:

5.1 — As propostas dos concorrentes serão ordenadas, tendo por base os seguintes critérios de adjudicação, por ordem decrescente de importância:

a) Viabilidade técnica da proposta de exploração, tendo em consideração os seguintes factores:

Viabilidade económica da mesma, no sentido de assegurar o pagamento pontual da prestação à concedente e o equilíbrio financeiro das contas, mantendo uma boa gestão do equipamento;

Nível e qualidade do serviço a prestar, nas vertentes de criação de um espaço alternativo na área do lazer e um bom serviço de atendimento aos utentes;

Cumprimento das regras de higiene e segurança;

Qualificação do pessoal e número de postos de trabalho.

b) Remuneração da concedente;

c) Garantias de manutenção e conservação das instalações e dos restantes bens aí existentes;

d) Introdução de melhoramentos e inovações nas instalações.

6 — O valor meramente indicativo da renda é de 50 000\$.

7 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* no dia 1 de Fevereiro de 2000.

8 — O anúncio foi recebido na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. no dia 1 de Fevereiro de 2000.

28 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Moraes*.
03-1-029 106

CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Anúncio

Concurso público para arrematação da empreitada Escola Primária de Cortegaça (Gavinho) — remodelação, recuperação e ampliação.

1 — Concurso realizado pela Câmara Municipal de Ovar, Praça da República (telefones: 256572003, 256572004, 256572006, 256572007; telex: 28487, e telecopiadora: 256586611).

2 — Concurso público, nos termos do n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — distrito de Aveiro, concelho de Ovar e freguesia de Cortegaça.

b) Designação da empreitada (natureza, extensão e características gerais da obra) — remodelação, recuperação e ampliação de edifício escolar existente.

4 — O preço base do concurso (com exclusão do IVA) é de 25 300 000\$.

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados na secretaria da Divisão de Obras e Conservação da Câmara Municipal de Ovar, sita na Praça da República, 3880 Ovar (telefone: 256572003, 256572004; fax: 256586610).

b) Podem ser examinados desde o dia da publicação do anúncio até ao dia do acto público.

c) Podem ser solicitados, por escrito, cópias dos elementos referidos no n.º 5, alínea a), no serviço indicado no n.º 1, até ao 20.º dia após a data da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

d) O custo da totalidade dos elementos referidos no n.º 5, alínea c) é de 10 000\$ (mais o valor do IVA à taxa legal em vigor) a pagar em dinheiro ou por cheque visado passado a favor da Câmara Municipal de Ovar.

6 — Natureza, classificação do certificado de empreiteiro de obras públicas e outras condições técnicas e económicas a satisfazer pelos concorrentes — só serão admitidas como concorrentes as empresas titulares dos seguintes certificados de classificação:

Da 1.ª, 5.ª, 7.ª, 10.ª, 12.ª, 13.ª e 15.ª subcategorias da 1.ª categoria ou documento correspondente e da classe correspondente aos valores das suas propostas.

7 — A caução exigida aquando da celebração do contrato é de 5% do valor total da adjudicação e será prestada nas condições do programa de concurso.

8 — a) As propostas terão de dar entrada na secretaria da Divisão de Obras e Conservação da Câmara Municipal de Ovar até às 17 horas, da primeira terça-feira após 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas serão entregues pelos concorrentes, ou seus representantes, contra recibo ou remetidas através do serviço oficial dos Correios (CTT), sob registo e com aviso de recepção, no serviço indicado no n.º 1.

c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

9 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias, contados a partir da data do acto público do concurso.

10 — Quando o concorrente for um grupo de empresas, estas deverão constituir-se juridicamente em uma única entidade ou em consórcio, em regime de responsabilidade solidária para efeitos de celebração do contrato.

11 — A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo os trabalhos pagos mediante a elaboração de autos de medição mensais. O financiamento terá como fontes a dotação do orçamento municipal.

12 — a) O acto público do concurso terá lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal de Ovar, pelas 14 horas e 30 minutos da primeira 4.ª feira seguinte ao termo do prazo para a apresentação das propostas, indicado na alínea a) do parágrafo 8.

b) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas apenas poderão intervir os representantes dos concorrentes devidamente mandatados para o efeito.

13 — O prazo de execução da empreitada é de 240 dias, contados a partir da data da consignação, incluindo domingos e feriados, devendo o faseamento dos trabalhos ter em conta a especificidade da infra-estrutura e não pôr em causa a sua operacionalidade.

14 — A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, considerando a ponderação dos factores seguintes, indicados por ordem decrescente da sua importância:

a) Preço — 45%;

b) Garantia de boa execução e qualidade técnica — 35%;

c) Capacidade financeira — 20%;

Os factores de apreciação serão pontuados de 1 a 20 valores, sendo a proposta mais vantajosa aquela que reunir maior pontuação, resultante do somatório da multiplicação dos resultados de pontuação de cada factor pelas respectivas percentagens.

5 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Armando França*.
05-1-028 528

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Anúncio

Concurso público para fornecimento e montagem de mobiliário na biblioteca municipal de São Brás de Alportel.

(nos termos do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho)

1 — Entidade contratante — Câmara Municipal de São Brás de Alportel, Rua de Gago Coutinho, 1, 8150 São Brás de Alportel (telefone: 289842616; telefax: 289842455).

2 — Objecto do fornecimento — fornecimento e montagem de mobiliário para equipar biblioteca municipal (BM1), com a Classificação Estatística de Produtos de Actividade 36.1 (mobiliário), a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998.

3 — Local de fornecimento — Biblioteca Municipal de São Brás de Alportel.

4 — Data limite para a conclusão do fornecimento — 12 de Maio de 2000.

5 — Não é admitida a apresentação de propostas com alterações às cláusulas do caderno de encargos, bem como de propostas variantes.

6 — Os elementos a apresentar e obrigações a cumprir são os que constam do programa de concurso e caderno de encargos.

7 — a) O programa de concurso e caderno de encargos encontram-se patentes no endereço indicado no ponto 1, onde podem ser examinados, em qualquer dia útil, das 9 às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas.

b) Os interessados podem solicitar o processo do concurso desde a data do presente anúncio, até ao 15.º dia após a publicação no *Diário da República*.

c) O montante a pagar, em dinheiro ou em cheque, pelo fornecimento do processo é de 10 000\$, com IVA incluído.

8 — a) As propostas serão entregues até às 16 horas do 15.º dia após publicação deste anúncio no *Diário da República*, pelos concorrentes ou seus representantes no endereço indicado no ponto 1, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

b) A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos sobre os respectivos originais.

9 — O acto público de abertura das propostas, terá lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, pelas 10 horas, no primeiro dia útil seguinte à data limite para a entrega das mesmas, podendo assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir apenas as credenciadas.

10 — O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, indicados por ordem decrescente de importância:

- a) Cumprimento do caderno de encargos;
- b) Qualidade e durabilidade dos materiais, tecnologia de produção e características técnicas que assegurem o funcionamento eficaz dos equipamentos;
- c) Preço;
- d) Prazo de entrega;
- e) Garantia.

11 — Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 60 dias (contados da data da limite para a sua entrega), o qual considera-se prorrogado por iguais períodos para aqueles que nada requererem em contrário.

12 — Para garantia do exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário prestará uma caução, no valor de 5% do valor total do fornecimento, com exclusão do IVA.

13 — Não se procedeu à publicação de anúncio indicativo.

14 — O concurso a celebrar não é abrangido pelo acordo sobre contratos públicos aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L336, de 23 de Dezembro de 1994.

15 — O presente anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* em 26 de Janeiro de 2000.

16 — O anúncio foi recebido, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., em 31 de Janeiro de 2000.

24 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *José de Sousa Pires*.
10-1-094 865

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio

Concurso público para adjudicação da empreitada de concepção/construção de galeria coberta na área pedonal.

(artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março)

1 — A empreitada será adjudicada pela Câmara Municipal de São João da Madeira, Avenida da Liberdade, edifício Forum Municipal, 3701-956 São João da Madeira (telefone: 256200200; fax: 256200296).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — área pedonal, São João da Madeira.

b) Designação da empreitada — concepção/construção de galeria coberta na área pedonal.

c) Natureza, extensão dos trabalhos — elaboração de projecto de execução e construção da cobertura que deverá privilegiar uma concepção simples e o uso de materiais nobres, essencialmente o aço e o vidro, garantindo bons índices de luminância em todo o período diurno, articulado com uma proposta de concepção de ilumina-

ção nocturna que ajude a criar o ambiente festivo que normalmente caracterizam este tipo de estruturas comerciais.

d) O preço base para efeitos do concurso é de 150 000 000\$, com exclusão do IVA.

4 — O prazo de execução da obra projectos incluídos é de oito meses (incluindo sábados, domingos e feriados), se outro mais curto não for indicado na proposta condicionada, apresentada no acto do concurso.

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados no Gabinete de Atendimento ao Município a funcionar no piso 1 do Forum Municipal de São João da Madeira durante todos os dias úteis das 9 às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas, até ao dia e hora do acto público do concurso; o pedido de cópias do processo deverá ser feito até às 16 horas do dia 17 de Março de 2000.

b) As cópias do processo serão fornecidas aos interessados no prazo máximo de seis dias a contar da data da recepção do pedido, mediante o pagamento da importância de 5000\$, incluindo o IVA.

6 — a) O prazo de entrega das propostas será até às 16 horas do dia 31 de Março de 2000.

b) As propostas em duplicado, terão de ser entregues no Gabinete de Atendimento ao Município, contra recibo, ou enviadas sob registo e com aviso de recepção, através de serviço oficial dos Correios (CTT), endereçadas àquele gabinete, Câmara Municipal de São João da Madeira, Avenida da Liberdade, 3701-956 São João da Madeira (telefone: 256200200; fax: 256200296).

c) As propostas, bem como os documentos que a acompanham devem ser redigidas em língua portuguesa.

7 — a) Poderão assistir ao acto público do concurso o eventuais interessados, mas apenas poderão intervir os legais representantes de cada concorrente, os quais terão de fazer prova documental dessa qualidade.

b) O acto público do concurso terá lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal a funcionar no 1.º piso do Forum Municipal, no 1.º dia útil a seguir ao termo do prazo de entrega das propostas, pelas 10 horas.

8 — Não é exigido qualquer depósito provisório. A caução a exigir para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.

9 — a) A empreitada é por preço global, nos termos do ponto 1, alínea a) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

b) Nos pagamentos ao empreiteiro observar-se-ão as disposições referidas nos artigos 17.º, 21.º, 202.º, e 211.º a 216.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, complementadas pelas disposições do caderno de encargos que a eles digam respeito.

10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo esta entidade ou consórcio de estar constituído quando da celebração do contrato.

11 — a) Qualificação do concorrente:

Da 3.ª subcategoria da 1.ª categoria (Portaria n.º 660/99) da classe correspondente ao valor da proposta;

Transitoriamente e até que o concorrente seja possuidor de certificado de classificação referido, será admitida a apresentação de alvará emitido ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23 de Março.

b) Os concorrentes deverão apresentar documentos que permitam apreciar a sua aptidão para a boa execução da obra, no que respeita às condições mínima de carácter económico-financeiro e técnico nomeadamente:

- 1) Declaração respeitante ao volume de negócios global e ao volume de obras da empresa nos últimos três anos;
- 2) Balanços ou extractos desses balanços sempre que a publicação dos balanços seja exigida pela legislação do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- 3) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista de obras executadas nos últimos cinco anos, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
- 4) Declaração relativa aos efectivos médios da empresa e ao número dos seus quadros permanentes durante os últimos três anos, assinada pelo representante legal da empresa;
- 5) Meios humanos, incluindo o mapa comprovativo dos descontos para a segurança social referentes aos últimos três meses;

6) Documentos contabilísticos e bancários adequados.

12 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias, contados da data do acto público.

13 — A adjudicação da empreitada será feita à proposta mais vantajosa, atendendo aos seguintes critérios, por ordem decrescente da sua importância:

- a) Preço proposto — 35%;
- b) Garantia de boa execução e qualidade técnica — 30%;
- c) Prazo de execução — 20%;
- d) Qualidade do projecto — 15%.

14 — É permitida a apresentação de propostas variantes e propostas condicionadas.

15 — O prazo de garantia da obra é de cinco anos.

16 — O presente anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República*, 3.ª série, em 28 de Janeiro de 2000.

17 — Data da recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., para publicação no *Diário da República* — 31 de Janeiro de 2000.

28 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel de Almeida Cambra*.
10-1-094 871

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Anúncio

Concurso público para adjudicação da empreitada de construção de 24 fogos para habitação social em Alvarães.

1 — Concurso realizado pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, Rua de Cândido dos Reis, 4900 Viana do Castelo (telefone: 258809300; fax: 258809341).

2 — Concurso público nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — Costeira, Alvarães, Viana do Castelo.

b) Designação da empreitada — construção de 24 fogos para habitação social em Alvarães.

Natureza e extensão dos trabalhos — construção de 12 moradias T2 e 12 moradias T3.

c) O preço base do concurso é de 200 000 000\$, com exclusão do imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

4 — O prazo de execução da empreitada é de 12 meses.

5 — a) O processo desta empreitada pode ser examinado, durante as horas de expediente, no núcleo de apoio administrativo do Departamento de Obras da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Os pedidos de fornecimento de cópia do caderno de encargos e documentos complementares deverão ser solicitados até 15 dias após a publicação do presente anúncio no *Diário da República*.

b) O custo do exemplar do processo é de 50 000\$, cuja modalidade de pagamento pode ser por cheque dirigido ao tesoureiro da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

6 — As propostas, redigidas em língua portuguesa serão enviadas ou entregues na Secção de Expediente Geral do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo, até às 16 horas e 30 minutos do 30.º dia útil a contar do dia seguinte ao da data da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

7 — Poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes para o efeito, tendo o mesmo lugar no primeiro dia útil seguinte ao dia da entrega das propostas, pelas 10 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

8 — O valor da caução é de 5% e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária ou ainda seguro-caução, nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

9 — a) A empreitada será por preço global, com junção à proposta da lista de preços unitários que lhe serviu de base. O pagamento será por medição nos termos do artigo 202.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

b) A empreitada é comparticipada a 100% do valor de construção pelo I. N. H.

10 — No caso da adjudicação da empreitada a agrupamentos de empresas, estas deverão associar-se na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — Só serão admitidos como concorrentes os titulares de certificado de classificação de empreiteiras de obras públicas que contemham as seguintes autorizações:

- 1.ª, 5.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª e 13.ª subcategorias da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor as propostas.

12 — O prazo de validade das propostas é o estabelecido no artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

13 — O critério de apreciação das propostas para efeitos de adjudicação da empreitada é, observado o disposto no artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o da proposta que a Câmara Municipal tenha por mais vantajosa para defesa dos interesses do município, implicando a ponderação dos factores por ordem decrescente da sua importância:

Critério n.º 1 — garantia mínima de capacidade técnica para a execução da obra — 40%;

Critério n.º 2 — preço global mais baixo — 40%;

Critério n.º 3 — garantia mínima de capacidade económica e financeira para a execução da obra — 20%.

27 de Janeiro de 2000. — O Vereador da Área Funcional, *Manuel Silva Ribeiro*.
10-1-094 875

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Anúncio

Concurso público

1 — Entidade promotora — Câmara Municipal de Vila Flor, Avenida de Marechal Carmona, 5360 Vila Flor (telefone: 278512411; fax: 278512380).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) O local de execução da empreitada é no concelho de Vila Flor.

b) Abastecimento de água a Folgares e Freixiel a partir da adutora de Zedes e Pereiros:

Abertura e aterro de valas, levantamento e reposição de pavimentos, fornecimento e assentamento de tubagem, construção de depósito de água.

Os trabalhos integram-se na subcategoria 45.21.41 da categoria 45.21.4 da Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), do Regulamento (CE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L341, de 31 de Dezembro de 1993.

O preço base do concurso é de 63 157 334\$ não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

c) [...]

d) [...]

4 — O prazo máximo de execução é de 300 dias a contar da data da consignação (incluindo sábados, domingos e feriados).

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados ou pedidos na Divisão de Obras, Habitação e Urbanismo da Câmara Municipal de Vila Flor, Avenida de Marechal Carmona, 5360 Vila Flor (telefone: 278512411; fax: 278512380), durante os dias úteis das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, até ao segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

b) Podem ser examinadas ou solicitadas cópias autenticadas do processo de concurso e da documentação, mediante o pagamento prévio de 30 000\$ + IVA. As cópias do processo serão fornecidas aos interessados no prazo de seis dias a contar da data da recepção do pedido.

6 — a) As propostas deverão ser enviadas ou entregues até às 17 horas do dia 24 de Março de 2000.

b) Endereço para onde devem ser enviadas ou entregues as propostas — Divisão de Obras Habitação e Urbanismo da Câmara Municipal de Vila Flor, Avenida de Marechal Carmona, 5360 Vila Flor.

c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa.

7 — a) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresas em nome individual, a exibição do bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidades

e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

b) O acto público do concurso terá lugar em reunião do executivo a realizar no dia 27 de Março de 2000.

8 — A caução a exigir para garantir o contrato e de 5% do valor da adjudicação.

9 — A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e pagamento são respectivamente, orçamento anual desta autarquia e o estabelecido no artigo 202.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

10 — Quando um concorrente for um grupo de empresas, estas deverão constituir-se juridicamente em uma única entidade ou em consórcio, em regime de responsabilidade solidária, para efeitos de celebração do contrato.

11 — Para ser admitido a concurso é necessário possuir certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas e autorizações seguintes:

- a) 10.ª subcategoria da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta;
- b) Da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, correspondente, cada uma ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea c).

12 — O prazo de validade da proposta é de 66 dias contados da data do acto público do concurso.

13 — Critérios para adjudicação das propostas — a adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, implicando a ponderação dos seguintes factores, por ordem decrescente da sua importância:

- a) Preço da proposta — (60%);
- b) Valia técnica da proposta — (30%);
 - b1) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra — (50%);
 - b2) Programa de trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão de obra e plano de equipamento (50%);
- c) Prazo de execução (10%).

14 — Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto, ou parte dele.

- 15 — [...]
- 16 — [...]
- 17 — [...]
- 18 — [...]

25 de Janeiro de 2000. — O Vereador da Câmara, *Fernando Francisco Teixeira de Barros*. 10-1-094 881

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI

Anúncio

Concurso público (artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março), para arrematação da empreitada de praia fluvial e parque de campismo rural do Bostelim — 1.ª fase.

1 — Dona da obra — Câmara Municipal de Vila de Rei, Largo de Família Mattos e Silva Neves, 6110-221 Vila de Rei (telefone: 274898104; fax: 274898274).

2 — Modalidade de concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — município de Vila de Rei, limite das freguesias de Fundada com São João do Peso, distrito de Castelo Branco.

b) Designação da empreitada — praia fluvial e parque de campismo rural do Bostelim — 1.ª fase.

c) Natureza e extensão dos trabalhos — trabalhos de construção civil (pequenos edifícios e açude); redes de abastecimento de água, energia eléctrica e drenagem de esgotos; arranjo da praia fluvial.

d) Preço base do concurso — 31 100 000\$, com exclusão do IVA.

4 — Prazo de execução da obra — quatro meses.

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser consultados, nas horas normais de expediente, na Divisão de Obras Urbanismo e Questões Sociais da Câmara Municipal, até ao dia 17 de Março de 2000, pelas 15 horas, podendo ser fornecidas cópias autenticadas das mesmas, nas condições previstas

na alínea seguinte, desde que solicitadas até ao dia 13 de Março de 2000.

b) As cópias do processo de concurso e elementos complementares poderão ser obtidas na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, mediante o pagamento, em dinheiro ou cheque, do valor estabelecido para o efeito, em regulamento de taxas em vigor neste município.

6 — a) As propostas deverão ser apresentadas até ao dia 16 de Março de 2000, às 12 horas e 30 minutos.

b) A entrega deverá ser feita na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, podendo as propostas ser remetidas pelos correios, sob registo e com aviso de recepção para a morada indicada no n.º 1 deste anúncio.

c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, serão obrigatoriamente redigidas em língua portuguesa.

7 — a) Poderão intervir no acto público do concurso, representantes dos concorrentes, devidamente mandatados para o efeito;

b) O acto público do concurso terá lugar pelas 15 horas do dia 17 de Março de 2000, na sala de sessões do edifício dos Paços do Município de Vila de Rei.

8 — O valor da caução é de 5% do preço total do respectivo contrato.

Será dispensada a sua prestação, caso o adjudicatário apresente contrato seguro adequado da execução da obra pelo preço total do respectivo contrato.

Aplicar-se-á o mesmo regime, caso exista assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo preço total do respectivo contrato, por entidade bancária reconhecida.

9 — A empreitada é por série de preços, sendo o seu custo suportado pela Câmara Municipal (25%) e pela comunidade europeia (75%).

10 — Modalidade jurídica de associação que deve adoptar qualquer agrupamento de empresas a que, eventualmente, venha a ser adjudicada a empreitada — consórcio interno.

11 — Só podem ser admitidos a concurso:

a) Os titulares de certificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto de Mercado de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) contendo as seguintes autorizações:

- I) 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, e 9.ª e 10.ª subcategorias da 3.ª categoria, 4.ª subcategoria da 4.ª categoria da classe correspondente ao valor da proposta;
- II) 1.ª subcategoria da 5.ª categoria e 7.ª e 14.ª subcategorias da 5.ª categoria, da classe correspondente aos valores dos trabalhos especializados que lhes respeitem.

12 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias, contados da data do acto público do concurso, considerando-se prorrogado por mais 44 dias, caso o concorrente nada queira em contrário, dentro de oito dias seguintes ao termo do prazo dos 66 dias antes referidos.

13 — O critério no qual se baseará a adjudicação, será o da proposta economicamente mais vantajosa, implicando a ponderação dos seguintes factores de apreciação, por ordem decrescente de importância:

- Preço da proposta — 50%;
- Prazo de execução — 40%;
- Valia técnica — 10%.

24 de Janeiro de 2000. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim*. 005-1-208 537

Anúncio

Concurso público (artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março), para arrematação da empreitada de infra-estruturas eléctricas da zona industrial do Souto.

1 — Dona da obra — Câmara Municipal de Vila de Rei, Largo de Família Mattos e Silva Neves, 6110-221 Vila de Rei (telefone: 274898104; fax: 274898274).

2 — Modalidade de concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — município e freguesia de Vila de Rei.

b) Designação da empreitada — infra-estruturas eléctricas da zona industrial do Souto.

c) Natureza e extensão dos trabalhos — execução das redes de distribuição e iluminação pública e construção do PT.

d) Preço base do concurso — 12 000 000\$, com exclusão do IVA.

4 — Prazo de execução da obra — dois meses.

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser consultados, nas horas normais de expediente, na Divisão de Obras Urbanismo e Questões Sociais da Câmara Municipal, até ao dia 17 de Março de 2000, pelas 15 horas, podendo ser fornecidas cópias autenticadas das mesmas, nas condições previstas na alínea seguinte, desde que solicitadas até ao dia 13 de Março de 2000.

b) As cópias do processo de concurso e elementos complementares poderão ser obtidas na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, mediante o pagamento, em dinheiro ou cheque, do valor estabelecido para o efeito, em regulamento de taxas em vigor neste município.

6 — a) As propostas deverão ser apresentadas até ao dia 16 de Março de 2000, às 12 horas e 30 minutos.

b) A entrega deverá ser feita na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, podendo as propostas ser remetidas pelos correios, sob registo e com aviso de recepção para a morada indicada no n.º 1 deste anúncio.

c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, serão obrigatoriamente redigidas em língua portuguesa.

7 — a) Poderão intervir no acto público do concurso, representantes dos concorrentes, devidamente mandatados para o efeito;

b) O acto público do concurso terá lugar pelas 15 horas do dia 17 de Março de 2000, na sala de sessões do edifício dos Paços do Município de Vila de Rei.

8 — O valor da caução é de 5% do preço total do respectivo contrato.

Será dispensada a sua prestação, caso o adjudicatário apresente contrato seguro adequado da execução da obra pelo preço total do respectivo contrato.

Aplicar-se-á o mesmo regime, caso exista assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo preço total do respectivo contrato, por entidade bancária reconhecida.

9 — A empreitada é por série de preços, sendo o seu custo suportado pela Câmara Municipal.

10 — Modalidade jurídica de associação que deve adoptar qualquer agrupamento de empresas a que, eventualmente, venha a ser adjudicada a empreitada — consórcio interno.

11 — Só podem ser admitidos a concurso:

a) Os titulares de certificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto de Mercado de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) contendo as seguintes autorizações:

1.ª subcategoria da 5.ª categoria e 2.ª subcategoria da 5.ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta.

12 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias, contados da data do acto público do concurso, considerando-se prorrogado por mais 44 dias, caso o concorrente nada requeira em contrário, dentro de oito dias seguintes ao termo do prazo dos 66 dias antes referidos.

13 — O critério no qual se baseará a adjudicação, será o da proposta economicamente mais vantajosa, implicando a ponderação dos seguintes factores de apreciação, por ordem decrescente de importância:

Preço da proposta — 50%;
Prazo de execução — 40%;
Valia técnica — 10%.

24 de Janeiro de 2000. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim*. 05-1-028 538

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio

Concurso público

(Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho,
nos termos do artigo 87.º, n.º 1)

1 — Entidade contratante — Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Caldas da Rainha, Praça de 25 de Abril, 2500 Caldas da Rainha (telefone: 262839700; fax: 262839726).

2 — Bens a fornecer — prestação de serviços, segurança, saúde e higiene no trabalho.

3 — Classificação estatística do produto — 85.14.18.

4 — (*Não se aplica.*)

5 — Natureza do contrato a celebrar — prestação de serviços, segurança, saúde e higiene no trabalho.

6 — Local de actuação — concelho de Caldas da Rainha.

7 — Data do início de prestação de serviços — 2 de Janeiro de 2001.

8 — Data limite para a conclusão do contrato — 30 de Janeiro de 2003.

9 — Autorização legal — a prestação de serviço apenas será adjudicado a entidades que possuam autorizações legais nos termos do programa de concurso.

10 — Não serão admitidas propostas relativas a parte dos serviços ou bens objecto do concurso.

11 — É permitida a apresentação de propostas variantes, ou que envolvam alterações de cláusulas do caderno de encargos.

12 — Descrição dos elementos e formalidades necessários à apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico que os concorrentes devam preencher:

Médico especialista em medicina do trabalho.

Técnico de segurança, higiene e economia no trabalho — qualificação técnica profissional de nível 3, legalmente habilitado para o desempenho da função.

13 — Modalidade jurídica de associação — serão admitidos agrupamentos de empresas, associando-se obrigatoriamente antes da celebração do contrato na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária em conformidade com o Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho, e o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 61/99.

14 — O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados ou pedidos:

a) As condições e demais elementos para este concurso encontram-se patentes nos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Caldas da Rainha onde podem ser examinados durante as horas de expediente.

b) O programa de concurso e caderno de encargos, será fornecido até ao dia 31 de Março de 2000, pelos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal, Praça de 25 de Abril, 2500 Caldas da Rainha (telefone: 262839700; fax: 262839726).

15 — O caderno de encargos e demais documentos poderão ser solicitados até 28 de Março de 2000.

16 — Fornecimento de exemplares do processo:

16.1 — As cópias autenticadas do processo de concurso serão fornecidas a preço de custo, nas condições seguintes:

Total do processo — será fornecido gratuitamente.

16.2 — Desde que solicitado por escrito as cópias do processo podem ser enviadas à cobrança acrescendo ao preço indicado em 16.1 para portes, 1000\$ ou enviadas pelo correio com o mesmo acréscimo de preço.

17 — Endereço para onde devem ser entregues ou enviadas — as propostas deverão ser dirigidas aos Serviços Municipalizados de Caldas da Rainha, Praça de 25 de Abril, 2500 Caldas da Rainha.

18 — A entrega das propostas será feita até às 17 horas do dia 10 de Abril de 2000, pelos concorrentes ou seus representantes, na secretaria dos Serviços Municipalizados de Caldas da Rainha, Praça de 25 de Abril, 2500 Caldas da Rainha, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

19 — As propostas e candidaturas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

20 — Data, hora e local do acto público — o acto público do concurso terá lugar no dia 11 de Abril de 2000, pelas 16 horas na sala de reuniões da Câmara Municipal de Caldas da Rainha, 2.º, do Edifício dos Paços do Município, Praça de 25 de Abril, 2500 Caldas da Rainha.

21 — Critérios de apreciação das propostas — as propostas dos concorrentes serão escalonadas segundo os critérios abaixo indicados multiplicando-se o número de ordem de cada um dos concorrentes pelos factores de ponderação a seguir indicados:

a) Preço — 5;
b) Qualidade da proposta — 3;
c) Mérito técnico da proposta — 3.

A adjudicação será feita ao concorrente com menor pontuação, se entretanto não surgirem circunstâncias, nomeadamente a estabilida-

de financeira da empresa, que desaconselhem essa adjudicação. Neste caso, a adjudicação será feita ao concorrente classificado a seguir.

22 — Prazo de manutenção das propostas.

22.1 — Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 60 dias contados da data limite para a sua entrega.

22.2 — O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por iguais períodos, para os concorrentes que nada requerem em contrário.

23 — A prestação de caução será de 5% do valor total do fornecimento, com exclusão do IVA.

24 — O contrato a celebrar não está abrangido pelo acordo sobre contratos públicos aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L336, de 23 de Dezembro de 1994.

25 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 2 de Fevereiro de 2000.

26 — (Não se aplica.)

27 — Data da recepção do anúncio para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 2 de Fevereiro de 2000.

28 — (Não se aplica.)

1 de Fevereiro de 2000. — O Presidente do Conselho de Administração, *Eduardo Ferreira*. 01-1-05915

Anúncio

Concurso público

(Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos do artigo 87.º, n.º 1)

1 — Entidade contratante — Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Caldas da Rainha, Praça de 25 de Abril, 2500 Caldas da Rainha (telefone: 262839700; fax: 262839726).

2 — Bens a fornecer — aparelhagem e contadores de água.

3 — Classificação estatística do produto — 33.20.52.

4 — Quantidades — contadores (DN 15, 2000); (DN 20; 20); (DN 25; 10); (DN 30; 20); (DN 40; 20).

5 — Natureza do contrato a celebrar — contrato de fornecimentos de contadores.

6 — Local de actuação — armazém dos Serviços Municipalizados.

7 — Data do início de prestação de serviços — 5 de Junho de 2000.

8 — Data limite para a conclusão do contrato — 5 de Dezembro de 2000.

9 — Autorização legal — o fornecimento apenas será adjudicado a entidades que possuam autorizações legais nos termos do programa de concurso.

10 — Não serão admitidas propostas relativas a parte dos serviços ou bens objecto do concurso.

11 — É permitida a apresentação de propostas variantes, ou que envolvam alterações de cláusulas do caderno de encargos.

12 — Descrição dos elementos e formalidades necessários à apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico que os concorrentes devam preencher. (Não se aplica.)

13 — Modalidade jurídica de associação — serão admitidos agrupamentos de empresas, associando-se obrigatoriamente antes da celebração do contrato na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária em conformidade com o Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho, e o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 61/99.

14 — O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados ou pedidos:

a) As condições e demais elementos para este concurso encontram-se patentes nos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal das Caldas da Rainha, onde podem ser examinados durante as horas de expediente.

b) O programa de concurso e caderno de encargos, será fornecido até ao dia 31 de Março de 2000, pelos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal, Praça de 25 de Abril, 2500 Caldas da Rainha (telefone: 262839700; fax: 262839726).

15 — O caderno de encargos e demais documentos poderão ser solicitados até 28 de Março de 2000.

16 — Fornecimento de exemplares do processo:

16.1 — As cópias autenticadas do processo de concurso serão fornecidas a preço de custo, nas condições seguintes:

Total do processo — será fornecido gratuitamente.

16.2 — Desde que solicitado por escrito as cópias do processo podem ser enviadas à cobrança acrescendo ao preço indicado em 16.1 para portes, 1000\$ ou enviadas pelo correio com o mesmo acréscimo de preço.

17 — Endereço para onde devem ser entregues ou enviadas — as propostas deverão ser dirigidas aos Serviços Municipalizados de Caldas da Rainha, Praça de 25 de Abril, 2500 Caldas da Rainha.

18 — A entrega das propostas será feita até às 17 horas do dia 10 de Abril de 2000, pelos concorrentes ou seus representantes, na secretaria dos Serviços Municipalizados de Caldas da Rainha, Praça de 25 de Abril, 2500 Caldas da Rainha, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

19 — As propostas e candidaturas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

20 — Data, hora e local do acto público — o acto público do concurso terá lugar no dia 11 de Abril de 2000, pelas 16 horas na sala de reuniões da Câmara Municipal de Caldas da Rainha, 2.º, do edifício dos Paços do Município, Praça de 25 de Abril, 2500 Caldas da Rainha.

21 — Critérios de apreciação das propostas — as propostas dos concorrentes serão escalonadas segundo os critérios abaixo indicados multiplicando-se o número de ordem de cada um dos concorrentes pelos factores de ponderação a seguir indicados:

- a) Características técnicas do material a fornecer — 2;
- b) Preço — 4.

A adjudicação será feita ao concorrente com menor pontuação, se entretanto não surgirem circunstâncias, nomeadamente a estabilidade financeira da empresa, que desaconselhem essa adjudicação. Neste caso, a adjudicação será feita ao concorrente classificado a seguir.

22 — Prazo de manutenção das propostas.

22.1 — Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 60 dias contados da data limite para a sua entrega.

22.2 — O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por iguais períodos, para os concorrentes que nada requerem em contrário.

23 — A prestação de caução será de 5% do valor total do fornecimento, com exclusão do IVA.

24 — O contrato a celebrar não está abrangido pelo acordo sobre contratos públicos aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L336, de 23 de Dezembro de 1994.

25 — Data de envio do anúncio para publicação do *Diário da República* — 2 de Fevereiro de 2000.

26 — (Não se aplica.)

27 — Data da recepção do anúncio para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 2 de Fevereiro de 2000.

28 — (Não se aplica.)

1 de Fevereiro de 2000. — O Presidente do Conselho de Administração, *Eduardo Ferreira*. 01-1-05915

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Anúncio

Concurso público

1 — Entidade promotora — Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Real, Avenida da Rainha Santa Isabel, 5000-434 Vila Real (telefone/fax: 259330800; 259321144)

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — Povoação de Lordelo, Vila Real.

b) Designação da empreitada — drenagem de esgotos das freguesias periurbanas de Vila Real — 1.ª fase — rede de esgotos e remodelação da rede de água em Lordelo.

Colocação da rede de esgotos domésticos e remodelação da rede de água, englobando todos os trabalhos complementares necessários ao estabelecimento dos mesmos, nomeadamente:

Abertura e tapamento de valas;

Fornecimento e colocação das seguintes tubagens:

Material	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Classe
P. V. C.	200	9 717	0.4 MPa
F. F. D.	200	39	1.0 MPa
P. V. C.	125	908	1.0 MPa
P. V. C.	75	7 705	1.0 MPa

Execução de 349 câmaras de visita simples ou de queda;
Execução de 250 ligações domiciliárias de esgoto e 250 ligações domiciliárias de água;
Reposição de pavimentos existentes.

O preço base para efeitos do concurso é de 122 300 000\$, com exclusão do IVA.

c) *(Não se aplica.)*

d) Objecto da empreitada — execução integral da obra relativa ao projecto, caderno de encargos e condições técnicas patenteadas no processo de concurso.

4 — O prazo de execução da obra é de 365 dias (incluindo, por consequente, sábados, domingos e feriados).

5 — a) O projecto, caderno de encargos, programa de concurso e documentos complementares podem ser examinados nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Real, durante as horas normais de expediente, desde o dia seguinte à publicação deste anúncio, até ao dia fixado para entrega das propostas.

Os pedidos de fornecimento de cópias autenticadas das peças escritas e desenhadas do processo de concurso deverão ser formulados até 10 dias úteis antes do fim do prazo para apresentação das propostas.

b) O custo de cada cópia do processo completo é de 35 000\$, sendo o pagamento efectuado no acto do pedido, em dinheiro ou cheque passado a favor dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Real, e será fornecida ao interessado no prazo máximo de seis dias a contar da data da recepção do pedido escrito.

6 — a) As propostas deverão ser apresentadas até às 16 horas do 30.º dia a contar do dia seguinte à data da publicação deste anúncio no *Diário da República*, incluindo sábados, domingos e feriados.

b) O envio ou entrega das propostas far-se-á nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Real, Avenida da Rainha Santa Isabel, 5000-434 Vila Real.

c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa, e não incluirão IVA.

7 — a) Poderão assistir ao acto público do concurso os eventuais interessados, mas apenas poderão intervir os legais representantes de cada concorrente, os quais terão de fazer prova documental dessa qualidade.

b) O acto do concurso é público e realizar-se-á na primeira reunião do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Real, imediatamente após o termo do prazo da entrega das propostas, às 15 horas.

8 — Antes da celebração do contrato, o adjudicatário deverá apresentar uma caução no montante de 5% do valor da adjudicação, que será prestada em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, mediante garantia bancária, ou ainda por seguro caução, nos termos previstos no caderno de encargos.

9 — a) A empreitada é por série de preços, nos termos dos artigos 21.º, 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

10 — Quando o concorrente for um agrupamento de empresas, estas deverão constituir-se juridicamente em uma única entidade ou em consórcio, em regime de responsabilidade solidária, para efeitos de celebração do contrato.

11 — a) Só serão emitidos concorrentes titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, detentores das 2.ª, 9.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta, conforme definido na Portaria n.º 412-1/99, de 4 de Junho, sendo aplicáveis as correspondências com as autorizações contidas no Decreto-Lei n.º 100/88, de 23 de Março, nos termos do anexo I daquela portaria, com a redacção dada pela Portaria n.º 660/99, de 17 de Agosto.

b) Serão ainda admitidos os concorrentes que satisfaçam as condições referidas no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, e a alínea 6.3 do programa de concurso.

12 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias úteis, contados a partir da data do acto público.

13 — A adjudicação será feita ao concorrente que apresentar a proposta globalmente mais vantajosa, à qual se chegará através da análise nas seguintes fases:

Verificação da aptidão dos concorrentes:

- Para verificação da aptidão económica e financeira dos concorrentes serão usados os índices descritos na alínea 18.1.1 do programa de concurso, sendo a pontuação final obtida pela média aritmética dos valores obtidos para cada índice. Os concorrentes que tiverem pontuação inferior a 6 valores serão considerados como não tendo aptidão suficiente para a realização da obra e as suas propostas serão por tal facto excluídas;
- Serão consideradas como não tendo aptidão técnica para a execução da obra as empresas que não verifiquem cumulativamente os parâmetros seguidamente descritos, sendo por isso excluídas:

Execução (concluídas ou em curso) de pelo menos uma obra de natureza pública e do mesmo tipo e condições da obra posta a concurso, iniciada nos últimos cinco anos, acompanhadas de certificados de boa execução, passados pelo dono da obra;

Apreciação das propostas dos concorrentes seleccionados:

As propostas dos concorrentes que não tenham sido excluídas pelos factores de ordem financeira, económica e técnica referidos anteriormente serão analisadas tendo em consideração os seguintes factores e subfactores:

	Factores	Subfactores
Preço	60%	—
Valia técnica	40%	—
Nota justificativa do preço proposto		10%
Lista dos preços unitários		30%
Programa de trabalhos		40%
Plano de pagamentos		10%
Memória descritiva e justificativa ..		10%

14 — Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

15 — O prazo de garantia da obra é de cinco anos.

16 — *(Não aplicável.)*

17 — *(Não aplicável.)*

18 — *(Não aplicável.)*

25 de Janeiro de 2000. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Administrador, *Miguel de Matos Esteves*.

10-1-094 884

ENTIDADES PARTICULARES

ATLÂNTICO — PAVILHÃO MULTIUSOS DE LISBOA

Anúncio

Concurso público para a empreitada de ampliação das áreas de imprensa e de administração do Pavilhão Atlântico

1 — Entidade adjudicante — Atlântico — Pavilhão Multiusos de Lisboa, com sede na Avenida de D. João II, lote I.07.2.1 — Pavilhão Atlântico — Parque das Nações, 1990-096 Lisboa (telefone: 218918409; fax: 218918413).

2 — Modalidade do concurso — o presente concurso é público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — Caracterização da empreitada:

- O local dos trabalhos é em Lisboa, Parque das Nações, Zona Oriental, no Pavilhão Atlântico (Pavilhão Multiusos de Lisboa);
- A empreitada designa-se por empreitada de ampliação das áreas de imprensa e de administração do Pavilhão Atlântico, e abrange os seguintes trabalhos a desenvolver:

Demolições;
Movimento de terras;

Fundações e estruturas de betão armado;
 Construção civil e acabamentos;
 Instalações técnicas — ampliação e remodelação:

Instalações de ar condicionado e ventilação;
 Instalações das redes de águas e esgotos;
 Instalações eléctricas;
 Instalações de segurança e comunicações;
 Gestão técnica centralizada.

O preço base do concurso é de 185 000 000\$, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- b) (Não aplicável.)
 c) (Não aplicável.)

4 — Prazo de execução — prevê-se que o prazo total de execução dos trabalhos da empreitada seja de 28 semanas, a decorrer entre Maio de 2000 e Novembro de 2000.

5 — Consulta e fornecimento do processo de concurso:

- a) O processo de concurso poderá ser consultado desde a data de publicação deste anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso, entre as 9 horas e 30 minutos e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e 30 minutos e as 17 horas, na Sala Tejo do Pavilhão Atlântico — Parque das Nações, mediante marcação prévia pelo telefone 218918429 ou 218918409. Os interessados poderão obter cópia do processo de concurso, desde que o solicitem em tempo útil;
- b) O processo de concurso será fornecido no prazo máximo de seis dias contados a partir da data de recepção do respectivo pedido escrito, mediante o pagamento de 50 000\$ acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, a efectuar por cheque cruzado, emitido à ordem da Atlântico, S. A., e a apresentar juntamente com o pedido.

6 — Entrega das propostas:

- a) As propostas, nos termos constantes do programa de concurso, deverão ser entregues até às 17 horas do 30.º dia contado a partir do dia seguinte ao da publicação deste anúncio na 3.ª série do *Diário da República*;
- b) O local para entrega das propostas é o indicado no ponto 1;
- c) As propostas bem como os documentos que as acompanham serão redigidas em português, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — Acto público de abertura das propostas:

- a) No acto público poderão intervir as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas, no máximo de um representante por concorrente, considerando-se como um único concorrente as empresas que se apresentarem associadas;
- b) O acto público do concurso terá lugar no auditório da Atlântico — Pavilhão Multiusos de Lisboa, S. A., pelas 10 horas do primeiro dia útil seguinte ao da entrega das propostas, no endereço indicado no ponto 5, alínea a).

No acto público poderão intervir as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas até ao máximo de duas por concorrente, considerando-se como um único concorrente as empresas que se apresentarem associadas.

8 — Cauções — o adjudicatário garantirá por caução o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato da empreitada, no montante correspondente a 5% do valor pelo qual a empreitada tenha sido adjudicada, conforme anexo n.º 6 do programa de concurso.

9 — Tipo de empreitada — o tipo de empreitada é por preço global. O pagamento será efectuado em prestações periódicas mensais, em conformidade com o progresso dos trabalhos, avaliados através de autos de medição.

10 — Forma jurídica de apresentação dos concorrentes — poderão concorrer empresas em conjunto com outras sociedades legalmente constituídas, sem que entre elas exista, no momento da realização do concurso, qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas agrupadas possuam condições legais adequadas ao exercício de actividade compatível com o objecto do concurso.

As empresas que se apresentem a concurso em conjunto instruirão a sua proposta com um acordo-promessa de se constituírem, em caso de adjudicação, em agrupamento complementar de empresas ou em consórcio externo de responsabilidade solidária, com sede em

Portugal, com a indicação clara da modalidade de associação escolhida e da participação qualitativa e quantitativa de cada empresa constituinte.

Caso a adjudicação da empreitada objecto do presente concurso seja feita a um grupo de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade indicada no acordo-promessa.

11 — Habilitação de concorrentes/certificado de classificação:

- a) Para os concorrentes estabelecidos em Portugal, serão admitidos empreiteiros com titularidade de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, com as autorizações previstas na Portaria n.º 412-I/99, de 4 de Junho, equivalentes às 1.ª, 5.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 12.ª, 13.ª e 14.ª subcategorias da 1.ª categoria, à 12.ª subcategoria da 3.ª categoria, às 1.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª e 10.ª e da 6.ª subcategorias da 5.ª categoria e às 1.ª, 2.ª, 5.ª e 14.ª subcategorias da 6.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta. Para os concorrentes cuja sede se situe noutro Estado da Comunidade Europeia, deve observar-se o estabelecido nos artigos 67.º a 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- b) Os concorrentes não detentores de certificado de habilitação de empreiteiro de obras públicas que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados pelo Estado pertencente ao Espaço Económico Europeu farão prova da sua idoneidade e das suas qualificações legais com base no cumprimento do disposto no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- c) (Não aplicável.)

12 — Prazo de validade das propostas — o prazo de validade das propostas é o que resulta da aplicação do disposto no artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

13 — Critérios de apreciação das propostas — as propostas serão apreciadas com base na ponderação dos seguintes critérios:

- a) Preços e demais condições financeiras;
- b) Programa de execução e prazo para execução dos trabalhos;
- c) Capacidade técnica para execução da obra;
- d) Experiência comprovada na execução de trabalhos de natureza e dimensão semelhante aos que são objecto do presente concurso;
- e) Situação e capacidade económica e financeira da(s) empresa(s).

14 — Propostas variantes — não são admitidas propostas variantes ao presente concurso.

15 — Outras informações — são admitidas propostas condicionadas que envolvam alterações ao prazo de execução da empreitada.

- 16 — (Não aplicável.)
 17 — (Não aplicável.)
 18 — (Não aplicável.)

28 de Janeiro de 2000. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Dias*. 04-2-014 209

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PIEDADE

Anúncio

Concurso público para a empreitada de construção do lar e centro de dia de Nossa Senhora da Piedade no Porto Santo.

1 — Entidade adjudicante — Fundação Nossa Senhora da Piedade, com sede provisória sita ao Largo do Conde Ribeiro Real, 49, caixa postal n.º 4550, 9001-801 Funchal.

2 — Modalidade do concurso — o concurso é público nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — Designação e local de execução da empreitada:

- a) Local de execução — Rua de Manuel Gregório Pestana, Porto Santo.
- b) Designação da empreitada — construção do lar e centro de dia de Nossa Senhora da Piedade;
 Natureza, extensão e descrição dos trabalhos — construção civil do edifício; trabalhos especializados de construção; instalações eléctricas, telefónicas e de elevadores; canalização de água e esgotos e instalação de gás.
 Os trabalhos anteriormente referidos são referenciados segundo a classificação estatística de produtos por actividade

de (CPA) a que se refere o regulamento (CE), n.º 3696/93, do conselho, de 28 de Outubro, respectivamente; de acordo com as seguintes classes, categorias e subcategorias 45.12.15; 45.25; 45.31; 45.33.20 e 45.33.30.

- c) A empreitada refere-se à totalidade da obra.
d) (Não aplicável.)

4 — O prazo máximo de execução da obra será de 18 meses.

5 — Consulta e aquisição do processo de concurso:

- a) O processo do concurso e documentos complementares podem ser examinados ou pedidos no Centro de Segurança Social da Madeira, Direcção de Serviços de Administração e Gestão, Repartição de Aprovisionamento e Património, sito à Rua de Elias Garcia, 14, 9054-503 Funchal, telefone 291205100, fax 291205196, durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.
b) Podem ser solicitadas, em tempo útil, cópias autênticas do processo de concurso e da documentação no serviço indicado na alínea anterior, mediante o pagamento da quantia de 80 000\$, em numerário ou cheque emitido a favor da Fundação Nossa Senhora da Piedade.

6 — Instrução e entrega das propostas:

- a) As propostas deverão ser entregues até às 17 horas do 30.º dia (de calendário), contado a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio do concurso na 3.ª série do *Diário da República*.
b) Na sede provisória da Fundação Nossa Senhora da Piedade, sita ao Largo do Conde Ribeiro Real, 49, caixa postal, 4550, 9001-801 Funchal.
c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando estiverem redigidos em língua portuguesa. Porém, quando estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

7 — Acto público do concurso:

- a) São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.
b) Esse acto terá lugar no primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo para entrega das propostas, pelas 10 horas, na sede provisória da Fundação Nossa Senhora da Piedade, sita no Largo do Conde Ribeiro Real, 49, caixa postal 4550, 9001-801 Funchal.

8 — O concorrente a quem for adjudicada a obra, deverá prestar, dentro do prazo e forma legal, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.

9 — A empreitada é por preço global, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

10 — Podem concorrer empresas ou grupo de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária ou agrupamento complementar de empresas, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — Certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas:

- a) Só serão admitidos concorrente titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas ou, em alternativa, de alvará de empreiteiro de obras públicas das 1.ª, 5.ª e 6.ª subcategorias da 1.ª categoria e 15.ª subcategoria da 6.ª categoria da classe correspondente ao valor da proposta; das 1.ª, 5.ª, 10.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria das classes correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam.
b) Aos não titulares de certificado aplica-se o disposto nos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

12 — O prazo de validade da proposta é de 66 dias, com início na data do acto público do concurso, podendo ser prorrogado por mais de 44 dias por consentimento tácito dos concorrentes que nada requirem em contrário.

13 — O critério de adjudicação da empreitada é o da resposta economicamente mais vantajosa, ponderados os seguintes factores:

- Garantia de boa execução e qualidade técnica — 40%;
Preço — 35%;
Prazo de execução — 25%.

14 — Não são admitidas propostas variantes.

15 — (Não aplicável.)

16 — (Não aplicável.)

17 — (Não aplicável.)

18 — (Não aplicável.)

28 de Janeiro de 2000. — A Presidente, *Maria da Conceição Faria*.
10-2-115 358

LIPOR — SERVIÇO INTERMUNICIPALIZADO DE TRATAMENTO DE LIXOS DA REGIÃO DO PORTO

Anúncio

Concurso público internacional no âmbito da união europeia para o fornecimento de equipamento mecânico de destroçamento — projecto de reciclagem multimaterial «separar para valorizar».

1 — Entidade adjudicante — LIPOR — Serviço Intermunicipalizado de Tratamento de Lixos da Região Porto, Bouça da Macieira, apartado 1001, 4449-909, Ermesinde (telefone: 229770100, fax: 229756038, E-mail: lipor@lipor.pt).

2 — Objecto do concurso:

1) Categoria — CPA-29.56.25.

2) Descrição do fornecimento:

- Um destroçador fixo para resíduos sólidos volumosos com capacidade entre 10 e 20 toneladas/hora incluindo a respectiva tremonha de carga;
Uma grua de alimentação montada sobre *chassis* fixo e equipada por pinça de carga;
Um tapete de descarga do produto triturado;
Um separador electromagnético incluindo a respectiva estrutura de suporte;
Quatro contentores abertos de 30 m³.

3 — Local de entrega — instalações da LIPOR, em Ermesinde, Valongo.

4 — Prazo de fornecimento — três meses, no máximo, após a adjudicação.

5 — Variantes ou alterações de cláusulas do caderno de encargos — não são admitidas.

6 — Requisitos que os concorrentes devem preencher:

- a) Podem concorrer empresas ou agrupamentos de empresas, sem qualquer modalidade jurídica de associação no momento em que se apresentam ao concurso, desde que possuam capacidade técnica e financeira que garantam a execução do fornecimento, nos termos das exigências especificadas no programa de concurso.
b) No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, em consórcio externo de responsabilidade solidária passiva ou em agrupamento complementar de empresas.

7 — a) Entidade a quem podem ser dirigidos os pedidos de documentação — LIPOR — Serviço Intermunicipalizado de Tratamento de Lixos da Região Porto, Bouça da Macieira, apartado 1001, 4449-909, Ermesinde (telefone: 229770100, fax: 229756038, E-mail: lipor@lipor.pt).

b) Data limite de apresentação de pedido dos documentos — o processo de concurso poderá ser pedido até ao 10.º dia anterior ao termo do prazo para apresentação das propostas, sendo fornecido no prazo máximo de quatro dias após a recepção do respectivo pedido, através de carta timbrada, na LIPOR — Serviço de Intermunicipalizado de Tratamento de Lixos da Região Porto, na morada anteriormente indicada.

c) Preço e condições de pagamento dos documentos — o processo de concurso será fornecido, mediante o pagamento de 50 000\$ em dinheiro ou cheque à ordem da LIPOR — Serviço de Intermunicipalizado de Tratamento de Lixos da Região Porto.

8 — a) Entidade a quem devem ser dirigidas as propostas — as propostas podem ser enviadas pelo correio, sob registo e com aviso

de recepção, ou entregues em mão, contra recibo, para o endereço referido no n.º 1, mantendo-se em qualquer caso a exigência de que as mesmas sejam recebidas até à hora e data limite referidas na alínea b) seguinte.

b) Hora e data limites para entrega das propostas — as propostas deverão ser apresentadas imperativamente até às 17 horas do 53.º dia subsequente ao envio do respectivo anúncio de concurso para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

c.1) Idioma de redacção das propostas — as propostas serão redigidas em língua portuguesa.

c.2) Documentos que acompanham as propostas — as propostas deverão incluir todos os documentos identificados no programa de concurso e, designadamente, os referidos nos artigos 47.º e 96.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

9 — a) Data, hora e local de abertura das propostas — a abertura das propostas ocorrerá em acto público a ter lugar pelas 10 horas do dia útil imediato à data limite de apresentação das propostas, no auditório da LIPOR, no endereço mencionado no n.º 1 anterior.

b) Indicação das pessoas que a ela podem assistir — os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

10 — Critério de adjudicação — proposta mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância:

Características técnicas e funcionais — 45%;
Garantias de assistência e manutenção — 25%;
Preço e condições de pagamento — 25%;
Prazo de entrega — 10%.

11 — Prazo de manutenção das propostas — o prazo de manutenção das propostas é de 60 dias, contados da data limite para a sua entrega. O prazo referido considera-se prorrogado por iguais períodos para os concorrentes que nada requerem em contrário.

12 — Outras informações:

- a) Ao adjudicatário será exigida a prestação de caução de 5% do valor da adjudicação, excluindo o IVA, e será prestada com a celebração do contrato, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.
- b) Em fase de apreciação das propostas, os concorrentes poderão vir a ser solicitados para procederem à demonstração junto da LIPOR — Serviço de Intermunicipalizado de Tratamento de Lixos da Região Porto, de protótipo do equipamento proposto.
- c) A entidade que preside ao concurso reserva-se o direito de não adjudicar a nenhum dos concorrentes, caso as condições apresentadas por estes não sejam favoráveis ou de proceder à adjudicação total ou parcial dos equipamentos indicados, a um ou mais concorrentes.

13 — Publicação do anúncio indicativo — não foi publicado.

14 — Aplicação ao contrato da decisão n.º 94/800/CE, do conselho, de 22 de Dezembro — o contrato não é abrangido.

15 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República* e para o *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — 31 de Janeiro de 2000.

16 — Data de recepção do anúncio para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 31 de Janeiro de 2000.

26 de Janeiro de 2000. — O Administrador-Delegado, *Fernando Leite*.
06-1-027 816

REDE FERROVIÁRIA NACIONAL — REFER, E. P.

Anúncio

Concurso público para a execução da empreitada de «linha do sul, passagem inferior em São Marcos da Serra, ao quilómetro 274,908».

1 — O concurso é realizado pela Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., Equipa de Projecto Ligação Lisboa-Algarve, Estação de Santa Apolónia, 2.º piso, corpo central, porta n.º 261, 1149-066 Lisboa (telefone: 218816000; fax: 218880219).

2 — O concurso é público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — A empreitada é caracterizada por:

- a) Local de execução — linha do sul — PK 274,908, São Marcos da Serra;

- b) Designação da empreitada — projecto Lisboa-Algarve: linha do sul — passagem inferior em São Marcos da Serra ao quilómetro 274,908.

A estrutura da obra de arte compõe-se de duas partes: a estrutura resistente constituída por um quadro rígido de betão armado destinada a suportar as acções devidas à passagem dos comboios e os muros de ala com a função de protecção da rodovia inferior.

- c) O concurso não inclui a apresentação do projecto pelos concorrentes.
- d) Não são admitidas propostas com variantes ao projecto.
- e) O preço base do concurso, com exclusão do IVA, é de 36 000 000\$ (179 567,25 euro).

4 — O prazo de execução da empreitada será proposto pelo concorrente, o qual não poderá ser superior, em caso algum, a 150 dias de calendário, contados a partir da data da consignação.

5 — Estará à disposição dos concorrentes a documentação e informações sobre o concurso nos seguintes termos:

- a) O processo de concurso constituído por programa de concurso, caderno de encargos e peças escritas e desenhadas do projecto de execução, pode ser examinado, na 13.ª área de conservação, estação dos caminhos de ferro em Faro, nos dias úteis e horas de expediente (2.ª a 6.ª feira, das 10 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas), até ao último dia útil anterior ao acto público do concurso.

Desde que solicitem, na entidade atrás indicada, até 15 dias úteis antes da data limite para entrega das propostas, poderão os interessados obter cópias do referido processo de concurso. Os elementos solicitados serão fornecidos no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito (carta ou fax).

- b) O custo da totalidade do processo referido no n.º 5, alínea a) é de 40 000\$, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. A entrega dos documentos solicitados nos termos da alínea a) ocorrerá mediante prova de pagamento por depósito no Banco Português de Investimento, conta n.º 4905294-000-001/182, em nome de Rede Ferroviária Nacional-REFER, E. P., ou a liquidar na tesouraria da REFER, S. A.

6 — A entrega das propostas será feita como segue:

- a) As propostas terão que dar entrada no local indicado no n.º 1 deste anúncio até às 12 horas do dia útil em que perfizerem 30 dias úteis contados do dia útil seguinte ao da publicação deste anúncio no *Diário da República*;
- b) As propostas serão entregues directamente pelos concorrentes ou seus representantes, no local indicado no n.º 1 deste anúncio, contra recibo, ou remetidas através do serviço oficial dos correios, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço indicado no n.º 1 deste anúncio. Neste último caso, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo basear nesse facto qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos ocorrer já depois de terminado o prazo estabelecido para a entrega das propostas;
- c) As propostas e os documentos que as acompanham serão obrigatoriamente redigidas em língua portuguesa.

7 — O acto público do concurso seguirá os seguintes trâmites:

- a) Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas, só podendo intervir as representantes dos concorrentes devidamente credenciadas;
- b) O acto público da abertura das propostas terá lugar nas instalações da REFER, Estação de Santa Apolónia, 2.º, porta 262, 1149-066 Lisboa, e realizar-se-á, pelas 15 horas do dia definido em 6.a).

8 — O concorrente a quem for adjudicada a empreitada, prestará uma caução de 5% do preço total do respectivo contrato, para garantia do contrato a celebrar.

9 — A empreitada é por preço global.

Os pagamentos ao empreiteiro serão feitos até 60 dias de calendário após a data dos autos de medição devidamente aprovados e assinados por ambas as partes devendo a emissão da respectiva factura ocorrer de imediato e ainda com observância do disposto nos artigos 21.º, 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

10 — Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as condições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas.

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária.

11 — Qualificações dos concorrentes:

a) Os concorrentes deverão ser detentores de certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, (*IMOPPI*), contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, e portaria n.º 660/99, de 17 de Agosto):

6.ª subcategoria da 3.ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta;

2.ª, 3.ª e 9.ª subcategoria da 6.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos por elas abrangidas; Os consórcios externos de empresas e os agrupamentos complementares de empresas constituídos nos termos do n.º 10, aproveitam das autorizações das associadas, devendo pelo menos a classe de uma delas cobrir o valor total da proposta.

b) Para os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro aplica-se o disposto nos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nas condições do programa de concurso.

c) A avaliação de cada concorrente, ou de cada empresa em caso de apresentação associada, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, será feita com base nos indicadores abaixo indicados, sendo obrigatório o cumprimento de, pelo menos, um indicador de liquidez e dois de estrutura financeira, não podendo em qualquer caso, apresentar situação líquida negativa.

Tipo	Indicador	Valor mínimo	Significado
Liquidez	i) Liquidez geral	≥ 1.0	Medida da capacidade da empresa para solver as suas obrigações correntes.
	ii) Liquidez reduzida	≥ 0.7	Medida da capacidade da empresa para solver as suas obrigações correntes, sem recurso às suas existências.
Estrutura financeira	i) Cap. próp./Activo total	≥ 0.2	Medida da capacidade da empresa para financiar o seu activo através de capitais próprios.
	ii) Enc. Financ./Vendas	≤ 0.07	Medida da sua liquidez financeira.
	iii) Valor da proposta/Vendas	≤ 0.3	Medida do impacto da obra na sua capacidade financeira.

12 — O período durante o qual qualquer concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 66 dias úteis a contar da data de encerramento do acto público do concurso.

Se necessário, este prazo considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, por mais 44 dias úteis.

13 — Critério de adjudicação da empreitada — os critérios de apreciação das propostas para adjudicação serão, nos termos do disposto no artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os seguintes, por ordem decrescente da sua importância:

- 1) Valia técnica e garantia e qualidade de boa execução;
- 2) Preço;
- 3) Prazo.

Os factores referidos nos n.ºs 1, 2 e 3 desta alínea terão os pesos de 40%, 30% e 30%, respectivamente.

14 — Data de envio para publicação no *Diário da República* — 1 de Fevereiro de 2000.

24 de Janeiro de 2000. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel Frasquilho*.

18-2-18 230

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

TRIBUNAIS

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCANENA

Anúncio

Faz-se saber que nos autos de processo especial de declaração de falência, registados sob o n.º 209/98, de que por sentença proferida em 18 de Janeiro de 2000, foi decretada a falência da empresa A. Calçada, L.^{da}, com sede em Gouxaria, Alcanena, pessoa colectiva n.º 501108513, são os credores notificados e, em conformidade com o disposto nos artigos 25.º, n.º 1, 122.º e 128.º do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência, foi fixada como residência o local da sua sede e fixado o prazo de 30 dias para a reclamação de créditos, a contar da data da publicação do anúncio no *Diário da República*, podendo aqueles, no prazo de cinco dias, contados da referida publicação, deduzir oposição por embargos à sentença, como preceitua o disposto no artigo 129.º do mesmo diploma.

20 de Janeiro de 2000. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa dos S. A. M. Nunes*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Antunes Trincão*.
03-2-039 924

5.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio

Dr. Luís Filipe Dias Cravo, juiz de Direito do 5.º Juízo Cível de Coimbra:

Faz saber, que nos autos de processo especial de falência n.º 717/99, a correr termos pelo 5.º Juízo Cível de Coimbra, em que é requerente o Banco Português do Atlântico, S. A., com sede na Praça de Dom João I, 28, no Porto e requerido António Tenente Quitério, separado, comerciante e residente na Avenida de Emídio Navarro, 93, 2.º, porta E, em Coimbra, são citados os credores desconhecidos do requerido para no prazo de 10 dias, decorrida que seja a dilacção de 10 dias a contar da segunda e última publicação do anúncio, deduzirem oposição justificarem os seus créditos, como proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo em todos os casos oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril).

21 de Janeiro de 2000. — O Juiz de Direito, *Luís Filipe Dias Cravo*. — O Escrivão-Adjunto, *Eugénio Batista F. da Silva*.
06-2-409 221

TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio

Faz-se saber que, nos autos de prestação de contas n.º 57-C/95 apensos ao processo de falência da requerente falida EUROLUZ — Iluminação e Decoração, L.^{da}, correm éditos de 10 dias, contados da publicação do anúncio notificando os credores e a falida para no prazo de cinco dias, posterior ao dos éditos se pronunciarem sobre as contas da gerência apresentadas pelo administrador da massa falida nos termos do n.º 1 do artigo 223.º do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.

13 de Janeiro de 2000. — A Juíza de Direito, *Teresa Margarida Pires de Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Gabriela Matos*.
03-2-039 925

TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio

Faz-se saber que nos autos de falência n.º 13/2000, a correr termos pelo primeiro juízo de processos deste Tribunal, em que é requerente FILDORA, S. R. L., com sede em Via Torcana, 81-B, P. O. Box 798, 50047, Prato, Itália, e requerida Têxteis de Alvados,

com sede em Alvados, Porto de Mós, são citados os credores desconhecidos, da requerente, para no prazo de 10 dias, que começa a correr depois da dilacção de 10 dias, a contar da data da publicação do último anúncio, deduzirem oposição, justificarem sumariamente o seu crédito ou requererem alguma providência diferente da requerida, devendo em todos os casos oferecer todos os meios de prova de que disponham, tendo a petição dado entrada neste Tribunal em 3 de Janeiro de 2000, a qual foi distribuída em 6 de Janeiro de 2000, com a requerida Têxteis de Alvados, com sede em Alvados, Porto de Mós. .

Para constar se passou o presente que vai ser legalmente afixado.

14 de Janeiro de 1999. — O Juiz de Direito, *Paulo Almeida Cunha*. — A Escrivã-Adjunta, *Regina Cecílio Gomes*. 10-2-115 357

3.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio

Dr.ª Sílvia Manuela Azevedo da Silva Barbosa, juíza de Direito, do 3.º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão:

Faz saber que pelo 3.º Juízo Cível, nos autos de falência n.º 3/2000, distribuídos em 6 de Janeiro de 2000, em que é requerente Banco Português do Atlântico, S. A., com sede na Praça de Dom João I, 28, 4000 Porto, correm éditos de 10 dias, contados da publicação do anúncio no *Diário da República*, citando todos os credores da requerida Jorge Manuel Oliveira Silva Campos, com sede na Avenida do General Humberto Delgado, 57, 6.º, esquerdo, Vila Nova de Famalicão para, no prazo de 10 dias, posterior àquele dos éditos, deduzirem oposição, justificarem o seu crédito ou proporem qualquer providência diferente da requerida, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril, com a redacção do Decreto-Lei n.º 315/98, de 20 de Outubro, devendo em todos os casos oferecer logo os meios de prova de que disponham.

25 de Janeiro de 2000. — A Juíza de Direito, *Sílvia Manuela Azevedo da Silva Barbosa*. — O Escrivão-Adjunto, *José Luís Santos Pinheiro Chouriço*.
06-2-049 225

Anúncio

Dr.ª Sílvia Manuela Azevedo da Silva Barbosa, juíza de Direito, do 3.º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão:

Faz saber que pelo 3.º Juízo Cível, nos autos de falência n.º 23/2000, distribuídos em 6 de Janeiro de 2000, em que é requerente Banco Português do Atlântico, S. A., com sede na Praça de Dom João I, 28, 4000 Porto, correm éditos de 10 dias, contados da publicação do anúncio no *Diário da República*, citando todos os credores da requerida António da Silva Rego, com sede no lugar da Ribeira Baixa, Vale São Cosme, Vila Nova de Famalicão para, no prazo de 10 dias, posterior àquele dos éditos, deduzirem oposição, justificarem o seu crédito ou proporem qualquer providência diferente da requerida, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril, com a redacção do Decreto-Lei n.º 315/98, de 20 de Outubro, devendo em todos os casos oferecer logo os meios de prova de que disponham.

Os prazos em curso terão a natureza urgente (artigo 10.º, n.º 1 do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

25 de Janeiro de 2000. — A Juíza de Direito, *Sílvia Manuela Azevedo da Silva Barbosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Peixoto Fernandes*.
06-2-0049 227

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio

Processo n.º 360/99 — Falência — 2.º Juízo.

Dr.ª Maria José de Almeida Costeira, juíza de Direito do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber, que nos autos de processo de falência n.º 360/99 a correr termos pelo 2.º Juízo deste Tribunal, em que é requerente

SUPERSISTEMAS — Sociedade Importadora e Exportadora de Produtos Electrónicos, S. A., com sede na Rua de Luís Pastor de Macedo, lote 6, 1.º, direito, em Lisboa, correm éditos de 10 dias contados da data da publicação do anúncio no *Diário da República*, citando os credores desconhecidos da requerente, para no prazo de 10 dias, findos os dos éditos, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer medida diferente da requerida, devendo juntar desde logo todos os elementos de prova disponíveis, nos termos do disposto nos artigos 20.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência e do artigo 236, n.º 1, do Código de Processo Civil.

Faz-se constar que a petição inicial deu entrada neste Tribunal no dia 17 de Maio de 1999 e o seu duplicado encontra-se à disposição de quem o quiser consultar neste Juízo, dentro das horas normais de expediente.

28 de Outubro de 1999. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Escrivão-Adjunto, *Ilídio José Lopes Nunes*.
02-2-02550

Anúncio

Dr.ª Maria José de Almeida Costeira, juíza de Direito do 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber, que por sentença proferida em 14 de Janeiro de 2000, nos autos de falência registado sob o n.º 105/98 a correr termos pelo 2.º Juízo deste Tribunal, em que é requerente Indústria Navarro de Alumínio, S. A., e requerida TISA — Impermeabilizantes Para a Construção Civil, S. A., com sede na Estrada das Palmeiras, em Queluz de Baixo, foi declarada a falência da requerida, tendo sido fixado o prazo de 30 dias, contados da publicação do anúncio no *Diário da República*, para a reclamação de créditos, podendo ainda os credores, no prazo de cinco dias, contados da referida publicação, deduzir oposição por embargos à sentença, como preceitua o disposto no artigo 128.º, n.º 2 do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.

Faz-se constar que a petição inicial deu entrada neste Tribunal no dia 4 de Maio de 1998.

17 de Janeiro de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Sousa*.
01-2-014 939

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Processo — falência n.º 96/99.
Empresa — Fernando Moreira Barroso, Rua de Capitão Valente, 76, Vilar, 4480 Vila do Conde.

Nos autos acima identificados, cuja petição deu entrada neste Tribunal em 7 de Maio de 1999, por sentença de 10 de Dezembro de 1999, foi declarada a falência da empresa acima mencionada, tendo sido fixado o prazo de 30 dias para a reclamação de créditos, contados da data da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Foi nomeado liquidatário judicial o Dr. João Manuel da Fonseca Faria Mariz, com escritório na Rua de Ramalho Ortigão, 2, 2.º, direito, 4490 Póvoa de Varzim.

7 de Janeiro de 2000. — A Juíza de Direito, *Isabel Faustino*. — A Escrivã Auxiliar, *Lucinda Patacas*.
06-2-049 213

Anúncio

Falência n.º 236/99.
Empresa — Vertical Trading, L.ª, Avenida da Boavista, 1563, 2.º, esquerdo, 4100 Porto.

Nos autos acima identificados, cuja petição deu entrada neste Tribunal em 16 de Dezembro de 1999, correm éditos de 10 dias que se começarão a contar da última publicação do presente anúncio, citando os credores desconhecidos da empresa acima indicada, para no prazo de 10 dias, findo que seja o dos éditos, deduzirem oposição ao pedido de falência, justificarem os seus créditos, ou proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo em qualquer caso oferecer logo os meios de prova que disponham nos termos do artigo 20.º, n.º 2, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.

Os duplicados da petição inicial encontram-se à disposição de quem os quiser consultar neste Juízo dentro das horas normais de expediente.

12 de Janeiro de 2000. — A Juíza de Direito, *Isabel Faustino*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Oliveira*.
06-2-049 231

Anúncio

Processo — falência n.º 215/98.
Empresa — Rodinhas — Comércio de Automóveis, L.ª, Rua de Augusto Gomes, 723, 4450 Matosinhos.

Nos autos acima identificados, cuja petição deu entrada neste Tribunal em 23 de Outubro de 1998, por sentença de 19 de Janeiro de 2000, foi declarada a falência da empresa acima mencionada, tendo sido fixado o prazo de 30 dias para a reclamação de créditos, contados da data da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Foi nomeado liquidatário judicial a Dr.ª Maria José Cardoso da Silva Resende, com escritório na Rua de 18 de Abril, 23, São Cosme, 4420 Gondomar.

21 de Janeiro de 2000. — A Juíza de Direito, *Isabel Faustino*. — O Escrivão-Adjunto, *Eugénio Assunção*.
06-2-049 209

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Recuperação da empresa n.º 246/99.
Empresa — C. J. Chambers, S. A., Rua de Ponte Pereira, 558, Pedroso, 4400 Vila Nova de Gaia.

Nos autos acima identificados, cuja petição deu entrada neste Tribunal em 25 de Novembro de 1999, correm éditos de 10 dias que se começarão a contar da última publicação do presente anúncio, citando os credores desconhecidos da empresa acima indicada, para no prazo de 10 dias, findo que seja o dos éditos, deduzirem oposição ao pedido de recuperação da empresa, justificarem os seus créditos, ou proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo em qualquer caso oferecer logo os meios de prova que disponham nos termos do artigo 20.º, n.º 2, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.

Os duplicados da petição inicial encontram-se à disposição de quem os quiser consultar neste Juízo dentro das horas normais de expediente.

20 de Dezembro de 1999. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *António Carvalho*.
06-2-049 211

Anúncio

Falência n.º 239/99.
Empresa — Vítor Manuel Teixeira Allen, Praceta de António Ribeiro da Costa, 65, 4430 Vila Nova de Gaia.

Nos autos acima identificados, cuja petição deu entrada neste Tribunal em 11 de Novembro de 1999, correm éditos de 10 dias que se começarão a contar da última publicação do presente anúncio, citando os credores desconhecidos do requerido acima indicado, para no prazo de 10 dias, findo que seja o dos éditos, deduzirem oposição ao pedido de falência, justificarem os seus créditos, ou proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo em qualquer caso oferecer logo os meios de prova que disponham nos termos do artigo 20.º, n.º 2, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.

Os duplicados da petição inicial encontram-se à disposição de quem os quiser consultar neste Juízo dentro das horas normais de expediente.

4 de Janeiro de 2000. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Celina Ferreira*.
06-2-049 223

Anúncio

Processo — falência n.º 175/99.
Empresa — Manuel Pereira de Sousa, Rua do Padre Afonso Silva, 59, Gueifães, 4470 Maia.

Nos autos acima identificados, cuja petição deu entrada neste Tribunal em 9 de Dezembro de 1998, por sentença de 9 de Novembro

bro de 1999, foi declarada a falência do requerido acima mencionado, tendo sido fixado o prazo de 30 dias para a reclamação de créditos, contados da data da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Foi nomeado liquidatário judicial o Dr. João Manuel da Fonseca Faria Mariz, com escritório na Rua de Ramalho Ortigão, 2, 2.º, direito, 4490 Póvoa de Varzim.

5 de Janeiro de 2000. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *António Carvalho*. 06-2-049 212

Anúncio

Falência n.º 260/99.

Empresa — Zeferino Santos Castro, Rua da Portela, 304, São Pedro Fins, 4445 Ermesinde.

Nos autos acima identificados, cuja petição deu entrada neste Tribunal em 14 de Dezembro de 1999, correm éditos de 10 dias que se começarão a contar da última publicação do presente anúncio, citando os credores desconhecidos do requerido acima indicado, para no prazo de 10 dias, findo que seja o dos éditos, deduzirem oposição ao pedido de falência, justificarem os seus créditos, ou proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo em qualquer caso oferecer logo os meios de prova que disponham nos termos do artigo 20.º, n.º 2, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.

Os duplicados da petição inicial encontram-se à disposição de quem os quiser consultar neste Juízo dentro das horas normais de expediente.

14 de Janeiro de 2000. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Teles*. 06-2-049 229

Anúncio

Falência n.º 11/2000.

Empresa — Fábrica de Tecidos e Sedas Aviz, S. A., Rua de Engenheiro Ferreira Dias, 1173, Porto, 4200 Porto.

Nos autos acima identificados, cuja petição deu entrada neste Tribunal em 17 de Janeiro de 2000, correm éditos de 10 dias que se começarão a contar da última publicação do presente anúncio, citando os credores desconhecidos da empresa acima indicada, para no prazo de 10 dias, findo que seja o dos éditos, deduzirem oposição ao pedido de falência, justificarem os seus créditos, ou proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo em qualquer caso oferecer logo os meios de prova que disponham nos termos do artigo 20.º, n.º 2, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.

Os duplicados da petição inicial encontram-se à disposição de quem os quiser consultar neste Juízo dentro das horas normais de expediente.

21 de Janeiro de 2000. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *António Carvalho*. 06-2-049 206

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 26/2000

Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira de técnico superior (relações internacionais).

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 24 de Janeiro de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira de técnico superior (relações internacionais).

1 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 248/85, de 15 de Julho, e 265/88, de 28 de Julho.

2 — O concurso é válido para a vaga indicada e para as que vierem a verificar-se no prazo de um ano a contar da data da publicação no *Diário da República* da lista de classificação final.

3 — Poderão candidatar-se ao concurso os indivíduos que reunam, até ao término do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos:

3.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Relações Internacionais.

4 — Local de trabalho — gabinete de Relações Exteriores, Comunicação Social e Turismo.

5 — O vencimento é o correspondente ao índice 310 — 176 600\$.

6 — Conteúdo funcional — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos na área das relações internacionais, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

7 — Do estágio:

7.1 — O estágio tem carácter probatório, com duração não inferior a um ano, e deverá em princípio, integrar a frequência de cursos de formação directamente relacionados com a actividade a exercer.

7.2 — O provimento como estagiário será feito em regime de contrato administrativo de provimento no caso de indivíduos não vinculados à função pública e em regime de comissão extraordinária, nos restantes casos.

7.3 — O provimento na categoria de técnico superior (relações internacionais) será feito em resultado do estágio, caso o estagiário venha a ser aprovado com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) e terá em atenção o relatório de estágio a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e a formação profissional realizada no referido período.

8 — O júri do concurso e do estágio terá a seguinte constituição:

Membros efectivos — vice presidente José Joaquim de Azevedo Correia, que presidirá, técnica superior de 2.ª classe (comunicação social), Dr.ª Ana Rosa Machado Mendes Grade, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e director do Departamento dos Serviços Centrais, Dr. Joaquim José Bento Rocha.

Membros suplentes — vereadora Maria João de Lacerda Caetano de Almeida e Sousa e chefe de repartição, Maria da Conceição Marreiros Dias de Marreiros Dias.

9 — Métodos de selecção — prova escrita de conhecimentos de natureza teórica com a duração de 1 hora e 30 minutos, de acordo com o programa de provas aprovado em meu despacho datado de 30 de Agosto de 1999 e publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 259, de 6 de Novembro de 1999, publicado em anexo e entrevista profissional de selecção.

10 — O ordenamento final dos candidatos pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada tamanho A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Lagos, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Lagos, edifício da Trindade, Estrada da Pon-

ta da Piedade, 8601-851 Lagos, expedidas até ao termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número, data de emissão, e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu), número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Situação face à função pública, se for caso disso com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- d) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- e) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação de mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

13 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Certificado de habilitações literárias autêntico ou autenticado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;
- c) No caso de já ser funcionário, declaração passada e autenticada pelo serviço a que se encontrem vinculados os candidatos, da qual conste de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública.

14 — É dispensada nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), e), e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos mencionados nas referidas alíneas.

15 — O disposto no número antecedente não impede que o júri exija aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

17 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta, no átrio das instalações provisórias da Câmara Municipal de Lagos, edifício da Trindade, Estrada da Ponta da Piedade, ou publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — A publicação do presente aviso foi precedida de consulta prévia à Direcção-Geral da Administração Pública, sobre a existência de excedentes disponíveis qualificados para o exercício das correspondentes funções, que informou não haver pessoal nas condições pretendidas.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos:

Atribuições das autarquias locais e competência dos respectivos órgãos — Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime jurídico de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto.

24 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *José Valentim Rosado*.
10-1-094 838

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso n.º 8/2000-D

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da carreira de técnico profissional de construção civil na categoria de especialista.

1 — Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 13 de Janeiro do ano em

curso, se encontra aberto pelo prazo de 12 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da carreira de técnico profissional de construção civil na categoria de especialista do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Leiria.

2 — Ao lugar a concurso cabe o vencimento fixado pelo Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas e pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, tendo em conta o índice que o candidato possui.

3 — O concurso apenas é válido para um lugar, conforme disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 238/99, de 25 de Junho, 204/98, de 11 de Julho, com as necessárias adaptações, 353-A/98, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 175/98, de 2 de Julho.

5 — O local de trabalho abrange a área do município de Leiria.

6 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente — o vereador engenheiro Fernando Brites de Carvalho.

Vogais efectivos — o director de Departamento de Obras Municipais, engenheiro Carlos Alberto Dias Marques e o engenheiro civil municipal de 1.ª classe, engenheiro Fernando Eduardo Loureiro Malhó.

Vogais suplentes — o engenheiro civil municipal de 1.ª classe, engenheiro Vítor Manuel Mateus dos Santos Bartolomeu, e o engenheiro civil de 1.ª classe Tomás da Cruz Marcelino Marques.

O presidente do júri do concurso será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

7 — Conteúdo funcional — o definido no n.º 1 da alínea c) do despacho n.º 1/90 do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

8 — Requisitos gerais de admissão — os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Requisitos especiais de admissão — estar na categoria de técnico profissional principal e técnico adjunto de construção civil de 1.ª classe, no conjunto, há pelo menos três anos nas respectivas categorias classificadas de *Muito Bom* ou cinco de *Bom*, conforme exigido na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, feito no modelo tipo existente na Divisão de Recursos Humanos desta autarquia, dirigido à presidente da Câmara Municipal de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria. O requerimento bem como os documentos que o devem acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente na repartição administrativa da mesma Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, no qual deverão constar os seguintes elementos.

- a) Identificação completa (nome completo, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número e data e serviço emissor do bilhete de identidade, número de contribuinte fiscal, situação militar, profissão, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações académicas;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como o número do aviso.

11 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* devidamente documentado e detalhado, datado e assinado;
- c) Declaração devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, no caso de funcionários de outros serviços, da qual conste inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço, com indicação das respectivas expressões qualitativas e quantitativas, reportadas aos três últimos anos;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

12 — O requerimento de admissão deverá, ainda ser acompanhado da documentação que comprove os requisitos gerais exigidos no n.º 8 do aviso deste aviso, podendo ser substituídos por declaração no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

13 — A falta de documentos que devem acompanhar o requerimento de admissão a concurso sem razão justificativa é motivo de exclusão nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — Métodos de selecção.

16.1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

A classificação final será atribuída de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(CS \times 2) + (HA \times 1) + (EP \times 1,5) + (FP \times 1,5) + (EPS \times 3)}{9}$$

em que:

CF = classificação final;
 CS = classificação de serviço;
 HA = habilitações literárias;
 EP = experiência profissional;
 FP = formação profissional;
 EPS = entrevista profissional de selecção.

As designações CS, HA, EP e FP, constituem factores de ponderação da avaliação curricular, seguindo-se para a valorização dos diversos elementos os seguintes critérios:

Factor de classificação de serviço:

Muito bom com pontuação de 10 — 20 valores;
 Muito bom com pontuação de 9 — 18 valores;
 Bom com pontuação de 8 — 16 valores;
 Bom com pontuação de 7 — 14 valores;
 Bom com pontuação de 6 — 12 valores;

$$CS = \frac{CS1 + CS2 + CS3}{3}$$

CS = média das classificações de serviço;
 CS1, CS2 e CS3 = classificações de serviço dos anos relevantes para o efeito.

Factor de habilitação literária:

Habilitação acima do mínimo exigível — 20 valores;
 Habilitação mínima exigível — 19 valores.

Para o factor de experiência profissional atender-se-á à seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,5) + (c \times 0,6) + (d \times 0,6)}{2,2}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria de técnico profissional de construção civil principal e técnico adjunto de construção civil de 1.ª classe, em anos e aproximação às décimas, com o máximo de 20 pontos;
 b = tempo de serviço na carreira de técnico profissional e técnico adjunto de construção civil, em anos e aproximação às décimas, com o máximo de 20 pontos;
 c = tempo de serviço público, em anos e aproximação às décimas, com o máximo de 20 pontos;
 d = avaliação da actividade profissional constante do currículo, com o máximo de 20 pontos;

Para determinação da experiência profissional o júri adoptou a seguinte tabela para valoração do tempo de serviço prestado:

De 20 anos de serviço ou mais — 20 valores;
 Menos de 20 anos até 10 anos — 18 valores;
 Menos de 10 anos até 5 anos — 16 valores;
 Menos de 5 anos — 14 valores.

No factor de formação profissional ponderar-se-ão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as funções a desempenhar, de acordo com os seguintes valores:

Mais de três acções — 20 valores;
 De uma a três acções — 15 valores;
 Sem acções — 10 valores.

Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as capacidades e aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, para o exercício do cargo através da comparação com um perfil delineado, mediante a ponderação dos parâmetros, adequados e será classificada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{a + b + c + d + e}{5}$$

em que:

a = conhecimentos do conteúdo funcional do lugar a prover;
 b = capacidade de comunicação;
 c = capacidade de inovação;
 d = sentido de responsabilidade;
 e = motivação demonstrada em relação ao desempenho do cargo a prover.

Cada um dos parâmetros será valorado de acordo com a seguinte tabela:

Favorável preferencialmente — 20 valores;
 Bastante favorável — de 16 a 19 valores;
 Favorável — de 12 a 15 valores;
 Favorável com reservas — de 8 a 11 valores;
 Não favorável — menos de 8 valores.

17 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e lista de classificação final poderão ser consultadas na Divisão de Recursos Humanos, publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, ou serem os candidatos notificados no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, conforme as situações previstas nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 de Janeiro de 2000. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*. 10-1-094 839

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal, de 20 de Dezembro de 1999, foi a licenciada Maria de Fátima Pereira Carvalho Martins, nomeada para o cargo de chefe de Divisão de Acção Social, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, pelo período de seis meses, com efeitos a partir de 26 de Dezembro de 1999, nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro.

A nomeada deverá tomar posse no lugar no prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2000. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Luísa Amaro Pontes*. 10-1-094 841

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal, de 20 de Dezembro de 1999, foi o licenciado em Arquitectura Paisagista, Paulo Jorge Messias Filipe Viegas, nomeado para o cargo de chefe de Divisão de Estudos e Projectos, em regime de comissão de serviço, por um ano e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 26 de Dezembro de 1999, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 4.º e n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro.

O nomeado deverá tomar posse no lugar no prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2000. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Luísa Amaro Pontes*. 10-1-094 842

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal, de 20 de Dezembro de 1999, foi o licenciado em História, Manuel Pedro Abreu dos Santos Serra, nomeado para o cargo de chefe de Divisão de Cultura e Património Histórico, em regime de comissão de serviço, por um ano e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 26 de Dezembro de 1999, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 4.º e n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro.

O nomeado deverá tomar posse no lugar no prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2000. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Luísa Amaro Pontes*. 10-1-094 843

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal, de 20 de Dezembro de 1999, foi o licenciado em Engenharia Civil, Custódio José Mendes Guerreiro, nomeado para o cargo de chefe de Divisão de Saneamento Básico, em regime de comissão de serviço, por um ano e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 26 de Dezembro de 1999, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 4.º e n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro.

O nomeado deverá tomar posse no lugar no prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2000. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Luísa Amaro Pontes*. 10-1-094 844

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal, de 20 de Dezembro de 1999, foi o licenciado em Engenharia Civil, José António Quadros da Silva, nomeado para o cargo de chefe de Divisão de Salubridade e Resíduos Sólidos, em regime de comissão de serviço, por um ano e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 26 de Dezembro de 1999, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 4.º e n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro.

O nomeado deverá tomar posse no lugar no prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2000. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Luísa Amaro Pontes*. 10-1-094 845

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal, de 20 de Dezembro de 1999, foi o licenciada em Engenharia Civil, Luísa Isabel Pontes Dias, nomeada para o cargo de chefe de Divisão de Exploração de Redes de Saneamento, em regime de comissão de serviço, por um ano e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 26 de Dezembro de 1999, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 4.º e n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro.

A nomeada deverá tomar posse no lugar no prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2000. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Luísa Amaro Pontes*. 10-1-094 846

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal, de 20 de Dezembro de 1999, foi o licenciada em Arquitectura, Maria Alexandra Carvalho dos San-

tos, nomeada para o cargo de chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, em regime de comissão de serviço, por um ano e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 26 de Dezembro de 1999, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 4.º e n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro.

A nomeada deverá tomar posse no lugar no prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2000. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Luísa Amaro Pontes*. 10-1-094 847

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal, de 20 de Dezembro de 1999, foi o licenciado em Engenharia Civil, Joaquim Manuel Pires de Sousa Barros, nomeado para o cargo de director de Departamento de Obras Municipais, em regime de comissão de serviço, por um ano e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 26 de Dezembro de 1999, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 4.º e n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro.

O nomeado deverá tomar posse no lugar no prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2000. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Luísa Amaro Pontes*. 10-1-094 848

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal, de 20 de Dezembro de 1999, foi a licenciada em Direito, Maria João Martins Lopes da Fonseca Pereira e Sousa, nomeada para o cargo de chefe de Divisão de Actividades Económicas, em regime de comissão de serviço, por um ano e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 26 de Dezembro de 1999, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 4.º e n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro.

A nomeada deverá tomar posse no lugar no prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2000. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Luísa Amaro Pontes*. 10-1-094 849

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal, de 20 de Dezembro de 1999, foi a licenciada em Sociologia, Gilberta Maria Tomé Alambre, nomeada para o cargo de directora do Departamento Administrativo, em regime de comissão de serviço, por um ano e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 26 de Dezembro de 1999, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 4.º e n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro.

A nomeada deverá tomar posse no lugar no prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2000. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Luísa Amaro Pontes*. 10-1-094 850

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal, de 20 de Dezembro de 1999, foi o licenciado em Engenharia Mecânica, Eurico dos Santos Martins Murta, nomeado para o cargo de director de Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos, em regime de comissão de serviço, por um ano e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 26 de Dezembro de 1999, nos termos do disposto no n.º 9 do

artigo 4.º e n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro.

O nomeado deverá tomar posse no lugar no prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2000. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Luísa Amaro Pontes*. 10-1-094 851

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal, de 20 de Dezembro de 1999, foi o engenheiro técnico, Manuel Laginha Renda, nomeado para o cargo de chefe de Divisão de Electricidade, em regime de comissão de serviço, por um ano e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 26 de Dezembro de 1999, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 4.º e n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro.

O nomeado deverá tomar posse no lugar no prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2000. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Luísa Amaro Pontes*. 10-1-094 852

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal, de 20 de Dezembro de 1999, foi o licenciado em Geografia, José Carlos de Sousa Semião, nomeado para o cargo de chefe de Divisão de Trânsito, em regime de comissão de serviço, por um ano e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 26 de Dezembro de 1999, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 4.º e n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro.

O nomeado deverá tomar posse no lugar no prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2000. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Luísa Amaro Pontes*. 10-1-094 853

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal, de 27 de Dezembro de 1999, foi o técnico superior principal da Carreira de arquitecto, licenciado em Arquitectura, José António Bota Filipe Madeira, nomeado para o cargo de director de projecto municipal de grandes infra-estruturas, em regime de comissão de serviço, por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 27 de Dezembro de 1999, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro.

O nomeado deverá tomar posse no lugar no prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2000. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Luísa Amaro Pontes*. 10-1-094 854

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal, de 20 de Dezembro de 1999, foi o licenciado em Educação Física, João Francisco Felizardo Viegas, nomeado para o cargo de director de Departamento de Desenvolvimento Social, Cultural e de Turismo, em regime de comissão de serviço, por um ano e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 26 de Dezembro de 1999, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 4.º e n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

O nomeado deverá tomar posse no lugar no prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2000. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Luísa Amaro Pontes*. 10-1-94 855

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal, de 20 de Dezembro de 1999, foi o licenciado em Engenharia Geológica, Eduardo Neto Pacheco, nomeado para o cargo de chefe de Divisão de Rede Viária, em regime de comissão de serviço, por um ano e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 26 de Dezembro de 1999, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 4.º e n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro.

O nomeado deverá tomar posse no lugar no prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2000. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Luísa Amaro Pontes*. 10-1-094 856

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA

Aviso

Transferência de pessoal

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torno público que por meu despacho datado de 14 de Janeiro de 2000, aceitei o pedido de transferência, apresentado nos termos do disposto no artigo 25.º do diploma legal atrás referido, da assistente administrativo principal Maria de Fátima Ribeiro Costa, da Câmara Municipal de Penafiel, para idêntico lugar do quadro de pessoal desta autarquia.

O prazo de aceitação da transferência é de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

17 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*. 10-1-094 857

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 20 de Dezembro de 1999, o funcionário, Honorato Lopes Quaresma, chefe de repartição, foi reclassificado na categoria de técnico superior de 1.ª classe, escalão 3, índice 500, nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, com a adaptação à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo extinto o referido lugar de chefe de repartição.

Mais se torna público que, por meu despacho da mesma data, o referido funcionário foi nomeado chefe da Divisão Administrativa e Financeira, por urgente conveniência de serviço, em regime de substituição, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Janeiro de 2000, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro. (Processos isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Custódia Biscaia*. 05-1-028 530

CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO

Aviso

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário de 30 de Novembro de 1999, ao abrigo do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 406/82, de 27 de Setembro, foi nomeado, em regime de substituição, por um período de seis meses, o funcionário Manuel José Alves, no lugar de chefe de secção, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 1999.

30 de Dezembro de 1999. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro*. 06-1-027 824

Aviso**Concurso interno de acesso limitado para preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior.**

Torna-se público que, por meu despacho de 25 de Janeiro de 2000, nomeei para o lugar de técnico superior de 1.ª classe, Maria Isabel Fernandes Domingues Gonçalves.

A nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Processo não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

25 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro*. 06-1-027 823

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA**Aviso**

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do presidente da Câmara Municipal de Mira, de 28 de Janeiro de 2000, foram nomeados para os lugares abaixo mencionados os candidatos aprovados, em concurso interno geral de acesso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 267, de 16 de Novembro de 1999:

Valdemar Barreto dos Santos Almeida — categoria de técnico profissional especialista principal, da carreira de técnico profissional de construção civil.

Glória Maria de Miranda Laranjeiro Rodrigues — categoria técnico profissional especialista principal, da carreira de técnico profissional de contabilidade.

Fernando Miranda Almeida e Manuel Evangelista Pereira Almeida — categoria de técnico profissional especialista, da carreira de fiscal municipal.

José Carlos de Oliveira Maranhão — categoria de técnico profissional de 1.ª classe, da carreira de fiscal municipal.

Cristina Maria Miranda Ferreira Torres de Menezes — categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo.

Os candidatos deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

28 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *João Maria Ribeiro Reigota*. 05-1-028 542

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO**Aviso****Renovação de comissão de serviço**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho, datado de 25 de Outubro de 1999, no uso de competências delegadas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi renovada por mais de três anos, a comissão de serviço, do chefe da Divisão de Obras Municipais, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, por urgente conveniência de serviço, conforme o n.º 7 do artigo 18.º do referido diploma, a partir de 26 de Janeiro do ano 2000:

Ernesto Manuel Fernandes Roca, chefe da Divisão de Obras Municipais.

25 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Francisco António Castro Pires*. 06-1-027 817

CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE**Aviso****Concurso externo de ingresso geral para admissão de um estagiário para provimento de um lugar de técnico de contabilidade e gestão, do quadro de pessoal.**

Para os devidos efeitos se torna público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso referido em epígrafe se encontra afixada no átrio dos Paços do Município de Monforte, onde pode ser consultada por todos os interessados.

13 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Maia da Silva*. 10-1-094 860

Aviso**Concurso externo de ingresso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior de gestão e economia, em regime de estágio, do quadro de pessoal.**

Para os devidos efeitos se torna público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso referido em epígrafe se encontra afixada no átrio dos Paços do Município de Monforte, onde pode ser consultada por todos os interessados.

13 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Maia da Silva*. 10-1-094 861

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA**Aviso**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 6 de Janeiro de 2000, é nomeada para o lugar de chefe de Divisão de Infra-estruturas Viárias e Urbanas a candidata:

Isabel Maria Rabiais Juromito Silva.

12 de Janeiro de 2000. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *António Manuel Melo Medeiros*. 10-1-094 863

CÂMARA MUNICIPAL DE SABUGAL**Edital****Inquérito administrativo**

António Esteves Morgado, presidente da Câmara Municipal de Sabugal:

Faço público, nos termos do artigo 205.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, que se procede, pela Secretaria desta Câmara Municipal, a inquérito administrativo relativo à empreitada de execução de redes de água, esgoto doméstico e pluvial, Rua de Alexandre Herculano, de que foi empreiteiro a firma António José Saraiva, Construção Civil & Obras Públicas, L.ª, com sede no Bairro de Santo António, Vilar Formoso, pelo que, durante os 15 dias que decorrem desde a data da afixação deste éditos e mais oito, poderão os interessados apresentar na secretaria desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações, por falta de pagamento de ordenados, salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim o preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do estilo.

E eu, *Maria Teresa Nunes Martins Teixeira Marques*, chefe de repartição, da Câmara Municipal do Sabugal, o subscrevi.

12 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *António Esteves Morgado*. 05-1-028 533

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA DE MAGOS**Editais**

Ana Cristina Ribeiro, presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos:

Torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, por deliberação camarária de 12 de Outubro do ano transacto, foi concedido a António Manuel Duarte Nunes, o alvará de licença de loteamento n.º 5/99, relativo ao prédio sito na freguesia e município de Salvaterra de Magos com a área de 38,960 m², confrontando do norte e nascente com Fernando Inácio Lopes de Almeida, do sul com caminho público e do poente com António Manuel Duarte Nunes. Inscrito sob o artigo 4.º, secção A, parte, da freguesia de Salvaterra de Magos. Descrito na Conservatória do Registo Predial de Salvaterra de Magos, sob a ficha n.º 2388/971120, e 2340/970605, da freguesia de Salvaterra de Magos, e inscrito a favor do titular do mencionado alvará, sob a cota G-1, tendo sido autorizada a constituição de quatro lotes de terreno para construção, numeradas sequencialmente de uma a quatro, todos situados na freguesia de Salvaterra de Magos, município de Salvaterra de Magos, cujas descrições (numeração, área e confrontações), constam de planta de síntese e do quadro de áreas e confrontações do aludido alvará, e no processo de loteamento n.º 29/99, documentos que podem ser consultados nesta Câmara Municipal.

Os projectos de infra-estruturas de águas, esgotos e arruamento foram aprovados na reunião camarária de 12 de Outubro transacto, de harmonia com os projectos apresentados e os respectivos pareceres dos serviços.

Quanto ao projecto da rede distribuição de energia eléctrica foi homologado por deliberação camarária tomada igualmente em 12 de Outubro transacto e está sujeito aos condicionamentos constantes da cláusula 5.1 do alvará de loteamento n.º 5/99.

A operação de loteamento obteve o parecer vinculativo favorável da C. C. R. L. V. T., através do ofício n.º 9181, de 5 de Maio, constante de fl. 43 do processo de loteamento n.º 29/99.

Para conhecimento se publica o presente edital, que vai ser afixado nos Paços do Município e publicado nos termos da lei.

24 de Janeiro de 2000. — A Presidente da Câmara, *Ana Cristina Ribeiro*.
10-1-094 872

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA**Aviso**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, e Lei n.º 26/96, de 1 de Agosto, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, emitiu em 10 de Janeiro do ano em curso em nome de José Artur Rodrigues dos Santos, contribuinte n.º 162000490, residente na Rua da Póvoa, 157, freguesia de Paços de Brandão, um aditamento ao alvará de loteamento n.º 22/92, de 31 de Julho, em nome, RESIFÉRIA — Construções Urbanas, S. A., sito no lugar de Portela, da freguesia de Paços de Brandão, deste concelho.

O presente aditamento titula as seguintes alterações:

- a) Lotes alterados — lote n.º 3.
- b) Lotes anulados — lote n.º 2.
- c) Área total de construção — 550 m².
- d) Volume total de construção — 1650 m³.
- e) Número de pisos máximos — dois.
- f) Número total de fogos — um.
- g) Número de lotes para habitação — um.

10 de Janeiro de 2000. — Por subdelegação, o Vereador, *José Manuel da Silva Oliveira*.
05-1-028 521

Aviso

Nos termos do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, e Lei n.º 26/96, de 1 de Agosto, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, emitiu em 14 de Janeiro do ano em curso em nome de Maria Pereira Oliveira Tavares, contribuinte n.º 132045990, residente na Travessa das Pedreiras, 5, freguesia de Sanguedo, deste concelho, um aditamento ao alvará de

loteamento n.º 54/96, de 14 de Agosto, em nome de Manuel Luís Amorim Ferreira de Carvalho, sito no lugar de Sisto, freguesia de Sanguedo, deste concelho.

O presente aditamento titula as seguintes alterações:

- a) Lotes alterados — lote n.º 10.
- b) Área total de construção — 360 m².
- c) Volume total de construção — 1080 m³.
- d) Número de pisos máximos — três.
- e) Número total de fogos — um.
- f) Número de lotes para habitação — um.

14 de Janeiro de 2000. — Por subdelegação, o Vereador, *José Manuel da Silva Oliveira*.
05-1-028 518

Aviso

Nos termos do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, e Lei n.º 26/96, de 1 de Agosto, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, emitiu em 14 de Janeiro do ano em curso em nome de Paulo Alexandre de Andrade Pinto, contribuinte n.º 178450383, residente na Avenida do Sarrilha, lugar de Padrão, freguesia de São Miguel de Souto, deste concelho, um aditamento ao alvará de loteamento n.º 18/92, de 23 de Julho, em nome de Manuel dos Santos Oliveira e Outros, sito no lugar de Padrão, freguesia de Souto, deste concelho.

O presente aditamento titula as seguintes alterações:

- a) Lotes alterados — lote n.º 3.
- b) Lotes aditados — lote n.º 4.
- c) Área de construção — 673 m².
- d) Volume total de construção — 2020 m³.
- e) Número de pisos máximos — três.
- f) Número total de fogos — dois.
- g) Número de lotes para habitação — dois.

14 de Janeiro de 2000. — Por subdelegação, o Vereador, *José Manuel da Silva Oliveira*.
05-1-028 519

Aviso

Nos termos do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, e Lei n.º 26/96, de 1 de Agosto, torna-se público que por despacho de 6 de Janeiro do ano em curso, proferido pela Comissão de Projectos de Loteamentos, no uso de poderes subdelegados, foi revogado, com base no disposto nos artigos 138.º e seguintes do CPA, o despacho de deferimento datado de 9 de Julho de 1998, relativo ao pedido de alterações ao lote n.º 13, que deu origem ao aditamento ao alvará de loteamento n.º 169/81, emitido em 14 de Agosto de 1998, a favor de Ana Maria & Almeida, L.^{da}, com sede no lugar da Sé, da freguesia de Caldas de São Jorge, deste concelho.

Em consequência da presente revogação, mantém-se em vigor todas as especificações e parâmetros do lote n.º 13, tal como se encontram definidos no alvará de loteamento n.º 169/81, emitido em 4 de Março de 1981, a favor de Fernando Pinho.

17 de Janeiro de 2000. — Por subdelegação, o Vereador, *José Manuel da Silva Oliveira*.
05-1-028 520

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL**Aviso de nomeação**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 18 de Janeiro de 2000 foi nomeado para um lugar de operário qualificado principal — asfaltador, Isidro José Domingos, primeiro classificado no concurso interno de acesso limitado aberto por aviso afixado no edifício dos Paços do Município no dia 28 de Abril de 1999.

O nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia nos termos do artigo 46.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

21 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara Municipal, *José de Sousa Pires*.
10-1-094 869

Aviso**Concurso externo de ingresso para preenchimento de lugares do quadro**

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se torna público que, por despacho do presidente da Câmara emitido em 20 de Janeiro de 2000, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concursos externos de ingresso para o preenchimento dos seguintes lugares do quadro do grupo de pessoal auxiliar:

- Concurso I — motorista de pesados — dois lugares;
- Concurso II — tractorista — um lugar;
- Concurso III — vigilante de parques e jardins — um lugar.

Legislação aplicável aos concursos — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

1 — Prazo de validade dos concursos — para o preenchimento das vagas postas a concurso e para as que vierem a ocorrer pelo prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final.

2 — Remuneração base:

- Concurso I — 79 800\$, correspondente ao escalão 1, índice 140 da carreira de motorista de pesados;
- Concurso II — 74 100\$, correspondente ao escalão 1, índice 130 da carreira de tractorista;
- Concurso III — 65 600, correspondente ao escalão 1, índice 115, da carreira de vigilante de parques e jardins, em todos os concursos de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Local de trabalho — município de São Brás de Alportel.

4 — Conteúdo funcional — o constante no despacho n.º 38/88, da SEALOT, publicado na 2.ª série, do *Diário da República*, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989, n.º 3 da alínea e).

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — De harmonia com o estipulado no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, só podem ser admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam os requisitos gerais de admissão, constantes no n.º 2 do mesmo artigo:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — São igualmente condições de admissão a concurso:

- a) Possuir escolaridade obrigatória de harmonia com a respectiva idade:
 - 4.ª classe para os nascidos antes de 1967;
 - 2.º ciclo básico ou equivalente para os nascidos após 1 de Janeiro de 1967 e o 9.º ano ou equivalente para os nascidos após 1 de Janeiro de 1976;
- b) O recrutamento para a carreira de pessoal auxiliar — motorista de pesados e tractorista, é condicionado, para além da posse de escolaridade obrigatória, à posse de carta de condução adequada, conforme preceitua a alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento devidamente assinado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, podendo ser entregue pessoal-

mente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a seguinte morada Rua de Gago Coutinho, 1, 8150-151 São Brás de Alportel e onde constem os seguintes elementos:

Nome completo, estado civil, habilitações literárias, profissão, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, telefone, número, data e validade do bilhete de identidade e número de contribuinte, lugar a que candidata com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso e quaisquer outros elementos que os candidatos reputeem ser susceptíveis de influir no seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri desde que devidamente comprovados.

7 — Os candidatos podem ser temporariamente dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais, desde que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

8 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado autêntico ou autenticado da posse das habilitações literárias e ou profissionais;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- c) Documentos comprovativos dos elementos que eventualmente tenham sido especificados no requerimento de admissão a concurso como relevantes para a apreciação do mérito do candidato.

8.1 — A não apresentação do documento referido na alínea a) do número anterior, determina exclusão dos candidatos.

8.2 — Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega de candidaturas.

8.3 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir, em qualquer altura, aos candidatos, no caso de dúvida sobre as situações descritas, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

10 — Composição do júri:

Concurso I e II:

Presidente — Abílio José Mendonça Barros, vereador.

Vogais efectivos — engenheiro Helder Brito Rosa, chefe da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo e Joaquim Manuel Teodoro Neves Pereira, chefe de transportes mecânicos.

Vogais suplentes — engenheiro João Paulo Viegas Aleixo, assessor principal e Manuel António Martins Viegas, encarregado provisório.

O primeiro vogal efectivo, engenheiro Helder Brito Rosa, substitui o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

Concurso III:

Presidente — Abílio José Mendonça Barros, vereador.

Vogais efectivos — Nídia de São José Correia Amaro, vereadora e engenheiro Helder Brito Rosa, chefe da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo.

Vogais suplentes — Engenheiro João Paulo Viegas Aleixo, assessor principal e Manuel João Dias Faisca, chefe dos serviços de limpeza.

O primeiro vogal efectivo, Nídia de São José Correia Amaro, vereadora, substitui o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

11 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a aplicar aos concursos são os seguintes:

Concursos I e II:

- a) Provas práticas de conhecimentos (com carácter eliminatório);
- b) Prova de avaliação curricular (com carácter eliminatório).

Concurso III:

- a) Prova oral de conhecimentos (com carácter eliminatório);
- b) Prova de avaliação curricular (com carácter eliminatório).

11.1 — As provas práticas e as orais de conhecimentos terão a duração de 45 minutos e serão realizadas no âmbito do conteúdo funcional dos lugares a prover e terão por finalidade avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos.

11.2 — As provas de avaliação curricular visam avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que os concursos são abertos, com base no respectivo currículo profissional, onde serão avaliados os seguintes factores:

- a) Habilitação académica profissional;
- b) Habilitação profissional;
- c) Formação profissional;
- d) Experiência profissional.

11.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e a natureza das provas práticas de conhecimentos constarão de acta de reunião do júri, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.4 — Ambas as provas de selecção serão pontuadas de 0 a 20 valores.

12 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das pontuações obtidas nas provas de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final.

13 — Os interessados têm acesso, nos termos da lei, às actas e aos documentos em que assentam as deliberações do júri, desde que o requeiram.

14 — O local de afixação da relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final será na secção de pessoal da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, sita na Rua de Gago Coutinho, 1, 8150-151 São Brás de Alportel, ou se for o caso, publicadas no *Diário da República*, nos termos dos artigos 34.º e 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — As provas de selecção serão realizadas em data, hora e local a indicar oportunamente e comunicadas em tempo útil aos candidatos.

16 — Da exclusão do concurso cabe recurso a interpor no prazo de oito dias úteis para o presidente da Câmara e da homologação da acta a que consta a lista de classificação final cabe recurso nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

25 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, José de Sousa Pires.
10-1-094 870

Aviso

Concurso externo de ingresso para preenchimento de lugares do quadro

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se torna público que, por despacho do presidente da Câmara emitido em 20 de Janeiro de 2000, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para o preenchimento de um lugar de operário qualificado — electricista:

Legislação aplicável ao concurso — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

1 — Prazo de validade do concurso — para o preenchimento da vaga posta a concurso e para as que vierem a ocorrer pelo prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final.

2 — Remuneração base — 74 100\$, correspondente ao escalão 1, índice 130 da carreira de operário qualificado — electricista, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Local de trabalho — município de São Brás de Alportel.

4 — Conteúdo funcional — o descrito na alínea f) do n.º 3 do despacho n.º 1/90, da SEALOT, publicado na 2.ª série, do *Diário da República*, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — De harmonia com o estipulado no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, só podem ser admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam os requisitos gerais de admissão, constantes no n.º 2 do mesmo artigo:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — É igualmente condição de admissão a concurso:

- a) Possuir escolaridade obrigatória de harmonia com a respectiva idade:

4.ª classe para os nascidos antes de 1967;

2.º ciclo básico ou equivalente para os nascidos após 1 de Janeiro de 1967 e o 9.º ano ou equivalente para os nascidos após 1 de Janeiro de 1976, conforme preceitua o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos no número anteriores até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento devidamente assinado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a seguinte morada Rua de Gago Coutinho, 1, 8150-151 São Brás de Alportel e onde constem os seguintes elementos:

Nome completo, estado civil, habilitações literárias, profissão, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, telefone, número, data e validade do bilhete de identidade e número de contribuinte, lugar a que candidata com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso e quaisquer outros elementos que os candidatos reputeem ser susceptíveis de influir no seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri desde que devidamente comprovados.

7 — Os candidatos podem ser temporariamente dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais, desde que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

8 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado autêntico ou autenticado da posse das habilitações literárias e ou profissionais;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- c) Documentos comprovativos dos elementos que eventualmente tenham sido especificados no requerimento de admissão a concurso como relevantes para a apreciação do mérito do candidato.

8.1 — A não apresentação do documento referido na alínea a) do número anterior, determina exclusão dos candidatos.

8.2 — Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega de candidaturas.

8.3 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir, em qualquer altura, aos candidatos, no caso de dúvida sobre as situações descritas, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

10 — Composição do júri:

Presidente — vereador Abílio José Mendonça Barros.

Vogais efectivos — engenheiro Helder Brito Rosa, chefe da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo e José Manuel do Carmo Custódio Cristino, técnico profissional de 2.ª classe.

Vogais suplentes — engenheiro João Paulo Viegas Aleixo, assessor principal e Manuel António Martins Viegas, encarregado provisório.

O primeiro vogal efectivo, engenheiro Helder Brito Rosa, substitui o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

11 — Métodos de selecção:

- a) Prova de avaliação curricular;
- b) Prova de prática de conhecimentos.

11.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e prova prática de conhecimentos constarão de acta de reunião do júri, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das pontuações obtidas nas provas de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final.

13 — Os interessados têm acesso, nos termos da lei, às actas e aos documentos em que assentam as deliberações do júri, desde que o requeriram.

14 — O local de afixação da relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final será na secção de pessoal da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, sita na Rua de Gago Coutinho, 1, 150-151 São Brás de Alportel, ou se for o caso, publicadas no *Diário da República*, nos termos dos artigos 34.º e 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — As provas práticas de conhecimentos serão realizadas em data, hora e local a indicar oportunamente e comunicadas em tempo útil aos candidatos.

16 — Da exclusão do concurso cabe recurso a interpor no prazo de oito dias úteis para o presidente da Câmara e da homologação da acta a que consta a lista de classificação final cabe recurso nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

26 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *José de Sousa Pires*. 10-1-94 868

Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 25 de Janeiro de 2000, foi nomeado para um lugar de fiel de mercados e feiras Vítor Custódio Ferradeira Miguel, primeiro classificado no concurso externo de ingresso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, n.º 218, de 17 de Setembro de 1999.

O nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia nos termos do artigo 46.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

26 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *José de Sousa Pires*. 10-1-094 866

CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL

Aviso

Concurso interno geral de acesso para três lugares de bombeiro de 2.ª classe

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal, datado de 13 de Janeiro de 2000, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de três lugares vagos de bombeiro de 2.ª classe.

2 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 293/92, de 30 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 52/93, de 14 de Julho, Decreto-Lei n.º 374/93, de 4 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — O concurso é válido para estas vagas e para as que ocorrerem no prazo de um ano, a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

4.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

4.2 — Requisitos especiais — os referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 293/92, de 3 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 52/93, de 14 de Julho, de entre bombeiros de 3.ª classe, com pelo menos três anos de serviço na categoria, com classificação de *Bom*.

5 — Conteúdo funcional — o definido no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 293/92, de 30 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 52/93, de 14 de Julho.

6 — Local de trabalho — Quartel de Bombeiros Municipais do Sardoaal.

7 — Vencimento — o referido no anexo a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 374/93, de 4 de Novembro, sendo a remuneração base correspondente ao índice 100 fixado por portaria conjunta do Primeiro-Ministro e Ministro das Finanças.

8 — Método de selecção — de acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no concurso acima referido serão utilizados conjuntamente os seguintes métodos de selecção:

Prova teórica de conhecimento (revestindo a forma escrita), prova prática, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

8.1 — Factores de apreciação:

Prova teórica de conhecimento — esta prova será classificada de 0 a 20 valores e versará sobre os seguintes temas:

Organização operacional dos bombeiros; organização interna do corpo de bombeiros; organização operacional; química de fogo; agentes extintores, noções de construção civil; redes de água; noções de electricidade; matérias perigosas, protecção individual; viatura e equipamento; aparelhos respiratórios; combate a incêndios florestais; combate a incêndios urbanos e industriais; comunicações; montagem de mangueiras e agulhetas, montagem de bombas; manobras de escadas, salvamento e desobstrução; desencarceramento; nós e ligações; manobra de combate a incêndios urbanos e industriais; busca e salvamento; ventilação; socorrismo básico; manobra de combate a incêndios florestais, ordem unida; e educação física e desportos.

8.2 — Prova prática — será classificada de 0 a 20 valores e visa avaliar os níveis de conhecimentos profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função, sendo pontuada da seguinte forma:

Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores;

Bastante favorável — 13 a 15 valores;

Favorável — 10 a 12 valores;

Desfavorável — 6 a 9 valores;

Totalmente desfavorável — menos de 6 valores.

8.3 — Avaliação curricular — destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando de acordo com as exigências da função, as habilitações académicas de base, a formação profissional, experiência profissional e classificação de serviço.

Habilitações académicas — são valorizadas da seguinte forma:

Escolaridade obrigatória — 16 valores;

11.º ano escolaridade — 18 valores;

Habilitações superiores — 20 valores.

Experiência profissional:

Tempo de serviço efectivo 3 a 10 anos — 16 valores;

De 11 a 15 anos — 18 valores;

Superior a 20 anos — 20 valores.

Formação profissional:

Com acções de formação — 15 a valores;

(tendo em conta o número e duração)

Sem acções de formação — 14 valores.

Classificação de serviço:

Três anos de *Bom* — 14 valores;

Dois anos *Bom* e um *Muito Bom* — 16 valores;

Um ano *Bom* e dois *Muito Bom* — 18 valores;

Três anos *Muito Bom* — 20 valores;

A avaliação curricular será encontrada através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + PF + EP + CS}{4}$$

em que:

AC = avaliação curricular;

HA = habilitações académicas;

PF = formação profissional;

EP = experiência profissional;

CS = classificação de serviço.

Entrevista profissional de selecção — terá como objectivo determinar e avaliar numa relação interpessoal e de uma forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, ponderando os seguintes factores:

- Responsabilidade — 5 valores;
- Motivação para a função — 5 valores;
- Iniciativa — 5 valores;
- Sociabilidade — 5 valores.

9 — A classificação final dos concorrentes expressa numa escala de 0 a 20 valores será a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, expressa na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + PP + AC + E}{4}$$

em que:

- CF = classificação final;
- PC = prova de conhecimento;
- PP = prova prática;
- AC = avaliação curricular;
- E = entrevista profissional de selecção.

Consideram-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Sardoal, podendo ser entregues pessoalmente na secção de recursos humanos, dentro das horas normais de expediente, ou enviadas pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número, data de emissão e de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e número de telefone;
- b) Identificação da categoria e natureza de vínculo que possui na função pública, bem como menção do lugar a que concorre e do *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado;
- c) Habilitações literárias;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri do concurso quando devidamente comprovados;
- e) Será dispensado a apresentação de documentos comprovativos das situações acima descritas desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra a situação precisa em que se encontram relativamente às alíneas a), b) e c) devidamente assinado.

Os candidatos deverão ainda anexar ao requerimento de candidatura:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade actualizado;
- b) Declaração onde consta o vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira a na administração pública;
- c) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado donde constem designadamente as funções que exerce e as exercidas, anteriormente e os períodos a que umas e outras se reportem;
- d) Declaração da classificação de serviço nos últimos três anos;
- e) Certificado autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias, bem como outros elementos que considerarem relevantes para apreciação do seu mérito;
- f) Atestado de robustez física, conforme determina o n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 293/92.

Aos funcionários concorrentes desta Câmara Municipal é dispensada a apresentação de documento que constem do seu processo individual.

O júri do concurso deverá exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos no presente aviso de abertura de concurso, determina a exclusão do mesmo, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, não é admitido a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega de candidaturas.

A relação dos candidatos admitidos prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, será afixada na secção de recursos humanos, edifício dos Paços do Município de Sardoal.

Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado decreto-lei.

Os candidatos admitidos serão notificados do dia e hora da prestação de provas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do decreto-lei acima referido.

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — vereador a tempo inteiro, Luís Manuel Gonçalves.

Vogais efectivos:

Comandante de bombeiros municipais de Sardoal, José Rosa Reis Curado.

2.º comandante de bombeiros municipais de Sardoal, José Acácio dos Santos Cardoso.

Vogais suplentes:

Vereador a tempo inteiro, Joaquim Gonçalves Serras.

Bombeiro de 1.ª classe, Joaquim António Conc. Simples.

O primeiro vogal efectivo substitui o presidente do júri nas suas faltas e ou impedimentos.

20 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Fernando Constantino Moleirinho*.
10-1-094 873

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVER DO VOUGA

Aviso de nomeação

Principal concurso interno de acesso limitado para um lugar de técnico — engenheiro técnico civil principal

Para os devidos e legais efeitos se torna público que por meu despacho de 19 de Janeiro de 2000, e nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 6.º de Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do disposto no Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e na sequência do concurso acima indicado foi nomeado definitivamente para a referida vaga o único candidato:

Fernando Marques de Sá Marinheiro — 17 valores.

A aceitação da nomeação deverá ser efectuada, no prazo de 20 dias, contado da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

25 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares*.
05-1-028 529

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso

Comissão de serviço

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho de 5 de Janeiro de 2000 da presidente da Câmara, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 73.º e artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi nomeada:

Cristina Petrova Gama no cargo de secretária do Gabinete de Apoio Pessoal à presidente da Câmara, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2000.

24 de Janeiro de 2000. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida por despacho n.º 11-P/98, de 6 de Janeiro, o Director do Departamento de Recursos Humanos, *José António Vaz Guerra da Fonseca*.
03-1-029 104

Aviso**Comissões de serviço**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho de 12 de Janeiro de 2000 da presidente da Câmara, e de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 73.º e n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foram nomeados em comissão de serviço, os membros do gabinete de apoio pessoal da vereadora Paula Alexandra Almeida da Cunha Alves, com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2000:

Isabel Maria Seguro Abrantes Ferreira Santos no cargo de secretária do Gabinete de Apoio Pessoal de Vereador em regime de tempo inteiro;

Cláudia Margarida Vasco Silva Pereira Carneiro no cargo de adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal de Vereador em regime de tempo inteiro.

25 de Janeiro de 2000. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida por despacho n.º 11-P/98, de 6 de Janeiro, o Director do Departamento de Recursos Humanos, *José António Vaz Guerra da Fonseca*. 03-1-029 102

Aviso

Considerando que foi o concurso interno de ingresso para admissão a estágio, com vista ao provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe — relações públicas aberto por aviso publicado em *Diário da República*, 3.ª série, n.º 265, de 21 de Dezembro de 1999, tendo-se verificado, posteriormente a ausência da referência, legalmente exigida, à possibilidade de consulta, por parte dos candidatos, da acta do júri que contém os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa.

Considerando que, por meu despacho de 31 de Janeiro de 2000, foi autorizada a alteração e republicação do aviso de abertura em questão, no que a este particular respeita; de novo se publica o aviso de abertura do concurso, concedendo-se novo prazo para apresentação de candidaturas, mantendo-se, no entanto, como válidas as já apresentadas no âmbito da anterior publicação:

1 — Para efeitos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 2 de Agosto de 1999, no uso de competências conferido pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se encontra aberto concurso interno de ingresso para admissão a estágio, com vista ao provimento do lugar vago que se indica, conforme dotação do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado em assembleia municipal em 26 de Março de 1997, e publicado em *Diário da República*, 2.ª série, suplemento, n.º 132, de 9 de Junho de 1997, com a alteração aprovada pela assembleia municipal, em reunião extraordinária de 18 de Novembro de 1998, e publicada no *Diário da República*, apêndice n.º 167-A, suplemento, 2.ª série, n.º 293, de 21 de Dezembro de 1998:

Número de lugares	Carreira	Categoria
1	Técnico de 2.ª classe	Técnico de 2.ª classe (relações públicas).

2 — Descrição sumária das funções — as constantes do mapa 1, anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, na área de relações públicas.

3 — Vencimento — a remuneração será a resultante do regime previsto no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e respectivos anexos — 122 500\$, escalão 1, índice 215.

4 — Métodos de selecção a aplicar:

4.1 — Avaliação curricular, com carácter eliminatório (considerando-se, para tanto, as classificações inferiores a 9,5 valores), que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos sendo, para tal, considerados e ponderados os seguintes factores:

- Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as

relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

- Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

A classificação decorrente da avaliação curricular será obtida por aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + FP + 2 \times EP}{4}$$

em que:

AC = avaliação curricular;

HAB = habilitação académica de base, nos seguintes termos:

Licenciatura — 18 valores;

Bacharelato — 17 valores.

FP = formação profissional, nos seguintes termos:

Formação relevante:

Mais de três acções de formação — 19 valores;

Até três acções de formação — 18 valores;

Formação não relevante:

Mais de três acções de formação — 15 valores;

Até três acções de formação — 13 valores;

Sem formação — 10 valores.

EP = experiência profissional, nos seguintes termos:

Experiência relevante:

Mais de três anos na administração local — 19 valores;

Menos de três anos na administração local — 18 valores;

Mais de três anos na administração central — 17 valores;

Menos de três anos na administração central — 16 valores.

Experiência não relevante:

Mais de três anos na administração local — 15 valores;

Menos de três anos na administração local — 14 valores;

Mais de três anos na administração central — 13 valores;

Menos de três anos na administração central — 12 valores.

4.2 — Prova teórica oral de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório (considerando-se, para tanto, as classificações inferiores a 9,5 valores), com a duração aproximada de 30 minutos, visando avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício das funções.

4.3 — A classificação final, resultante da aplicação da fórmula que a seguir se indica, será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se como não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

$$CF = \frac{2 \times AC + PC}{3}$$

CF = classificação final;

PC = prova teórica oral de conhecimento específicos.

4.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

5 — Programa das provas — macroestrutura dos serviços municipais; regulamento de organização dos serviços municipais; Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

6 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho; Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, Decreto-Lei

n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e alterações.

7 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido pelo prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final, para a vaga existente e para que a Câmara deliberar prover no período de validade do mesmo.

8 — Local de trabalho — área do município de Sintra.

9 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão ser admitidos a concurso os candidatos que reúnem os requisitos gerais definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sejam funcionários ou agentes e estejam devidamente habilitados com curso superior que não confira o grau de licenciatura em área de formação adequada ao conteúdo funcional do lugar a prover.

9.1 — Os requisitos gerais constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Requisitos especiais — curso superior que não confira o grau de licenciatura, em relações públicas, área de formação adequada ao conteúdo funcional do lugar a prover.

10 — Forma de ingresso — regime de estágio:

10.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano, findo o qual os estagiários serão ordenados em função da classificação obtida.

10.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme o candidato já possua ou não nomeação definitiva na função pública.

10.3 — A classificação final de estágio resulta da média aritmética simples dos seguintes factores:

- a) Classificação do relatório de estágio;
- b) Classificação de serviço no período de estágio;
- c) Classificação obtida no conjunto de acções de formação efectuadas.

10.4 — Os estagiários aprovados com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) serão providos a título definitivo, de acordo com o ordenamento referido em 11.1, nos lugares vagos da carreira técnica, técnico de 2.ª classe (relações públicas).

11 — Prazo para apresentação das candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido à presidente da Câmara Municipal de Sintra e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a repartição de assuntos administrativos desta Câmara Municipal, sita no Largo de Virgílio Horta, 2714-501 Sintra, devendo dele constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e código postal);
- b) Habilitações literárias ou profissionais;
- c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal.

13 — Com os requerimentos deverão ser apresentados os documentos seguintes:

- a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso (fotocópia do bilhete de identidade, documento comprovativo do cumprimento do serviço militar, certificado de sanidade para o exercício de funções públicas emitido pela autoridade sanitária da respectiva área de residência e certificado de registo criminal);

- b) Certificado ou documento comprovativo das habilitações literárias ou profissional;
- c) *Curriculum vitae* detalhado do qual deve constar identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efectuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais actividades desenvolvidas e em que períodos;
- d) Certidão do serviço a que está vinculado que comprove a sua qualidade de funcionário ou agente.

14 — É dispensada a apresentação dos documentos indicados em a) do n.º 13, desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos de admissão previstos nas alíneas a), b), d), e) e f) do ponto 9.1.

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis dentro do prazo fixado no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — As listas de candidatos admitidos/excluídos e de classificação final serão publicitadas nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 34.º e 35.º, 38.º a 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, sendo afixadas, quando seja o caso, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua do Dr. Alfredo Costa, 7, 2710-524 Sintra.

17 — Constituição do júri:

Presidente — directora do Gabinete de Apoio ao Município e Controlo de Processos, Dr.ª Ana Maria Ribeiro Gomes Couto.
Vogais efectivos:

Chefe de Divisão do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas, Dr.ª Ana Isabel Sacadura Lobato Mello
Bramão Ramos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Professora, Dr.ª Maria Alice Brás Garcia.

Vogais suplentes:

Técnico superior de relações públicas, publicidade de 2.ª classe, Dr.ª Maria Teresa Sena Oliveira.
Técnico superior de relações internacionais de 2.ª classe, Dr.ª Marta Inês Marques Neto Oliveira Sanches Osório.

31 de Janeiro de 2000. — A Presidente da Câmara, *Edite Estrela*.
03-1-029 103

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Aviso n.º 6/2000

Concurso interno de acesso limitado para um lugar de encarregado geral do pessoal operário qualificado e dois lugares de fiscal municipal especialista.

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 20 de Janeiro de 2000, foram nomeados os candidatos aos concursos referidos em epígrafe:

Vítor Manuel Marques Brás Jerónimo — encarregado geral do pessoal operário qualificado;
Pedro Manuel Lopes Ferreira de Lima — fiscal municipal especialista;
Paulo Alexandre Ribeiro — fiscal municipal especialista.

A lista de classificação final foi afixada no edifício dos Paços do Município (avisos n.ºs 3/2000 e 2/2000, de 5 de Janeiro de 2000).

Os candidatos deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. [Isento de visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 3 da alínea c) do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto. Não são devidos emolumentos.]

20 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *António Lopes Bogalho*.
03-1-029 108

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso

Defensor Oliveira Moura, presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz público que se encontra aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso de abertura no *Diário da República*, de harmonia com os artigos 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, para provimento de um lugar de assessor da carreira de técnico superior de serviço social do grupo de pessoal técnico superior a que corresponde o índice 610, escalão 1, do novo sistema retributivo da função pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

2 — O concurso é válido para a vaga existente cessando com o preenchimento da mesma.

3 — O conteúdo funcional consta do seguinte: área de intervenção dirigida a uma determinada população-alvo tendo como objectivo fundamental a promoção de capacidades sociais-colectivas ou individuais a três níveis:

Cognitivo — incentivo da compreensão para o funcionamento da sociedade, proporcionando orientação sobre a melhor forma de utilização dos próprios recursos.

Relacional — promoção do desenvolvimento das relações interpessoais e grupais.

Organizativo:

Promoção da interacção entre cidadãos e organizações, accionando apoios com objectivos sociais e desenvolvendo a participação e a capacidade organizativa de indivíduos e grupos;

Atendimento e encaminhamento de munícipes;

Caracterização sócio-económicas de famílias carenciadas;

Identificação dos agregados em precárias condições de habitabilidade a residir no concelho;

Realojamentos;

Habitação social;

Acompanhamento das famílias a residir em habitação camarária;

Apoio técnico a projectos de intervenção comunitária do concelho, nomeadamente PLCP — Projecto Luta Contra a Pobreza;

Estabelecimento de parcerias e trabalho em rede;

R. M. G. — Rendimento mínimo garantido.

4 — O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

5 — O vencimento será o que ao nomeado corresponder, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/89, de 30 de Dezembro.

6 — O local de trabalho será o município de Viana do Castelo.

7 — Requisitos gerais de admissão são os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção, avaliação curricular (*AC*) e entrevista profissional de selecção (*E*), previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Avaliação curricular (*AC*):

$$AC = \frac{HA + 4EP + 2FP + QP + 2CS}{10}$$

9.1 — Habilitações académicas (*HA*)

Possuir o doutoramento — 20 valores;

Possuir o mestrado — 19 valores;

Possuir a licenciatura — 18 valores.

9.2 — Experiência profissional (*EP*) será valorizada segundo os seguintes critérios:

Por cada ano de exercício efectivo de funções, correspondentes às do lugar a prover (*LP*) será atribuídos dois valores, até ao máximo de 20 valores;

Por cada ano de exercício efectivo de funções prestado em categoria da área de recrutamento para o lugar a prover (*AR*) serão atribuídos três valores, até ao máximo de 20 valores; Por cada ano de exercício efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto (*AA*) serão atribuídos dois valores, até ao máximo de 20 valores.

$$EP = \frac{LP + AR + AA}{3}$$

9.3 — Formação profissional (*FP*), será valorizada de acordo com os seguintes critérios:

Frequência de cursos, acções de formação e estágios sem avaliação final ou com avaliação qualitativa (*FSA*), com relevância para o lugar a prover por cada dia de formação (correspondendo cada período de seis horas a um dia) serão atribuídos 0,5 valores, até ao máximo de 20 valores;

Frequência de cursos, acções de formação e estágios com avaliação final quantitativa (*FCA*). A pontuação será calculada através da divisão do somatório das respectivas notas finais pelo número de participações.

$$FP = \frac{2FSA + 3FCA}{5}$$

9.4 — Qualificação profissional (*QP*), será valorizada tendo em consideração os trabalhos e estudos de natureza científica com relevância para o lugar a prover, de acordo com os seguintes critérios:

a) A pontuação de cada trabalho ou estudo (*Ti*) será obtida através do valor intrínseco atribuído pelo júri ao trabalho, numa escala de 0 a 20, em função da sua relevância para o lugar a prover;

b) O valor da correspondência à qualificação profissional (*QP*) será igual à soma as pontuações obtidas em cada trabalho:

$$QP = \frac{\text{Somatório de } Ti}{n.º Ti}$$

9.5 — Classificação de serviço (*CS*), resultará da conversão, por aplicação da regra de três simples, da escala de 0 a 10 na escala de 0 a 20 e corresponderá à média aritmética das classificações obtidas no módulo temporal revelável para efeitos de concurso.

10 — Entrevista profissional de selecção (*E*):

10.1 — A entrevista deve ser realizada de modo a permitir avaliar, de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos concorrentes para o lugar a prover e incluirá, os seguintes aspectos gerais:

a) Preocupação pela valorização e actualização profissional que tem por objectivo detectar as capacidades do concorrente para resolver casos pontuais (hipoteticamente determinados e de forma comum a todos os concorrentes) que possam ocorrer no exercício das funções do lugar posto a concurso);

b) Participação na discussão dos problemas e sentido crítico, que tem por objectivo avaliar, através de intervenções oportunas, a capacidade de comunicação, o interesse pelas situações, as capacidades de síntese e de análise e o aprofundamento ou fuga na abordagem dos problemas.

10.2 — A realização da entrevista profissional de selecção tem natureza privada.

10.3 — Cada membro do júri atribuirá a valoração, até 20 valores, de cada critério objecto da entrevista ao concorrente, que através de média aritmética simples, conduzirá a uma classificação.

11 — Parâmetros e classificação de avaliação:

Avaliação curricular — 0 a 20 valores;

Entrevista profissional — 0 a 20 valores.

12 — A classificação final será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{7AC + 3E}{10}$$

legenda:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

E = entrevista.

13 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento modelo CMVC-9, a fornecer pela secção de Administração de Pessoal, o qual deve ir acompanhado do *curriculum vitae*, assim como da restante documentação e poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao tempo do prazo fixado.

14 — Os documentos comprovativos das situações a que se refere o ponto 7 do presente aviso deverão acompanhar os respectivos requerimentos, salvo se os candidatos declararem no mesmo, em alínea separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

15 — No requerimento podem os candidatos especificar quaisquer circunstâncias que reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência.

16 — O júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — presidente da Câmara;

Vogais efectivos — vereadora das áreas funcionais de administração geral, de educação, de cultura, do desporto e do abastecimento público, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e o vereador das áreas funcionais do desenvolvimento das freguesias do ambiente e qualidade de vida, da habitação e acção social, do desenvolvimento económico e do trânsito e transportes.

Vogais suplentes — director do Departamento de Urbanismo e o chefe da Divisão de Ambiente e Qualidade de Vida.

24 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura*. 10-1-094 876

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe (arquivo)

Nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara, datado de 7 de Outubro de 1999, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe (arquivo) do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, o qual se rege pelos seguintes pontos:

1 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — só serão admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

Gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do lugar (n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho);
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Especiais:

- Ser diplomado com curso de formação técnico-profissional na área de arquivo que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela decisão n.º 85/368/CEE, do conselho das comunidades europeias, de 16 de Julho de 1985, ou curso equiparado.

2 — Remuneração e condições de trabalho — o titular do lugar a prover será remunerado pelo escalão 1, índice 190, sendo-lhes aplicável no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

4 — Categoria — o lugar a concurso é para a categoria de técnico-profissional de 2.ª classe, carreira de arquivo, do grupo de pessoal técnico-profissional.

5 — Área funcional e serviço para que é aberto o concurso — técnico-profissional de arquivo.

6 — Local de prestação de trabalho — as funções correspondentes ao lugar em concurso, serão desempenhadas na área do município de Vieira do Minho, sem prejuízo de eventuais deslocações e estadias motivadas pela frequência de acções de formação.

7 — Tipo de concurso — o concurso em causa será externo de ingresso.

8 — Número de lugares a preencher — um lugar.

9 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido pelo período de um ano contado da data da publicação da lista de classificação final.

10 — Composição do júri:

Presidente — engenheiro Hernani Agostinho Fernandes Gouveia, vereador.

Vogais efectivos:

- 1.º vogal — Dr. António Afonso Ribeiro Barroso, chefe de divisão;
- 2.º vogal — Dr.ª Maria Isilda Martins Domingues, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

- 1.º vogal — professora Maria Antonieta Fernandes Castro Dias Machado, vereadora;
- 2.º vogal — engenheiro António Cardoso Barbosa, chefe de divisão;
- 3.º vogal — engenheiro Manuel António Vieira Dantas, técnico superior de 1.ª classe.

No caso de falta ou impedimento do presidente do júri do concurso, este será substituído pelo 1.º vogal suplente.

11 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

Prova de conhecimentos gerais, prova de conhecimentos específicos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

11.1 — A classificação final dos candidatos será escalonada de 0 a 20 valores e será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (PCG + PCE + AC + EPS) / 4$$

em que:

CF = classificação final;
PCG = prova de conhecimentos gerais;
PCE = prova de conhecimentos específicos;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

11.1.1 — Prova de conhecimentos gerais — do programa das provas de conhecimentos gerais, constam os temas relativos aos direitos e deveres da função pública e à deontologia profissional, versará designadamente sobre matérias que têm como suporte a seguinte legislação:

- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

11.1.2 — Prova de conhecimentos específicos — o programa das provas de conhecimentos específicos, constará sobre:

- Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 149/83, de 5 de Abril;
- Decreto-Lei n.º 29/72, de 24 de Janeiro;
- Portaria n.º 503/86, de 9 de Setembro.

Ambas as provas de conhecimentos visam avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função. Serão pontuadas, respectivamente de 0 a 20 valores.

11.1.3 — Avaliação curricular — a avaliação curricular será pontuada de 0 a 20 valores, e visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo ponderados os seguintes factores:

Habilitações académicas (70%):

- Habilitação legalmente exigida — nota final do curso;

- b) Por cada grau académico complementar (ex.: bacharelato, licenciatura) — acrescem dois valores até ao limite de 20 valores;

Experiência profissional na correspondente área funcional (10%):

- a) Tempo de serviço até um ano — 12 valores;
 b) Tempo de serviço até dois anos — 14 valores;
 c) Tempo de serviço superior a dois anos — 16 valores.

Formação profissional (20%):

- a) Inexistência de qualquer formação — 10 valores;
 b) Por cada curso ou acção de aperfeiçoamento profissional — um valor por acção se de duração superior a 30 horas e de 0,5 valor se de duração superior a oito horas e inferior a 30 horas, até ao limite de 20 valores.

11.1.4 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção que será pontuada de 0 a 20 valores, visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, versará sobre:

- a) Responsabilidade e sentido de organização;
 b) Capacidade de iniciativa e liderança;
 c) Interesse e motivação profissional;
 d) Capacidade de relacionamento e comunicabilidade;
 e) Conhecimento da função.

12 — Apresentação das candidaturas:

12.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*.

12.2 — Formalização de candidaturas — as candidaturas terão de ser formalizadas nos seguintes termos sob pena de exclusão imediata do candidato: em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho e entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 12.1, à Câmara Municipal de Vieira do Minho, Praça do Dr. Guilherme de Abreu, 4850-527 Vieira do Minho. Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa, donde conste o nome do candidato, estado civil, filiação, data de nascimento, naturalidade, profissão, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, número de telefone;
 b) Lugar a que se candidata, referenciando a data, número e publicação do respectivo aviso no *Diário da República*, em que vier inserido;
 c) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem relevantes de influenciarem na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, as quais só serão consideradas se devidamente comprovadas;

12.2.1 — O requerimento de admissão a concurso terá ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Documentos comprovativo das habilitações académicas (original ou fotocópia autenticada) onde conste a nota final de curso;
 b) Documentos comprovativos do requisitos gerais enunciados no n.º 1 deste aviso. Estes documentos podem ser temporariamente dispensados, à excepção da alínea c), desde que os candidatos declarem no próprio requerimento de candidatura, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles;
 c) *Curriculum vitae* datado e assinado;
 d) Documentos comprovativos da formação complementar e da experiência profissional (a não junção deste documentos implicará a não avaliação e pontuação dessa formação e experiência profissional na classificação final do candidato);

A falta de cumprimento das exigências referidas nas alíneas a), b) e c) deste número, implica a exclusão imediata do candidato.

13 — Afixação das listas — a lista de candidatos e lista de classificação final será afixada para consulta, no átrio dos Paços do Município ou publicada no *Diário da República*, conforme o número de candidatos.

5 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel Travessa de Matos*.
 10-1-094 877

Aviso de transferência

Para os devidos efeitos se torna público que foi transferido a seu pedido para a Câmara Municipal de Braga, Manuel António Vieira Dantas, com a categoria de técnico superior de 1.ª classe — grupo de pessoal técnico superior, tendo o mesmo tomado posse do respectivo lugar em 4 de Janeiro de 2000.

24 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel Travessa de Matos*.
 10-1-094 880

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de assistente administrativo

Nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por meu despacho de 16 de Setembro de 1999, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de assistente administrativo do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, o qual se rege pelos seguintes pontos:

1 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — só serão admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 b) Ter 18 anos completos;
 c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do lugar (11.º ano de escolaridade ou equivalente);
 d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Especiais:

- a) Estar habilitado com o 11.º ano de escolaridade ou equivalente.

2 — Remuneração e condições de trabalho — o titular do lugar a prover será remunerado pelo escalão 1, índice 190, a que corresponde o vencimento ilíquido de 108 300\$ (para o ano de 1999), sendo-lhes aplicável no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do n.º 1, da alínea c) do despacho n.º 38/88, de 30 de Dezembro da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, em 26 de Janeiro de 1989.

4 — Categoria — o lugar a concurso é para a categoria de assistente administrativo, carreira de assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo.

5 — Área funcional e serviço para que é aberto o concurso — serviços administrativos.

6 — Local de prestação de trabalho — as funções correspondentes ao lugar em concurso, serão desempenhadas na área do município de Vieira do Minho, sem prejuízo de eventuais deslocações e estadias motivadas pela frequência de acções de formação.

7 — Tipo de concurso — o concurso em causa será externo de ingresso.

8 — Número de lugares a preencher — dois lugares.

9 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido pelo período de um ano contado da data da publicação da lista de classificação final.

10 — Composição do júri:

Presidente — engenheiro Hernani Agostinho Fernandes Gouveia, vereador.

Vogais efectivos:

1.º vogal — Dr. António Afonso Ribeiro Barroso, chefe de divisão;

2.º vogal — Dr.ª Maria Isilda Martins Domingues, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

- 1.º vogal — professora Maria Antonieta Fernandes Castro Dias Machado, vereadora;
- 2.º vogal — engenheiro António Cardoso Barbosa, chefe de divisão;
- 3.º vogal — engenheiro Manuel António Vieira Dantas, técnico superior de 1.ª classe.

No caso de falta ou impedimento do presidente do júri do concurso, este será substituído pelo 1.º vogal suplente — professora Maria Antonieta Fernandes Castro Dias Machado, vereadora.

11 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

Provas de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

11.1 — A classificação final dos candidatos será escalonada de 0 a 20 valores e será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (PCG + PCE + AC + EPS) / 4, \text{ se } PCG \text{ e } PCE \text{ for } \geq 10$$

em que:

- CF = classificação final;
 PCG = prova de conhecimentos gerais;
 PCE = prova de conhecimentos específicos;
 AC = avaliação curricular;
 EPS = entrevista profissional de selecção.

11.1.1 — Prova de conhecimentos gerais — do programa das provas de conhecimentos gerais, constam os temas relativos aos direitos e deveres da função pública e à deontologia profissional, versará designadamente sobre matérias que têm como suporte a seguinte legislação:

- a) Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- b) Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto.

11.1.2 — Prova de conhecimentos específicos — o programa das provas de conhecimentos específicos, constará sobre:

- a) Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;
- b) Um trabalho prático elaborado em *Word*;
- c) Um trabalho prático elaborado em *Excel*.

Ambas as provas de conhecimentos serão pontuadas respectivamente de 0 a 20 valores, e visam avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função. Cada uma das provas é eliminatória de per si. Serão pontuadas de acordo com a seguinte escala gradativa:

- Bastante favorável* — 18 a 20 valores;
Favorável — 15 a 17 valores;
Pouco favorável — 10 a 14 valores;
Não favorável — 0 a 9 valores.

11.1.3 — Avaliação curricular — a avaliação curricular será pontuada de 0 a 20 valores, e visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo ponderados os seguintes factores:

Habilitações académicas:

- a) Habilitação legalmente exigida (11.º ano) — nota final do curso;
- b) Por cada grau académico suplementar (ex.: 12.º ano, bacharelato, licenciatura) — acrescem dois valores até ao limite de 20 valores;

Experiência profissional na correspondente área funcional:

- a) Sem experiência profissional — 10 valores;
- b) Tempo de serviço inferior a um ano — 12 valores;
- c) Tempo de serviço inferior a dois anos — mais 14 valores;
- d) Tempo de serviço igual ou superior a dois anos — mais 16 valores.

Formação profissional na correspondente área funcional:

- a) Inexistência de qualquer formação — 10 valores;
- b) Por cada curso ou acção de aperfeiçoamento profissional — um valor por acção se de duração superior a 30 horas e de 0,5 valor se de duração superior a oito horas e inferior a 30 horas, até ao limite de 20 valores.

11.1.4 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção que será pontuada de 0 a 20 valores, visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, versará sobre:

- a) Responsabilidade e sentido de organização;
- b) Capacidade de iniciativa e liderança;
- c) Interesse e motivação profissional;
- d) Capacidade de relacionamento e comunicabilidade;
- e) Conhecimento da função.

12 — Apresentação das candidaturas:

12.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*.

12.2 — Formalização de candidaturas — as candidaturas terão de ser formalizadas nos seguintes termos sob pena de exclusão imediata do candidato: em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho e entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 12.1, à Câmara Municipal de Vieira do Minho, Praça do Dr. Guilherme de Abreu, 4850-527 Vieira do Minho. Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa, donde conste o nome do candidato, estado civil, filiação, data de nascimento, naturalidade, profissão, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, número de telefone;
- b) Lugar a que se candidata, referenciando a data, número e publicação do respectivo aviso no *Diário da República*, em que vier inserido;
- c) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem relevantes de influenciarem na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, as quais só serão consideradas se devidamente comprovadas;

12.2.1 — O requerimento de admissão a concurso terá ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Documentos comprovativo das habilitações académicas (original ou fotocópia autenticada) onde conste a nota final de curso;
- b) Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados no n.º 1 deste aviso. Estes documentos podem ser temporariamente dispensados, à excepção da alínea c), desde que os candidatos declarem no próprio requerimento de candidatura, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles;
- c) *Curriculum vitae* datado e assinado;
- d) Documentos comprovativos da formação complementar e da experiência profissional (a não junção deste documentos implicará a não avaliação e pontuação dessa formação e experiência profissional na classificação final do candidato);

A falta de cumprimento das exigências referidas nas alíneas a), b) e c) deste número, implica a exclusão imediata do candidato.

13 — Afixação das listas — a lista de candidatos e lista de classificação final será afixada para consulta, no átrio dos Paços do Município ou publicada no *Diário da República*, conforme o número de candidatos.

25 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel Travessa de Matos*.
 10-1-094 878

Aviso

Concurso externo para admissão de um estagiário para ingresso na carreira técnica superior (engenheiro civil).

Nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por meu despacho, datado de 12 de Janeiro de 2000, se encontra aberto concurso externo para admissão de um estagiário para ingresso na carreira técnica superior (engenheiro civil) em regime de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, o qual se rege pelos seguintes pontos.

1 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

1.1 — Os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

1.2 — Requisitos especiais — o constante da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro:

- a) Estar habilitado com licenciatura em Engenharia Civil.

2 — Remuneração e condições de trabalho — o titular do lugar a prover será remunerado pelo escalão 1, índice 310, a que corresponde o vencimento mensal líquido de 176 600\$ (para o ano de 1999), sendo-lhe aplicável no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o genericamente constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

4 — Categoria — o lugar a concurso é para a categoria de técnico superior (estagiário), da carreira de pessoal técnico superior (engenheiro civil).

5 — Área funcional e serviço para que é aberto o concurso — o concurso é aberto para prestar serviço na área da engenharia civil.

6 — Local de prestação de trabalho — as funções correspondentes ao lugar em concurso, serão desempenhadas na área do município de Vieira do Minho, sem prejuízo de eventuais deslocações e estadias motivadas pela frequência de acções de formação.

7 — Tipo de concurso — o concurso em causa será externo para admissão de um estagiário para ingresso na carreira técnica superior.

8 — Número de lugares a preencher — um lugar.

9 — Prazo de validade do concurso — o concurso é aberto para a vaga posta a concurso e para as que se verificarem no prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final.

10 — Composição do júri:

Presidente — Dr. António Joaquim Vieira Ramalho, vereador.
Vogais efectivos:

- 1.º vogal — engenheiro António Cardoso Barbosa, chefe de divisão;
- 2.º vogal — arquitecta Ariadne Vinha Cardoso, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

- 1.º vogal — engenheiro Hernani Agostinho Fernandes Gouveia, vereador;
- 2.º vogal — Dr. António Afonso Ribeiro Barroso, chefe de divisão;
- 3.º vogal — Dr.ª Maria Isilda Martins Domingues, técnica superior de 1.ª classe.

O júri em causa será o mesmo do estágio.

No caso de falta ou impedimento do presidente do júri do concurso, este será substituído pelo 1.º vogal suplente — engenheiro Hernani Agostinho Fernandes Gouveia, vereador.

11 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

Provas de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

11.1 — A classificação final dos candidatos será escalonada de 0 a 20 valores e será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (PCG + PCE + AC + EPS) / 4$$

em que:

CF = classificação final;
PCG = prova de conhecimentos gerais;
PCE = prova de conhecimentos específicos;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

11.1.1 — Prova de conhecimentos gerais — do programa das provas de conhecimentos gerais, constam os temas relativos aos direitos e deveres da função pública e à deontologia profissional, versará designadamente sobre matérias que têm como suporte a seguinte legislação:

- a) Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- b) Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto.

11.1.2 — Prova de conhecimentos específicos — o programa das provas de conhecimentos específicos, constará sobre:

- a) Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas;
- b) Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas;
- c) Decreto-Lei n.º 38.382 (RGEU), de 7 de Agosto de 1951, com as alterações que lhe foram introduzidas;
- d) Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- e) Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com a alteração que lhe foi introduzida;
- f) Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas;
- g) Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas.

Ambas as provas de conhecimentos serão pontuadas, respectivamente de 0 a 20 valores, e visam avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função.

11.1.3 — Avaliação curricular — a avaliação curricular será pontuada de 0 a 20 valores, e visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo ponderados os seguintes factores:

Habilitações académicas:

- a) Habilitação legalmente exigida (licenciatura em Engenharia Civil) — nota final do curso;
- b) Por cada grau académico suplementar:
Pós-graduação — 1 valor;
Mestrado — 2 valores.

Experiência profissional na correspondente área funcional:

- a) Sem experiência profissional — 10 valores;
- b) Tempo de serviço inferior a um ano — 11 valores;
- c) Tempo de serviço inferior a dois anos — mais 13 valores;
- d) Tempo de serviço igual ou superior a dois anos — mais 14 valores.

Formação profissional na correspondente área funcional:

- a) Inexistência de qualquer formação — 10 valores;
- b) Por cada curso ou acção de aperfeiçoamento profissional — um valor por acção se de duração superior a 30 horas e inferior a 0,5 valor se de duração superior a oito horas e inferior a 30 horas, até ao limite de 20 valores.

11.1.4 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção que será pontuada de 0 a 20 valores, visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, versará sobre:

- a) Responsabilidade e sentido de organização;
- b) Capacidade de iniciativa e liderança;
- c) Interesse e motivação profissional;
- d) Capacidade de relacionamento e comunicabilidade;
- e) Conhecimento da função.

12 — Apresentação das candidaturas:

12.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 15 dias úteis a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*.

12.2 — Formalização de candidaturas — as candidaturas terão de ser formalizadas nos seguintes termos sob pena de exclusão imediata do candidato: em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho e entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 12.1, à Câmara Municipal de Vieira do Minho, Praça do Dr. Guilherme de Abreu, 4850-527 Vieira do Minho. Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa, donde conste o nome do candidato, estado civil, filiação, data de nascimento, naturalidade, profissão, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, número de telefone;
- b) Lugar a que se candidata, referenciando a data, número e publicação do respectivo aviso no *Diário da República*, em que vier inserido;
- c) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem relevantes de influenciarem na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, as quais só serão consideradas se devidamente comprovadas;

12.2.1 — O requerimento de admissão a concurso terá ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo das habilitações académicas (original ou fotocópia autenticada) onde conste a nota final de curso;
- b) Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados no n.º 1 deste aviso. Estes documentos podem ser temporariamente dispensados, à excepção da alínea c), desde que os candidatos declarem no próprio requerimento de candidatura, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles;
- c) *Curriculum vitae* datado e assinado;
- d) Documentos comprovativos da formação complementar e da experiência profissional (a não junção deste documentos implicará a não avaliação e pontuação dessa formação e experiência profissional na classificação final do candidato);

A falta de cumprimento das exigências referidas nas alíneas a), b) e c) deste número, implica a exclusão imediata do candidato.

13 — Afixação das listas — a lista de candidatos e lista de classificação final será afixada para consulta, no átrio dos Paços do Município ou publicada no *Diário da República*, conforme o número de candidatos.

26 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel Travessa de Matos*. 10-1-094 879

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei, de 3 de Janeiro de 2000, proferido no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi nomeada para o lugar de auxiliar de acção educativa, Maria Filomena Simões Fernandes Aparício, apta no respectivo concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 197, de 24 de Agosto de 1999, a ser remunerado pelo escalão 1, índice 125. (Isento do visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto no artigo 114.º, conjugado com o artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

20 de Janeiro de 2000. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquin*. 05-1-028 536

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso

Concursos internos de acesso geral para provimento de: a) um lugar de engenheiro civil principal; b) oito lugares de engenheiro civil de 1.ª classe; c) seis lugares de arquitecto de 1.ª classe.

1 — Nos termos do que dispõe o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99,

de 25 de Junho, faz-se público que, de harmonia com o meu despacho proferido em 8 de Novembro do ano findo, no uso da competência que me foi delegada por despacho do presidente, nos termos do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, se encontra abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os concursos em epígrafe, do grupo de pessoal técnico superior.

2 — A validade dos concursos esgotam-se com o preenchimento das vagas.

3 — O local de trabalho será na área do município de Viseu.

4 — A remuneração mensal será fixada de acordo com os índices salariais correspondentes às categorias, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — Conteúdos funcionais — as funções a desempenhar são as inerentes aos lugares a prover.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais:

Concurso da alínea a) — os constantes da alínea c) do n.º 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/99, de 30 de Dezembro.

Concursos das alíneas b) e c) — os constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/99, de 30 de Dezembro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento-tipo, a fornecer pela Câmara Municipal de Viseu, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, através de carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado e endereçado à Câmara Municipal de Viseu, Praça da República, 3514-501 Viseu, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número do bilhete de identidade, data de emissão, validade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, número de telefone, código postal e localidade);
- b) Concurso a que se candidata, com indicação da série, número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam como relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta se devidamente comprovados.

8 — Os requerimentos deverão ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certificado, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias exigidas para o lugar a prover;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento, emitido pelo respectivo serviço, comprovativo da categoria, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na administração pública, e a classificação de serviço dos três últimos anos;
- d) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente comprovado, datado e assinado.

9 — É dispensada a apresentação dos documentos referentes às alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada uma delas.

10 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Viseu ficam dispensados de apresentar os documentos que constem já dos respectivos processos individuais.

11 — Métodos de selecção — o método de selecção dos candidatos é o mesmo para todos os concursos e será constituído por avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

11.1 — Avaliação curricular (AC) — visa avaliar as aptidões dos candidatos na respectiva área de candidatura, com base na análise do respectivo currículo profissional, em cujo âmbito serão considerados e ponderados os factores a seguir enunciados pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,5 \times EP) + (0,5 \times FP)}{6}$$

em que:

AC = avaliação curricular;
CS = classificação de serviço;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional.

a) Classificação de serviço — será efectuada a média da classificação dos anos relevantes para o efeito, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores, como se segue:

10 pontos — 20 valores;
 9 pontos — *x* valores.

b) Habilitações literárias:

Mínima exigida — 19 valores;
 Habilitações de grau superior — 20 valores.

c) Experiência profissional — neste âmbito atender-se-á à natureza e duração das funções exercidas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{\sum Ni Di}{i}$$

em que:

N = natureza das acções;
D = duração das funções exercidas.

20 valores — identidade total com o conteúdo funcional;
 16 valores — identidade parcial com o conteúdo funcional;
 13 valores — sem qualquer identidade com o conteúdo funcional.
 ≥ 5 anos — *D* = 1;
 ≥ 3 anos e < 5 anos — *D* = 0,95;
 ≥ 1 ano e < 3 anos — *D* = 0,90;
 < 1 ano — *D* = 0,85.

d) Formação profissional — na formação profissional serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar a concurso de acordo com a seguinte fórmula:

$$FP = \frac{\sum Ai Ii}{i}$$

em que:

A = Acções de formação;
I = importância da formação para a área funcional do lugar a concurso.
 $A < 10$ horas — 12 valores;
 $10 \leq A < 20$ horas — 14 valores;
 $20 \leq A < 30$ horas — 16 valores;
 $30 \leq A < 40$ horas — 18 valores;
 $A \geq 40$ horas — 20 valores.
I = 1 — relevante para o desempenho da função;
I = 0,9 — medianamente relevante para o desempenho da função;
I = 0,8 — sem qualquer importância para o desempenho da função.

11.2 — Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — também pontuada de 0 a 20 valores e que avaliará, numa relação inter pessoal de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes parâmetros:

- Capacidade de expressão e compreensão verbal;
- Motivação e maturidade para o desempenho da função;
- Capacidade de relacionamento e sentido de responsabilidade;
- Perfil para o desempenho da função;
- Conhecimentos profissionais;
- Cultura geral.

A cada um dos parâmetros será atribuída pontuação até 20 valores, sendo que através da média aritmética simples se poderá obter a seguinte classificação:

Não favorável — 0 a 6 valores;
Favorável com reservas — 7 a 9 valores;
Favorável — 10 a 13 valores;
Bastante favorável — 14 a 17 valores;
Preferencialmente favorável — 18 a 20 valores.

12 — Classificação final — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reuniões do júri do concurso, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — A publicitação da relação de candidatos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e mediante afixação no expositor junto à repartição de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viseu.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — O júri terá a seguinte constituição:

16.1 — Concursos das alíneas a) e b):

Presidente — vereador Dr. Joaquim Américo Correia Nunes.
 Vogais efectivos:

Engenheiro José dos Santos Simões, director de departamento, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; e
 Engenheiro José Mário Janeiro Figueiredo, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Engenheira Paula Cristina dos Santos Aires Faro e Morais Gomes chefe de divisão; e
 Engenheiro José Carlos D'Almeida, chefe de divisão.

16.2 — Concurso da alínea c):

Presidente — vereador Dr. Joaquim Américo Correia Nunes.
 Vogais efectivos:

Engenheiro José Alberto Pais Santos e Sousa, director de departamento, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; e
 Engenheiro Henrique Custódio de Oliveira Domingos, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Arquitecto José Joaquim da Silva Perdígão; e
 Arquitecto Manuel Filipe Amado de Oliveira Matos.

24 de Janeiro de 2000. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *José Moreira Amaral*. 05-1-028 535

CÂMARA MUNICIPAL DE VOUZELA

Aviso

Concurso interno geral para provimento, em comissão de serviço, de um lugar de chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, em reunião ordinária da Câmara Municipal de 19 de Janeiro do ano 2000, foram homologadas as actas do júri do concurso referido em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 258, de 5 de Novembro de 1999.

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 20 de Janeiro de 2000, foi nomeado em comissão de serviço e por urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados a 1 de Fevereiro de 2000, o licenciado Carlos Alberto Soares de Castro para chefe de Divisão Administrativa e Financeira deste município, ao abrigo das disposições conjuntas da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de

Novembro. (Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

26 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Paulo Amaral de Figueiredo*.
05-1-028 539

JUNTA DE FREGUESIA DE AZURARA

Edital

Brasão, bandeira e selo branco

Ventura Alberto da Silva Saraiva, presidente da Junta de Freguesia de Azurara, do município de Vila do Conde:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo branco da freguesia de Azurara, do município de Vila do Conde, tendo em conta o parecer emitido em 21 de Setembro de 1999, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi aprovado sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da assembleia de freguesia de 29 de Dezembro de 1999:

Brasão — escudo de azul, com um conjunto de martelo, enxó e machado de calafate, de prata, todos encabados de ouro e realçados de negro, o primeiro posto em pala e os restantes com os cabos passados em aspa; em chefe, flor-de-lis de prata; campanha onçada de prata com uma tira de azul e duas de verde. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco, com a legenda a negro: «AZURARA».

Bandeira — esquartelada de branco e azul. Cordão e borlas de prata e azul. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Azurara — Vila do Conde».

24 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Junta, *Ventura Alberto da Silva Saraiva*.
06-1-027 826

JUNTA DE FREGUESIA DE CANHESTROS

Edital

Brasão, bandeira e selo

António Manuel Cardador Lança, presidente da Junta de Freguesia de Canhestros, concelho de Ferreira do Alentejo:

Torna-se pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Canhestros, tendo em conta o parecer da Comissão

de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, de 7 de Junho de 1999, que foi aprovado sob proposta desta Junta de Freguesia, na sessão ordinária da assembleia de freguesia em 21 de Dezembro de 1999:

Brasão — escudo de prata, dois sobreiros de verde, alinhados em faixa, arrancados do mesmo, landados de ouro e descortçados de vermelho; em chefe, flor-de-lis de azul e, em contra-chefe, ponte romana de três arcos, de negro, lavrada de prata, movente dos flancos e nascente de um pé ondado de azul e prata de três tiras. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «CANHESTROS».

Bandeira — verde. Cordão e borlas de prata e verde. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Canhestros — Ferreira do Alentejo».

11 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Junta, *António Manuel Cardador Lança*.
10-1-094 887

JUNTA DE FREGUESIA DE MASSARELOS

Aviso

Torna-se público que se encontra afixado no átrio desta Junta de Freguesia, a lista de antiguidade dos funcionários desta autarquia.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação.

31 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Junta, *Justino da Cruz dos Santos*.
06-1-027 815

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que o conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada, em reunião de 22 de Dezembro de 1999, deliberou regularizar, nos termos do Decreto-Lei n.º 413/91, de 19 de Outubro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 489/99, de 17 de Novembro, o provimento dos funcionários abaixo indicados:

Nome	Categoria	Antiga categoria	Escalão	Índice	Efeitos
Carlos Eduardo da Conceição Dinis	Técnico superior principal	29 de Janeiro de 1997 ...	2.º escalão	560	10 de Maio de 1998.
Júlio Santos Cruz	Técnico profissional especialista.	2 de Julho de 1996	4.º escalão	305	2 de Julho de 1999.
Victor Manuel Lopes Carvalho	Técnico profissional especialista.	19 de Setembro de 1989	3.º escalão	285	1 de Janeiro de 1998.
João Leitão Cabaço	Técnico profissional especialista principal.	5 de Dezembro de 1996	1.º escalão	305	5 de Dezembro de 1996.
Joaquim Filipe Afonso Rego	Técnico profissional especialista.	16 de Agosto de 1988 ...	4.º escalão	305	1 de Janeiro de 1998.

(Isento de fiscalização prévia nos termos do artigo 46.º, n.º 1 e artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

27 de Janeiro de 2000. — O Presidente do Conselho de Administração, *Henrique Rosa Carreiras*.

03-1-029 110

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Aviso n.º 8/RRH/2000

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de canalizador

Nomeação

Para os devidos efeitos torna-se público que o conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Aveiro, na sua reu-

nião de 19 de Janeiro de 2000 deliberou nomear, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, João Carlos Estima Rodrigues, 1.º classificado, e, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do citado diploma legal, Victor Manuel Jesus Maia Silva, 2.º classificado no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado na 3.ª série do *Diário da República*, n.º 182, de 6 de Agosto de 1999, devendo tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece do visto prévio do Tribunal de Contas.)

26 de Janeiro de 2000. — O Director Delegado, *António Heleno Martins Canas*.
10-1-094 882

Aviso n.º 9/RRH/2000**Concurso externo de ingresso para provimento de cinco lugares de pedreiro****Nomeação**

Para os devidos efeitos torna-se público que o conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Aveiro, na sua reunião de 19 de Janeiro de 2000 deliberou nomear, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, António Baeta da Silva Sequeira, Francisco Ferreira da Costa, Altino Andrade da Silva, Mário dos Santos Marcelino e Pedro Filipe Duarte Sousa, classificados, respectivamente, do 1.º ao 5.º lugar no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado na 3.ª série do *Diário da República*, n.º 181, de 5 de Agosto de 1999, devendo tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece do visto prévio do Tribunal de Contas.)

26 de Janeiro de 2000. — O Director Delegado, *António Heleno Martins Canas*. 10-1-094 883

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA**Aviso****Concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares de operador de estações elevatórias**

Para os devidos efeitos se torna público que o conselho de administração destes Serviços Municipalizados, em sua reunião de 1 de Fevereiro de 2000 deliberou por unanimidade e em escrutínio secreto nomear a partir de 2 de Fevereiro de 2000 para o lugar de operador de estações elevatórias, Luís António Marcos de Almeida.

As nomeações acima mencionadas não estão sujeitas à fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

2 de Fevereiro de 2000. — Por delegação do Presidente do Conselho de Administração, o Administrador, *Eduardo José Rebelo Ferreira*. 01-1-005916

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO**Aviso**

Para os devidos efeitos, torna-se público que o conselho de administração destes Serviços, na sua reunião de 24 de Janeiro de 2000, deliberou por unanimidade, nomear em dois dos lugares vagos no quadro de pessoal, na categoria de servente, os candidatos aprovados no respectivo concurso externo de ingresso e graduados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, Armando Ferreira Pinheiro e António Moreira Pereira Queirós. [Isento de visto do Tribunal de Contas, alínea b) do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 97/98, de 28 de Agosto.]

Os referidos nomeados deverão aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de Janeiro de 2000. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Director Delegado, *Adolfo M. V. Lima*. 06-1-027 813

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que o conselho de administração destes Serviços, na sua reunião de 24 de Janeiro de 2000, deliberou por unanimidade, contratar em regime de contrato administrativo de provimento, em estagiário da carreira de engenheiro (espec. civil), os candidatos aprovados no respectivo concurso externo de ingresso, aberto pelo aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 163, de 17 de Julho de 1998 e graduados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, Teresa Isabel Medeiros Pimenta Broa e Domingos Manuel Oliveira Alves de Sousa. (Não carece de visto no Tribunal de Contas.)

27 de Janeiro de 2000. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Director Delegado, *Adolfo M. V. Lima*. 06-1-027 814

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA**Aviso**

Faz-se público que o conselho de administração na reunião de 29 de Dezembro de 1999, deliberou nomear em comissão de serviço, pelo período de um ano, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, para o lugar de operador de estações elevatórias de tratamento ou depuradoras, escalão I, índice 125, transitando para a mesma categoria, escalão I, índice 130, de acordo com o Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, o candidato classificado em 14.º lugar no concurso externo de ingresso para provimento de cinco lugares, Paulo Jorge Tenente Marau da Cruz.

27 de Janeiro de 2000. — O Presidente do Conselho de Administração, *Renato Leitão*. 03-1-029 107

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E PISCINAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**Aviso****Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares da carreira de pessoal auxiliar — leitor cobrador de consumos.**

Para os devidos e legais efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que se encontra afixada na secção de pessoal destes Serviços Municipalizados, a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 235, de 8 de Outubro de 1999.

19 de Janeiro de 2000. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando de Carvalho Ruas*. 10-1-094 885

3. Diversos

BALANCETES

BESLEASING IMOBILIÁRIA — SOCIEDADE DE LOCAÇÃO FINANCEIRA, S. A.

Sede: Avenida de Álvares Cabral, 27, 1.º, 1250 Lisboa

Capital social: 2 580 000 000\$

Matrícula n.º 1479 da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa.

Contribuinte n.º 502330937.

Balanco em 30 Setembro de 1999

Activo	Ano			Ano anterior (líquido)
	Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido	
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	197 435\$00		197 435\$00	290 702\$00
Disponibilidades à vista sobre instituições de crédito	11 618 354\$00		11 618 354\$00	8 281 571\$00
Outros créditos sobre instituições de crédito	0\$00		0\$00	0\$00
Créditos sobre clientes	38 034 708 430\$00	(10 596 247\$00)	38 024 112 183\$00	21 851 475 796\$00
Ações e outros títulos de rendimento variável	0\$00		0\$00	0\$00
Participações	10 000 000\$00		10 000 000\$00	10 000 000\$00
Imobilizações incorpóreas	395 868 296\$00	(383 610 445\$00)	12 257 851\$00	28 996 941\$00
Imobilizações corpóreas	1 341 299 005\$00	(502 140 898\$00)	839 158 107\$00	900 420 602\$00
(Imóveis de serviço próprio)	(1 035 915 422\$00)	(231 323 823\$00)	(804 591 599\$00)	(826 878 150\$00)
Outros activos	86 292 664\$00	0\$00	86 292 664\$00	491 654 079\$00
Contas de regularização	220 584 240\$00		220 584 240\$00	159 651 896\$00
Prejuízo do exercício	0\$00		0\$00	0\$00
Total do activo	40 100 568 424\$00	(896 347 590\$00)	39 204 220 834\$00	23 450 771 586\$00

Passivo e capitais próprios	Ano		Ano anterior
	Activo bruto	Amortizações e provisões	
Débitos para com instituições de crédito	36 078 881 381\$00		21 008 956 250\$00
Débitos representados por títulos — Obrigações	0\$00		0\$00
Outros passivos	253 081 551\$00		92 865 030\$00
Contas de regularização	243 321 320\$00		166 953 787\$00
Provisões para riscos e encargos	379 141 492\$00		218 096 671\$00
Provisões para riscos bancários gerais	0\$00		0\$00
Passivos subordinados	0\$00		0\$00
Capital subscrito	2 580 000 000\$00		2 580 000 000\$00
Prémios de emissão	0\$00		0\$00
Reservas	353 787 094\$00		329 587 094\$00
Resultados transitados	(906 170 610\$00)		(1 122 500 866\$00)
(Dif. result. alt. crit. contab.)	(906 170 610\$00)		(1 122 500 866\$00)
Lucro do exercício	222 178 607\$00		176 813 620\$00
Total do passivo e capitais próprios	39 204 220 834\$00		23 450 771 586\$00

Contas extrapatrimoniais

3 — Activos recebidos em garantia	1 522 056 508\$00
5 — Rendas vincendas e valores residuais	45 624 582 590\$00

O Responsável pela Gestão, (*Assinatura ilegível.*) — O Responsável pela Contabilidade, (*Assinatura ilegível.*)

01-2-014 850

LUSOFACTOR — SOCIEDADE FACTORING, S. A.

Avenida de João XXI, 63, 2.º, 1000 Lisboa

Capital social: 800 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 2330.

Contribuinte n.º 502490942.

Balanco em 30 de Setembro de 1999

(Em milhares de escudos)

Código das contas	Activo	Ano de 1999			Ano anterior 1998 (líquido)
		Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido	
10+11	1 — Caixa e disponibilidades em bancos centrais	1 931		1 931	2 231
12+13	2 — Disponibilidades à vista sobre instituições de crédito	723 956		723 956	814

(Em milhares de escudos)

Código das contas	Activo	Ano de 1999			Ano anterior 1998 (líquido)
		Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido	
20+21+280+281+ +2880+2881+2890+ +2891	3 — Outros créditos sobre instituições de crédito	64		64	64
16+22+23+282+283+ +287+2882+2883+ +2887+2892+2893+ +2897-2902-2903- -2907-2900-2901	4 — Créditos sobre clientes	7 435 788	900 758	6 535 030	6 137 160
240+241+2480+250+ +251+2580+2840+ +2884+2894-29 040- -2920-2921	5 — Obrigações e outros títulos de rendimento fixo				
2400+2401+2410+2500+ +2501+2510+2840+ +2884+2894-29 040- -29 200-29 210	a) Obrigações e outros títulos de rendimento fixo — De emissores públicos				
2402+2411+2412+ +2480+2502+2511+ +2512+2580+2840+ +2884+2894-29 040- -29 209-29 219	b) Obrigações e outros títulos de rendimento fixo — De outros emissores				
2480+2580	(Dos quais: Obrigações próprias)				
243+244+2481- -24 810+2490- -2491+253+254+ +2581-25 810+ +2841-29 041-291- -2923-2924	6 — Acções e outros títulos de rendimento variável				
400-490	7 — Participações				
401-491	8 — Partes do capital em empresas coligadas ...				
41+460+4690-481	9 — Imobilizações incorpóreas	188 319	154 255	34 064	20 044
42+461+462+463+ +468+4691-482	10 — Imobilizações corpóreas	70 041	52 628	17 413	17 507
	(Das quais: Imóveis de serviço próprio)				
27 003	11 — Capital subscrito não realizado				
24 810+25 810	12 — Acções próprias ou partes de capital próprias				
14+15+19+27-27 003- -299+402+409-499	13 — Outros activos	10 368		10 368	36 635
51+55+56+ +58+59	15 — Contas de regularização	83 027		83 027	31 486
69	16 — Prejuízo do exercício				
	<i>Total do activo</i>	8 513 494	1 107 641	7 405 853	6 245 941

(Em milhares de escudos)

Código das contas	Passivo	Ano de 1999		Ano anterior 1998
30+31	1 — Débitos para com instituições de crédito		4 130 560	3 284 369
30 020+30 120+30 220+ +31 020+31 220+ +31 320+31 920	a) À vista			
1-1a)	b) A prazo ou com pré-aviso		4 130 560	3 284 369
32+33+35	2 — Débitos para com clientes			
3213+3223	a) Depósitos de poupança			
32-3213-3223+33+35	b) Outros débitos			
3200+3210+3220+3230	ba) À vista			
b)-ba)	bb) A prazo			
34	3 — Débitos representados por títulos		1 000 000	1 000 000
341	a) Obrigações em circulação			
340+342+349	b) Outros			
36+39	4 — Outros passivos		711 323	518 569
52+54+56+58+59	5 — Contas de regularização		254 386	209 090
610+611+612	6 — Provisões para riscos e encargos		16 214	19 623
612	a) Provisões para pensões e encargos similares			
610+611	b) Outras provisões		16 214	19 623

(Em milhares de escudos)

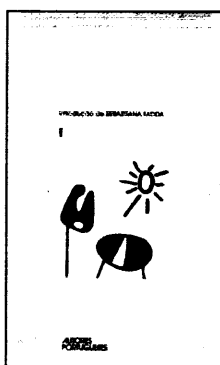
Código das contas	Passivo	Ano de 1999	Ano anterior — 1998
619	7 — Fundo para riscos bancários gerais		
60	8 — Passivos subordinados	300 000	300 000
62	9 — Capital subscrito	800 000	800 000
632	10 — Prémios de emissão		
630+631+639	11 — Reservas	4 952	461
633	12 — Reservas de reavaliação		
66	13 — Resultados transitados	39 257	1 742
69	14 — Lucro do exercício	149 161	112 087
	<i>Total do passivo</i>	7 405 853	6 245 941

22 de Outubro de 1999. — O Conselho de Administração: (Assinaturas ilegíveis.) — O Técnico de Contas, (Assinatura ilegível.) 10-2-114 865

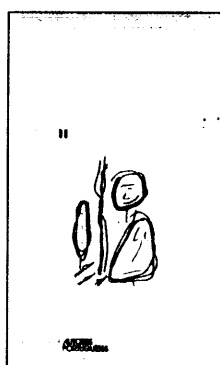
Biblioteca de Autores Portugueses

TEATRO

Jaime Salazar Sampaio

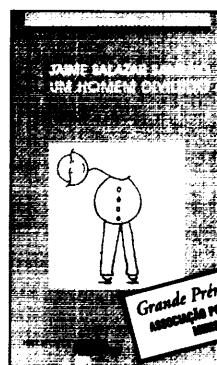


Vol. I



Vol. II

TEATRO COMPLETO



UM HOMEM DIVIDIDO

Grande Prémio de Teatro 1997
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ESCRITORES
MINISTÉRIO DA CULTURA



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

Av. António José de Almeida
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00

PARTE B

ÍNDICE

EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

<i>Amarante</i>	3522
<i>Lisboa:</i>	
<i>4.ª Secção</i>	3513
<i>Lourinhã</i>	3521
<i>Marco de Canaveses</i>	3522
<i>Paredes</i>	3522
<i>Sobral de Monte Agraço</i>	3521

4. Empresas — Registo comercial

LISBOA

LISBOA — 4.ª SECÇÃO

CICLO H — GESTÃO DE CARREIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8584/991118; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 31/991118.

Certifico que pelos outorgantes:

1.º José Manuel Correia Serra;
2.º Henrique Florentino Pacheco das Neves;
3.ºs António Leonardo Gonçalves e Natália Baikova Correia Serra, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma Ciclo H — Gestão de Carreiras, L.^{da}, tem a sua sede na Rua do Telhal, 12, 4.º, esquerdo, em Lisboa, freguesia de São José, concelho de Lisboa.

§ único. Por deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criadas e encerradas filiais, sucursais, estabelecimentos ou outras formas locais de representação em qualquer ponto do País ou no estrangeiro.

2.º

O objecto social consiste no recrutamento, gestão de carreiras e de recursos humanos.

3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma das seguintes quotas, três iguais de 1000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios José Manuel Correia Serra, Henrique Florentino Pacheco das Neves e Carlos Frederico Gouveia Homem da Silva Guerra, e uma de 2000 euros, pertencente à sócia Olisipo — Formação e Consultoria em Tecnologias de Informação, L.^{da}

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios ou não sócios.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios José Manuel Correia Serra, Henrique Florentino Pacheco das Neves e Carlos Frederico Gouveia Homem da Silva Guerra, e os não sócios, António Leonardo Gonçalves e Natália Baikova Correia Serra, já identificados.

5.º

A cessão, a não sócios, não produz efeito para com a sociedade, enquanto não for consentida por esta e, autorizada a cessão, a sociedade em primeiro lugar e os sócios depois, gozam do direito de preferência nas cessões onerosas.

6.º

No caso de morte de um sócio, a respectiva quota transmitir-se-á aos sucessores, os quais devem, no prazo máximo de 90 dias, nomear um representante e se nesse prazo não for cumprido, a sociedade poderá amortizar a quota do sócio falecido procedendo-se à amortização pelo valor da quota, segundo o último balanço aprovado, a pagar no prazo de três meses.

7.º

À sociedade é permitido participar e tomar posições sociais em outras sociedades independentemente do objecto social destas.

8.º

A sociedade poderá excluir o sócio que tenha sido condenado por crime doloso em que sejam ofendidos a sociedade ou outro sócio e ainda:

a) O sócio que, pela sua ausência ou desinteresse, prejudique a actividade da sociedade;

b) O sócio que efectue levantamentos da caixa, por meio de vales não visados pela gerência.

9.º

O sócio excluído, ainda que por decisão judicial, apenas terá direito a receber o valor nominal da quota, a pagar no prazo de seis meses, e depois de operadas eventuais compensações.

10.º

As assembleias gerais serão convocadas através de carta registada com aviso de recepção com 15 dias de antecedência.

§ único. A assembleia geral deliberará por maioria simples sobre o destino a dar aos lucros sociais depois de retirados os montantes para reservas legais.

11.º

Dissolvendo-se a sociedade serão liquidatários os sócios que procederão à liquidação e partilha dos haveres sociais, na forma deliberada em assembleia geral.

Disposição transitória

A sociedade pode iniciar imediatamente a actividade, com incumbência para a gerência de praticar desde já todos os actos da sua competência, procedendo aos levantamentos das entradas que forem necessárias às despesas com a constituição da sociedade, aquisição de equipamentos e material.

21 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*.
11476230

PAPA E COME — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8582/991117; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/991117.

Certifico que pelos outorgantes:

1.º José Paulo Cerveira Tavares;

2.º Maria de Fátima Cerveira Tavares Fernandes Jorge, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Papa e Come — Actividades Hoteleiras, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua dos Sapateiros, 44, 2.º, direito, freguesia de São Nicolau, concelho de Lisboa.

3 — Por deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas delegações, sucursais ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em cafetaria, pastelaria, *snack-bar*, bar e venda a retalho de cafés e chás.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 200 000\$, e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 960 000\$, pertencente ao sócio José Paulo Cerveira Tavares; uma do valor nominal de 240 000\$, pertencente à sócia Maria de Fátima Cerveira Tavares Fernandes Jorge.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante global igual ao capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência, poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;
b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

§ 1.º Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

§ 2.º Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

§ 3.º Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

21 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 11476222

PASTELARIA IMPERIAL DA AVENIDA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8579/991117; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/991117.

Certifico que pelos outorgantes Joaquim Vicente Pires e mulher, Maria Olinda da Silva Palhares Pires e Délio Vicente Pires Ferreira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Pastelaria Imperial da Avenida, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida da República, 48-A, em Lisboa, freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em restauração, hotelaria e similares.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas: uma do va-

lor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio Joaquim Vicente Pires, uma do valor nominal de 2250 euros, pertencente à sócia Maria Olinda da Silva Palhares Pires, e uma do valor nominal de 250 euros, pertencente ao sócio Délio Vicente Pires Ferreira.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente, o sócio Joaquim Vicente Pires.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas, a não sócios, depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

21 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 11476214

CONFASES — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8578/991116; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 34/991116.

Certifico que pelos outorgantes António José Ribeiro de Almeida, contribuinte fiscal n.º 110760883, solteiro, maior, natural da freguesia de São João de Deus, concelho de Lisboa, residente na Rua de Ferreira de Castro, lote 395, 5.º, esquerdo, em Lisboa, e Nelson Luís Santos Freitas, contribuinte fiscal n.º 208692967, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro, concelho de Torres Novas, residente no Bairro da Calçada António Nunes, porta 8, em Torres Novas, titulares dos bilhetes de identidade n.ºs 8054019, de 19 de Janeiro de 1998, e 11856859, de 4 de Janeiro de 1996, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma CONFASES — Construção Civil, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Ferreira de Castro, lote 395, 5.º, esquerdo, freguesia de Marvila, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de construção civil.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 1 010 000\$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal de 909 000\$, pertencente ao sócio António José Ribeiro de Almeida, e uma do valor nominal de 101 000\$, pertencente ao sócio Nelson Luís Santos Freitas.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até 10 vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Nelson Luís Santos Freitas.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas, a não sócios, depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos, anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

21 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 11476206

MORAIS & MANUEL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8519/991026; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 41/991026.

Certifico que por Fernando Morais Nogueira, contribuinte fiscal n.º 130423564, natural da freguesia da Charneca, concelho de Lisboa, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria de Lurdes dos Santos Vardasca Nogueira, residente no Bairro de São Lourenço, lote 14, rés-do-chão, direito, em Camarate, Loures, titular do bilhete de identidade n.º 331489, de 9 de Novembro de 1992, e Manuel António Veiga dos Santos, contribuinte fiscal n.º 122224965, natural da freguesia de Paradela de Guiães, concelho de Sabrosa, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Maria Isabel Moreira de Almeida dos Santos, residente no Bairro Municipal Manjoeira, Praceta Central, 7, em A das Lebres, Loures, titular do bilhete de identidade n.º 3684590, de 26 de Julho de 1995, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Morais & Manuel, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do Rio de Janeiro, Mercado de Alvalade Norte, loja 24, freguesia de São João de Brito, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de carnes verdes e fumadas.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 10 000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas de igual valor nominal de 5000 euros cada, pertencentes uma a cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global do décuplo do capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas, a não sócios, depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

21 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 10495908

PORTUVINUS — SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8358/990816; inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 26 e 27/990816.

Certifico que por:

1.º Fernando José Russo Roque Correia Afonso, casado no regime da separação de bens com Isabel Maria Serras Soares da Fonseca Correia Afonso, natural de São Tomé e Príncipe, residente em Lisboa, na Calçada da Estrela, 157, contribuinte fiscal n.º 140501975;

2.º Carlos Alberto Monsanto Coelho de Campos, casado no regime da separação de bens com Maria Clara Vaz Pereira Pracana, natural da freguesia e concelho de Manteigas, residente em Lisboa, na Rua da Penha de França, 37, 5.º, direito, contribuinte fiscal n.º 103481044, o qual outorga por si e na qualidade de procurador de João Manuel Oliveira Figueiredo Pereira, casado no regime da comunhão de adquiridos com Paula Cristina da Silva França Gomes Pereira, natural da freguesia de Santa Justa, concelho de Lis-

boa, residente na Quinta da Alagoa, lote 37, 1.º, direito, em Carcavelos, concelho de Cascais, contribuinte fiscal n.º 153444576, conforme procuração, que arquivo;

3.º Manuel Pedro Reis Sobral, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria Manuela Canteiro Tapadinhas, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, residente em Lisboa, na Avenida de São João de Deus, 7-F, 6.º, direito, contribuinte fiscal n.º 191203661;

4.º José Manuel de Almeida Archer, casado no regime da comunhão de adquiridos com Rita Avelar Santos Correia Afonso Archer, natural da freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, residente em Lisboa, na Avenida de D. Carlos I, 111, 2.º, direito, contribuinte fiscal n.º 143368877, o qual outorga por si e na qualidade de procurador da sociedade Mimoso Finance Corp., com sede em Trident Chambers, POBox 146, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas, registada sob o n.º 179 829, identificação de pessoa colectiva n.º 980176786, conforme procuração que arquivo;

5.º Luís Manuel Abrantes Marques, casado, natural da freguesia e concelho de Manteigas (Santa Maria), residente em Lisboa, na Avenida do Marquês de Tomar, 92, 6.º, que outorga na qualidade de procurador de Maria João Sequeira Marques da Silva, solteira, maior, natural de Angola, residente na indicada Avenida do Marquês de Tomar, 42, 4.º, e de Paula Cristina Sequeira Marques da Silva, casada no regime da separação de bens com Luís Manuel Abrantes Marques, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, residente na mesma morada do mandatário, contribuintes fiscais n.ºs 102778698, e 166549509, conforme procurações que arquivo;

6.º Miguel Jorge Ferreira de Melo Azevedo, casado no regime da comunhão de adquiridos com Ana Cristina da Costa Cabral Gil, natural da freguesia de Paranhos, concelho do Porto, residente na Praceta da Fazenda, lote 2, Bicesse, Estoril, concelho de Cascais, contribuinte fiscal n.º 189324406;

7.º Óscar de Deus Teles de Noronha Galvão, casado no regime da comunhão geral de bens com Maria Cristina Ferreira de Melo Azevedo Noronha Galvão, natural da indicada freguesia de São Jorge de Arroios, residente na Rua dos Sobreiros, lote 10-B, rés-do-chão, esquerdo, Costa da Guia, concelho de Cascais, contribuinte fiscal n.º 152769706;

8.º Luís Manuel Costa Cabral Gil, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria Dulce do Nascimento Reis Paulino e Gil, natural da freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa, residente na Rua de D. Maria da Conceição Botelho, lote B 28, 5.º, esquerdo, Quinta da Alagoa de Baixo, em Carcavelos, concelho de Cascais, contribuinte fiscal n.º 128527773, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte:

CAPÍTULO I

Denominação, sede e objecto social

ARTIGO 1.º

Denominação, duração e sede

1 — A sociedade adopta a firma PORTUVINUS — SGPS, S. A., e é constituída por tempo indeterminado.

2 — A sede social é na Rua do Noronha, 1, 1.º, freguesia de São Mamede, concelho e cidade de Lisboa.

3 — Por simples deliberação do conselho de administração, a sociedade poderá transferir ou deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como estabelecer delegações, filiais, sucursais, agências ou outras formas de representação, no País ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

Objecto

1 — A sociedade tem por objecto a gestão de participações sociais noutras sociedades como forma indirecta de exercício de actividades económicas.

2 — A sociedade pode adquirir e alienar participações em sociedades, de direito nacional ou estrangeiro, com objecto igual ou diferente do referido no artigo anterior, em sociedades reguladas por leis especiais e em sociedades de responsabilidade ilimitada bem como associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar novas sociedades, agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios e associações em participação.

3 — A participação noutras sociedades deverá atingir, no mínimo, 10% do capital, com direito a voto e manter-se por um período superior a um ano.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderão ser detidas participações inferiores desde que resultem de fusão ou cisão de sociedade participada ou ocorram em sociedades subordinadas, dentro dos limites legais.

CAPÍTULO II

Capital, acções e obrigações

ARTIGO 3.º

Capital

1 — O capital social é de 3 650 000 euros, integralmente subscrito, dividido em 730 000 acções ordinárias com o valor nominal de 5 euros cada.

2 — O capital social encontra-se realizado em 30% do seu valor, devendo o remanescente ser realizado no prazo máximo de quatro anos, de acordo com as necessidades sociais, que serão determinadas pelo conselho de administração.

3 — Após integralmente realizado o capital social poderá ser elevado até 10 000 000 de euros, por uma ou várias vezes, por deliberação do conselho de administração, fixando este nos termos legais, as condições de subscrição e as categorias de acções a emitir de entre as já existentes.

4 — A autorização conferida no número anterior é válida pelo prazo máximo permitido por lei e poderá ser renovada nos termos legais, por uma ou mais vezes.

5 — A sociedade poderá emitir acções preferenciais sem voto, remíveis ou não, até metade do valor do seu capital social.

ARTIGO 4.º

Acções

1 — As acções ordinárias são obrigatoriamente nominativas, podendo qualquer uma delas ser representada em títulos de 1, 50, 100, 1000 e 10 000 acções, ou revestir a forma meramente escritural, sendo permitida a sua concentração ou divisão.

2 — Os títulos definitivos ou provisórios, representativos de acções, conterão a assinatura de dois administradores, podendo ambas ser de chancela por eles autorizada, ou por igual número de mandatários da sociedade para o efeito designados.

3 — As acções ordinárias serão agrupadas em duas séries, designadas por séries «A» e «B» sendo indicado em cada título ou conta de acções a série a que pertencem.

4 — Em aumentos do capital social por emissão de novas acções, cada acção ordinária dará lugar sempre a uma ou mais acções da mesma série.

ARTIGO 5.º

Transmissão de acções

1 — A transmissão de acções apenas é livre entre accionistas detentores de acções da mesma série, sendo igualmente livre a transmissão de acções para cônjuge, descendente ou ascendente em primeiro grau, ou ainda para sociedade na qual o titular transmitente detenha mais de três quartos do capital social e direitos de voto, mas em qualquer dos casos as acções transmitidas continuam a permanecer à mesma série.

2 — Fora dos casos previstos no número anterior a transmissão de acções ordinárias está limitada ao exercício do direito de preferência dos accionistas titulares de acções da série A, nos termos dos números seguintes.

3 — O accionista que pretenda transmitir as acções para outro accionista que não possua acções da mesma série, terá sempre de as oferecer em primeiro lugar aos accionistas titulares das acções da série A.

4 — Nos 30 dias subsequentes à comunicação referida no número anterior, os accionistas detentores de acções da série A, participarão ao transmitente o número de acções sobre o qual pretendem exercer o respectivo direito de preferência, sendo aquelas divididas entre eles, na proporção das acções que cada um daqueles preferentes possuir.

5 — O não exercício do direito de preferência nos prazos acima indicados, ou no caso deste não ter abrangido a totalidade das acções oferecidas, confere ao accionista transmitente a faculdade de

as oferecer a estranhos à sociedade desde que tenha obtido o consentimento da sociedade, observando-se para isso o disposto nos números seguintes.

6 — A transmissão das acções, para quem não for accionista, depende sempre do prévio consentimento da sociedade que só lhe poderá ser solicitado após esgotado o prazo indicado no n.º 4 deste artigo.

7 — A sociedade deverá pronunciar-se sobre o pedido de consentimento por deliberação do conselho de administração e dentro do prazo de 30 dias a contar da sua apresentação.

8 — Recusado o consentimento, a sociedade obriga-se a adquirir, ou fazer adquirir, as acções indicadas no pedido de consentimento, pelo valor e condições do negócio projectado ou, em caso de comprovada simulação, pelo valor que resultar do último balanço aprovado, sendo neste caso o pagamento feito no prazo máximo de seis meses.

9 — Os direitos de preferência conferidos por estes estatutos, aos accionistas e à própria sociedade, gozam de eficácia real.

10 — É nula a transmissão de acções feita sem observância do estabelecido neste artigo.

ARTIGO 6.º

Amortização

1 — A sociedade pode amortizar acções pertencentes a accionistas que utilizem as informações obtidas no exercício do seu direito à informação para fins estranhos à sociedade e de modo a causar prejuízos a esta ou a qualquer outro accionista.

2 — A amortização de acções será feita por metade do seu valor nominal, devendo esta contrapartida ser paga no prazo de 180 dias a contar da deliberação social da amortização.

3 — Caso a sociedade não reúna as condições legais para proceder à amortização nos termos previstos nos números anteriores, poderá oferecer aos demais accionistas as acções abrangidas pela deliberação de amortização, que a elas concorrerão na proporção das que detiverem.

ARTIGO 7.º

Obrigações

1 — A sociedade poderá emitir qualquer tipo de obrigações, nos termos da lei e nas condições estabelecidas pela assembleia geral ou pelo conselho de administração.

2 — Poderão ser emitidas obrigações convertíveis em acções de categorias especiais e obrigações com direito de subscrição de acções de categorias especiais.

3 — Caso seja deliberado pelo conselho de administração a emissão de um qualquer dos tipos de obrigações referidos no número anterior, deverão ser já existentes as categorias especiais de acções aí mencionadas.

CAPÍTULO III

Assembleia geral, administração e fiscalização

ARTIGO 8.º

Órgãos sociais e mandatos

1 — São órgãos sociais a assembleia geral, o conselho de administração, o fiscal único e o conselho consultivo.

2 — Os membros dos órgãos sociais são eleitos por períodos de quatro anos e podem ser escolhidos de entre accionistas ou estranhos à sociedade.

ARTIGO 9.º

Assembleia geral

1 — A assembleia geral é o órgão supremo da sociedade e as suas deliberações são obrigatórias para todos os accionistas.

2 — A assembleia geral é constituída somente pelos accionistas com, pelo menos, direito a um voto, possuidores de acções ordinárias que até 10 dias antes da realização da assembleia estejam averbadas em seu nome.

3 — A cada 100 acções corresponde um voto.

4 — Os accionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral por outro accionista, cônjuge, ascendente ou descendente e, no caso de accionista colectivo, por administradores, directores ou procuradores, mediante simples carta dirigida ao presidente da mesa, ou através de procuração nos casos em que o representante seja um procurador.

5 — Os instrumentos de representação previstos no número anterior devem ser entregues na sede da sociedade, dirigidos ao presidente da mesa da assembleia geral, com dois dias úteis de antecedência relativamente à data marcada para a reunião.

6 — Os obrigacionistas não poderão assistir às reuniões da assembleia geral, mas poderão nomear para o efeito um representante comum.

ARTIGO 10.º

Mesa, convocação, quórum e maiorias

1 — A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente e um secretário.

2 — A assembleia geral reunirá:

a) Em sessão ordinária, no 1.º trimestre de cada ano;

b) Em sessão extraordinária, sempre que o conselho de administração ou o fiscal único o julguem conveniente ou quando requerida por accionistas que representem, pelo menos, o mínimo de capital social legalmente previsto.

3 — A convocação de uma assembleia geral poderá ser feita por anúncios ou por carta registada com aviso de recepção, enviada para a morada do accionista constante dos registos da sociedade, com antecedência de 21 dias da data da sua realização.

4 — Para deliberar em primeira convocação da assembleia geral, deverão estar presentes ou representados dois terços dos votos representativos das acções ordinárias e em segunda convocação será suficiente a presença de um terço dos votos representativos dessas acções.

5 — As deliberações para as quais a lei exige maioria qualificada, bem como as decisões a seguir indicadas, são tomadas com o mínimo de dois terços dos votos representativos do capital social.

a) Chamada ou exigência de prestações acessórias ou prestações suplementares de capital;

b) Amortização ou aquisição de acções próprias;

c) Nomeação e destituição dos membros dos órgãos sociais, definição dos poderes e regras de administração;

d) Alteração das regras de funcionamento do órgão de administração fixadas em assembleia geral;

e) Distribuição de dividendos e aplicação de resultados.

ARTIGO 11.º

Administração, competência, reuniões e remuneração

1 — A administração da sociedade, cabe a um conselho de administração, dispensado de caução, composto de três membros.

2 — As regras de funcionamento e tomadas de decisão do conselho de administração serão fixadas pela assembleia geral.

3 — Competem ao conselho de administração os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade e a realização de todas as operações relativas à execução do objecto social.

4 — O conselho de administração reunir-se-á mensalmente na sede social ou em qualquer outro local especialmente designado para o efeito, convocado pelo seu presidente ou por dois administradores, mediante aviso por escrito com a antecedência mínima de oito dias.

5 — Qualquer administrador poderá fazer-se representar nas reuniões do conselho por carta dirigida ao presidente, não podendo cada instrumento de representação ser utilizado mais de uma vez.

6 — O conselho de administração só poderá deliberar válida e eficazmente nas reuniões em que estiver presente a maioria dos membros.

7 — As deliberações do conselho de administração serão tomadas à pluralidade dos votos.

8 — A sociedade obriga-se pelas assinaturas de dois dos seus administradores ou pela assinatura de um administrador ou de um procurador, em quem tenham sido conferidos poderes, nos limites da respectiva delegação ou outorga.

9 — A remuneração dos membros dos cargos sociais será fixada pela assembleia geral, podendo assumir a retribuição fixa, percentagem nos lucros e outros benefícios.

ARTIGO 12.º

Fiscalização

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, que terá um suplente.

2 — Tanto o fiscal único efectivo como o fiscal único suplente deverão ser revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

ARTIGO 13.º

Conselho consultivo

1 — O conselho consultivo será composto por seis membros, sendo metade preenchida pelos três maiores accionistas, ou alguém por eles designado e a outra metade pelos três administradores em exercício.

2 — O conselho consultivo reunirá ordinariamente com periodicidade semestral, para análise e acompanhamento da actividade da sociedade e reunirá extraordinariamente sempre que metade dos seus membros o entenda necessário ou por solicitação do conselho de administração para se pronunciar sobre alguma decisão que carece do parecer favorável ou aprovação deste conselho consultivo.

3 — O conselho consultivo elegerá de entre os seus membros um presidente e um secretário.

4 — O conselho consultivo considera-se validamente reunido se tiver a maioria dos seus membros e as suas decisões são tomadas por maioria dos votos expressos, cabendo ao presidente o voto de qualidade em caso de empate na votação.

5 — Ao conselho consultivo cabe emitir o parecer prévio e vinculativo sobre os seguintes assuntos:

i) Aprovar a política de investimento definida pela administração em cada ano;

ii) Investimento que represente a aquisição ou venda de mais de metade do capital de uma sociedade, ou quando o seu valor seja superior a 2 500 000 euros.

CAPÍTULO IV

Dos exercícios sociais, lucros, reservas e dividendos

ARTIGO 14.º

Lucros

1 — O ano social coincide com o ano civil. No fim de cada exercício proceder-se-á ao balanço geral e cumprir-se-á tudo o mais que se encontre previsto na lei.

2 — Os lucros líquidos apurados pelo balanço, terão a seguinte aplicação:

a) 5%, pelo menos, para o fundo da reserva legal;

b) O saldo para constituir as reservas ou outra aplicação que a assembleia geral julgar apropriadas.

3 — O conselho de administração, autorizado pelo conselho fiscal, poderá resolver fazer adiantamentos sobre lucros no decurso de um exercício, nos termos previstos na lei.

ARTIGO 15.º

Novas acções

1 — Em caso de emissão de acções em virtude de aumento de capital, por novas entradas, aquelas quinhoarão nos lucros a distribuir, relativos ao exercício social em curso, conforme for determinado pelo órgão social que delibere a emissão.

2 — Em caso de aumento de capital por incorporação de reservas, a emissão de novas acções respeitará a proporção entre as várias categorias existentes, sendo, pois, distribuídas ao accionista acções da espécie por ele detidas.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

ARTIGO 16.º

Repartição e valor de emissão das acções

1 — Do capital inicial da sociedade, as 430 000 acções a que correspondem os n.ºs 1 a 430 000, integram a série A, enquanto as demais acções identificadas com os n.ºs 430 001 a 730 000 pertencem à série B.

2 — As acções da série A são emitidas ao par enquanto que as acções da série B são emitidas com um ágio de 50 cêntimos do euro por acção.

ARTIGO 17.º

Órgãos sociais

1 — Para o quadriénio de 1999 a 2002 são designados os seguintes órgãos sociais:

Assembleia geral: presidente, Fernando José Russo Roque Correia Afonso; secretário, Rita Avelar Santos Correia Afonso Archer.

Conselho de administração: presidente, Miguel Jorge Ferreira de Melo Azevedo; vogais: Luís Manuel Abrantes Marques e José Manuel de Almeida Archer.

Fiscal único: efectivo, Joaquim Carrilho e Garcia Pais, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua de Alexandre Herculano, 51, 4.º, A, Lisboa, representada por Joaquim Pinheiro Vicente Carrilho, revisor oficial de contas; suplente, António Barreira, Castro Silva, Fernando Vieira e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua do General Firmino Miguel, 3, torre 2, 1.º, Lisboa, representada por Fernando Jorge Vieira, revisor oficial de contas.

Conselho consultivo: Carlos Alberto Monsanto Coelho de Campos; João Manuel Oliveira Figueiredo Pereira; Manuel Pedro Reis Sobral; Miguel Jorge Ferreira de Melo Azevedo; José Manuel de Almeida Archer e Luís Manuel Abrantes Marques.

13 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olivia de Sousa Rebelo*. 11472053

CLÍNICA DENTÁRIA DAS AVENIDAS NOVAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8522/991028; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/991028.

Certifico que entre João Manuel Matos Delgadinho, contribuinte fiscal n.º 141969385, e mulher, Maria da Graça Correia de Almeida Neves Delgadinho, contribuinte fiscal n.º 179113208, casados no regime da comunhão de adquiridos, naturais, ele da freguesia de Santa Maria, concelho de Odemira, ela da freguesia e concelho de Castanheira de Pera, residentes na Rua dos Capitães de Abril, 26, 9.º, esquerdo, na Colina do Sol, Amadora.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente n.ºs 2198379 e 4362817, emitidos no dia 2 de Outubro de 1995, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, e a qualidade de médico estomatologista pela exibição da cédula profissional n.º 23 016, emitida pela Ordem dos Médicos, Secção Regional do Sul, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Clínica Dentária das Avenidas Novas, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do Conde de Valbom, 52, 2.º, esquerdo, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de clínica dentária.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 1 010 000\$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 505 000\$ cada, uma de cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global do décuplo do capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, pode competir a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas, a não sócios, depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

21 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 10495932

CHIHUAHUA — PRODUÇÃO DE IMAGEM, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8523/991028; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/991028.

Certifico que pelos outorgantes João Nuno de Figueiredo Rodrigues Pinto, contribuinte fiscal n.º 195719379, solteiro, maior, natural de Moçambique, residente na Rua da Costa do Castelo, 45, 2.º, C, em Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 8401726, de 8 de Novembro de 1994, e Isabel Maria de Figueiredo Rodrigues Pinto, contribuinte fiscal n.º 179733710, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, casada no regime de comunhão de adquiridos com Fernando Eduardo Clemente Pêra, residente na Rua de Luís de Camões, 60, 1.º, em Algés, titular do bilhete de identidade n.º 6271511, de 7 de Julho de 1997, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma CHIHUAHUA — Produção de Imagem, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Costa do Castelo, 45, 2.º, C, freguesia de São Cristóvão e São Lourenço, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na produção de imagem, elaboração de catálogos e folhetos; produção de eventos.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal de 4000 euros, pertencente ao sócio João Nuno de Figueiredo Rodrigues Pinto, e uma do valor nominal de 1000 euros, pertencente à sócia Isabel Maria de Figueiredo Rodrigues Pinto.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

21 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 10495940

MANAGED CARE — GESTÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8514/991025; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 36/991025.

Certifico que pelos outorgantes Anne Coadour Lambert, contribuinte fiscal n.º 210378875, e marido, Arnaud François Emmanuel Lambert, contribuinte fiscal n.º 210089814, casados no regime da separação de bens, naturais de França, de onde são nacionais, residentes na Avenida de Elias Garcia, 144, 4.º, direito, em Lisboa.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus passaportes, respectivamente n.ºs 96RE22743, de 21 de Maio de 1997, e 93AE34075, de 30 de Março de 1999, emitidos pelo Consul Geral de França em Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Managed Care — Gestão de Cuidados de Saúde, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de Elias Garcia, 144, 4.º, direito, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na assistência e gestão na prestação de cuidados de saúde.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 25 000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma de 100 euros, da sócia Anne Coadour Lambert, e outra de 24 900 euros, do sócio Arnaud François Emmanuel Lambert. Que a quota da sócia Anne Coadour Lambert já se encontra integralmente realizada em dinheiro. O sócio Arnaud François Emmanuel Lambert realizou em dinheiro apenas 14 900 euros da sua quota, devendo o remanescente ser realizado também em dinheiro no prazo de cinco anos a contar de hoje.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global igual ao capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, compete a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades regu-

ladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas, a não sócios, depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

21 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 10495860

LOURINHÃ

GAMIMIMO — PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 753; identificação de pessoa colectiva n.º 503571636; data da apresentação: 301299.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a acta n.º 5 e os demais documentos da prestação de contas, respeitantes ao ano de exercício de 1998.

Está conforme o original.

21 de Janeiro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *Vicente Luís de Sousa*. 10761098

FRUTIMARTE — PRODUTOS AGRÍCOLAS E FRUTÍCOLAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 571; identificação de pessoa colectiva n.º 502729481; data da apresentação: 301299.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a acta n.º 9 e os demais documentos da prestação de contas, respeitantes ao ano de exercício de 1998.

Está conforme o original.

21 de Janeiro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *Vicente Luís de Sousa*. 10761080

LEOSIL — COMÉRCIO DE RAÇÕES, ADUBOS, SEMENTES E PESTICIDAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 362; identificação de pessoa colectiva n.º 501931600; data da apresentação: 301299.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a acta n.º 10 e os demais documentos da prestação de contas, respeitantes ao ano de exercício de 1997.

Está conforme o original.

21 de Janeiro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *Vicente Luís de Sousa*. 10761071

LEOSIL — COMÉRCIO DE RAÇÕES, ADUBOS, SEMENTES E PESTICIDAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 362; identificação de pessoa colectiva n.º 501931600; data da apresentação: 301299.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a acta n.º 11 e os demais documentos da prestação de contas, respeitantes ao ano de exercício de 1998.

Está conforme o original.

21 de Janeiro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *Vicente Luís de Sousa*. 10761055

JOSÉ ANTÓNIO MARTINS & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 761; identificação de pessoa colectiva n.º 503616044; data da apresentação: 301299.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a acta n.º 5 e os demais documentos da prestação de contas, respeitantes ao ano de exercício de 1998.

Está conforme o original.

21 de Janeiro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *Vicente Luís de Sousa*. 10761047

SOARES & MARTINHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 881; identificação de pessoa colectiva n.º 504052667; data da apresentação: 301299.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a acta n.º 2 e os demais documentos da prestação de contas, respeitantes ao ano de exercício de 1998.

Está conforme o original.

21 de Janeiro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *Vicente Luís de Sousa*. 10761039

MATOS, FRANCO & NUNES — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 864; identificação de pessoa colectiva n.º 503980900; data da apresentação: 05012000.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a acta n.º 3 e os demais documentos da prestação de contas, respeitantes ao ano de exercício de 1998.

Está conforme o original.

21 de Janeiro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *Vicente Luís de Sousa*. 10761012

CAMILO — BETÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 863; identificação de pessoa colectiva n.º 503980951; data da apresentação: 301299.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a acta n.º 3 e os demais documentos da prestação de contas, respeitantes ao ano de exercício de 1998.

Está conforme o original.

21 de Janeiro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *Vicente Luís de Sousa*.
10761004

A. & J. MATEUS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 519; identificação de pessoa colectiva n.º 502538295; data da apresentação: 301299.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a acta n.º 9 e os demais documentos da prestação de contas, respeitantes ao ano de exercício de 1998.

Está conforme o original.

21 de Janeiro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *Vicente Luís de Sousa*.
10761101

AIERROC — AGRÍCOLA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 1017/19012000; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/19012000.

Certifico que entre José Simão Correia, dicorciado, Luís José Paulo Correia, solteiro, maior, e Fernanda Helena Paulo Correia, casada com Edmundo de Andrade da Silva Soares na comunhão de adquiridos, todos residentes na Quinta da Capa Negra, Nadrupe, Lourinhã, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege nos termos do contrato seguinte:

1.º

A sociedade adopta a denominação Aierroc — Agrícola, L.^{da}

2.º

A sociedade tem a sua sede na Quinta da Capa Negra, no lugar do Nadrupe, freguesia e concelho da Lourinhã, e durará por tempo indeterminado, com início no dia de hoje.

3.º

O objecto da sociedade consiste na exploração agrícola e comércio de produtos agrícolas.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, já devidamente depositado na conta da sociedade, é de 5000 euros (1 002 410\$), e corresponde à soma de três quotas: uma de valor nominal de 3000 euros, pertencente ao sócio José Simão Correia; uma de valor nominal de 1000 euros, pertencente ao sócio Luís José Paulo Correia, e outra de valor nominal de 1000 euros, pertencente à sócia Fernanda Helena Paulo Correia.

5.º

A cessão de quotas, total ou parcial, entre os sócios é livre. Porém, a cessão de quotas a favor de terceiros estranhos à sociedade, depende da autorização da sociedade, tendo esta, em primeiro lugar e os sócios não cedentes, em segundo lugar, o direito de preferência.

6.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for decidido em assembleia geral, pertence aos sócios, José Simão Correia

e Luís José Paulo Correia, que, desde já, ficam nomeados gerentes, bastando para obrigar a sociedade a assinatura de um gerente.

7.º

1 — Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital na proporção das respectivas quotas, até ao montante global de 10 vezes o capital social, sempre que a sociedade delas carecer.

2 — Os sócios poderão, igualmente, fazer suprimentos à sociedade vencendo ou não juros consoante vier a ser deliberado em assembleia geral.

3 — As deliberações para prestações suplementares de capital e de suprimentos serão sempre tomadas em assembleia geral que definirá os montantes e as demais condições com observância das disposições legais aplicáveis.

8.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos termos seguintes:

a) Acordo com o proprietário da quota;

b) Arrolamento, arresto, apreensão ou penhora da quota;

c) Falência ou insolvência do proprietário da quota;

d) Arrematação, adjudicação ou venda da quota em processo judicial, fiscal ou administrativo.

9.º

A contrapartida da amortização da quota, no casos previstos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, se a lei não dispuser de outro modo, será igual ao valor da quota segundo o último balanço legalmente aprovado.

10.º

É vedado aos gerentes intervirem em nome da sociedade em fianças, letras de favor, abonações ou actos semelhantes, que sejam estranhos aos negócios da sociedade.

11.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

20 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Castelo Peixoto Cerqueira Reis*.
10760040

SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

FRANCISCO FERNANDO & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sobral de Monte Agraço. Matrícula n.º 288; identificação de pessoa colectiva n.º 501191186; data do depósito: 000119.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 1998.

Está conforme o original.

21 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Cidália da Conceição Henriques Pais dos Santos*.
09071199

SANTOS & PEREIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sobral de Monte Agraço. Matrícula n.º 81; identificação de pessoa colectiva n.º 501303545; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 20000117.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 18 de Janeiro de 1999.

Está conforme o original.

20 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Cidália da Conceição Henriques Pais dos Santos*.
09071180

PORTO

AMARANTE

TALHO CENTRAL DE AMARANTE, L.^{DA}

Sede: Rua de 5 de Outubro, 64, São Gonçalo, 4600 Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 346/860513; identificação de pessoa colectiva n.º 501673652; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 12/990803.

Certifico que, pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, foi registada a cessação das funções de gerentes de António da Silva e Adão da Silva Teixeira, por renúncia, em 14 de Abril de 1999.

Pela inscrição n.º 8 foi registada a alteração parcial de pacto quanto aos artigos 3.º e 4.º, tendo os mesmos ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores, é de 5 000 000\$, e corresponde à soma de quatro quotas: uma do valor nominal de 1 666 000\$, pertencente ao sócio Joaquim de Sousa; uma de 1 667 000\$, pertencente ao sócio Joaquim Fernando, e uma de 1 250 000\$, e outra de 417 000\$, pertencentes ao sócio António Cândido, constituindo aquela um bem próprio dele, e esta, um bem comum do casal.

4.º

A administração e representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida por dois ou mais gerentes, designados em assembleia geral.

§ 1.º Permanece gerente o sócio António Cândido, e são, desde já, nomeados gerentes os sócios Joaquim Fernando e Joaquim Sousa.

§ 2.º Para vincular a sociedade, em todos os seus actos e contratos, são obrigatórias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

§ 3.º A gerência será ou não remunerada, tal como vier a ser deliberado em assembleia geral.

§ 4.º A sociedade, por intermédio da gerência, poderá constituir procuradores ou mandatários forenses que obrigarão a sociedade nos termos e limites fixados nos respectivos instrumentos.

Conferi e está conforme.

Ficou depositado, na pasta respectiva, o texto do contrato actualizado.

13 de Setembro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Ercília Leite Ribeiro de Carvalho*. 07534841

MARCO DE CANAVESES

MALHAS RIBEIROS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 338/860709; identificação de pessoa colectiva n.º 501688463; data da apresentação: 101299.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Conferida. Está conforme.

10 de Dezembro de 1999. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*. 08264252

AUTO VIAÇÃO NUPSIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 54/640708; identificação de pessoa colectiva n.º 500564965; data da apresentação: 051199.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Conferida. Está conforme.

15 de Novembro de 1999. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*. 08275866

JOAQUIM LEAL DE ARAÚJO, FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 118/740313; identificação de pessoa colectiva n.º 502152080; data da apresentação: 091199.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Conferida. Está conforme.

15 de Novembro de 1999. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*. 08264988

MANEL DE SOUSA PINHEIRO & FILHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 329/860423; identificação de pessoa colectiva n.º 501634363; data da apresentação: 251199.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Conferida. Está conforme.

25 de Novembro de 1999. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*. 08264368

TALHO MAGALHÃES — FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 625/920811; identificação de pessoa colectiva n.º 502820403; data da apresentação: 171199.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Conferida. Está conforme.

17 de Novembro de 1999. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*. 08264228

PAREDES

REAL GANDRA — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 2131/000110; identificação de pessoa colectiva n.º 504815512; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/000110.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Real Gandra — Empreendimentos Imobiliários, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua da Candeeira, 125, freguesia de Rebordosa, concelho de Paredes.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em empreendimentos imobiliários, construção civil, compra e venda de imóveis e revenda dos mesmos.

ARTIGO 3.º

O capital social, realizável em dinheiro, é de 150 000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao outorgante, encontrando-se realizado apenas quanto a metade e a parte restante a realizar no prazo de cinco anos, a contar da presente data.

§ único. O sócio fica autorizado a fazer prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada ao sócio, que desde já é nomeado gerente.

1 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

2 — A sociedade poderá constituir mandatários, mediante as respectivas procurações.

3 — Para além dos poderes normais de gerência, poderá ainda o gerente:

- a) Comprar e vender veículos automóveis e proceder aos registos e contratos, nomeadamente de *leasing*;
- b) Tomar de arrendamento qualquer local para os fins sociais e alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- c) Adquirir por trespasses quaisquer estabelecimentos comerciais ou industriais; e
- d) Confessar, desistir e transigir em juízo.

ARTIGO 5.º

O sócio único, fica desde já autorizado a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá adquirir participações em outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu ou reguladas por lei especial e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante Principal, *Armanda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 10668195

JOSÉ, PAULO & DUARTE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 2132/000111; identificação de pessoa colectiva n.º 504795724; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/000111.

Certifico que entre José António Moreira Duarte, casado com Helena Maria Carneiro Ferreira na comunhão de adquiridos; Paulo Alexandre Moreira Duarte, casado com Margarida Maria dos Santos Almeida na comunhão de adquiridos, e Fernando Moreira Duarte, casado com Cândida Maria Ribeiro Silva na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma José, Paulo & Duarte, L.^{da}, e vai ter a sua sede na Rua da Lage, 125, da freguesia de Rebordosa, do concelho de Paredes.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio por grosso e a retalho de uma grande variedade de produtos, nomeadamente artigos de mercearia, bebidas, rações e adubos.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, realizável em dinheiro, é de 2 004 820\$, correspondente a 10 000 euros, dividido em três quotas iguais de 668 274\$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Encontra-se realizado, apenas 50%, tendo cada sócio realizado apenas metade da sua quota. A restante metade deve ser realizada no prazo de um ano a contar de hoje.

3 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a 10 vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de todos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de três gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas, a não sócios, depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos, anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

17 de Janeiro de 2000. — A Ajudante Principal, *Armanda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 10668187

CASA CLUBE — VENDA POR CATÁLOGO DE ARTIGOS PARA O LAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 2133/000111; identificação de pessoa colectiva n.º 504726340; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/000111.

Certifico que entre Maria Manuela Costa Pinto Leite, viúva, e António Paulo de Carvalho Silva, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Casa Clube — Venda por Catálogo de Artigos para o Lar, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua da Campa, 340, Lordelo, concelho de Paredes.

2 — A gerência poderá, livremente, deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar ou encerrar no País ou no estrangeiro, sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação que julgue convenientes.

ARTIGO 2.º

O seu objecto é o do comércio de têxteis, vestuário e seus acessórios e complementos, artigos para o lar, mobílias, electrodomésticos, artigos de decoração, lazer e desporto, brinquedos, jogos e utilidades diversas.

ARTIGO 3.º

A sociedade pode adquirir, alienar ou onerar participações em sociedades com o objecto diferente do acima referido, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas, assim como emitir qualquer tipo de dívida legalmente permitido, nomeadamente todas as espécies de obrigações incluindo as convertíveis em acções.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros, e encontra-se dividido em duas quotas de 2500 euros cada uma, pertencendo uma à sócia Maria Manuela Costa Pinto Leite, e outra ao sócio António Paulo de Carvalho Silva.

ARTIGO 5.º

1 — Os gerentes da sociedade são eleitos e destituídos por deliberação da assembleia geral.

2 — A sociedade fica vinculada pela intervenção de dois gerentes.

3 — A gerência da sociedade, será remunerada ou não, consoante for deliberado em assembleia geral, podendo a remuneração consistir, total ou parcialmente, em lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes, o sócio António Paulo de Carvalho Silva, e o não sócio, Pedro Pinto Leite Leitão, solteiro, maior, e residente na Rua do Passeio Alegre, 918, 1.º, esquerdo, freguesia da Foz do Douro, no Porto.

5 — À gerência são conferidos os mais amplos poderes, designadamente:

- a) Administrar e representar a sociedade;
- b) Desistir, confessar ou transigir em quaisquer pleitos e deliberar em quaisquer assembleias de credores, bem como comprometer-se em árbitros;
- c) Adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens móveis ou imóveis;
- d) Tomar, desistir ou dar de arrendamento quaisquer bens imóveis, independentemente do prazo e mais condições;
- e) Tomar ou dar de trespasse estabelecimentos comerciais ou industriais;
- f) Negociar operações de financiamento qualquer que seja a sua natureza e montante;
- g) Designar os representantes da sociedade em quaisquer órgãos de outras sociedades.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá constituir mandatários, nos termos do artigo 256.º do Código Comercial.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos casos seguintes:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando, por qualquer motivo, a quota for retirada da livre disponibilidade do seu titular, excepto em caso de sucessão legítima, e o seu titular não regularize a situação no prazo que a assembleia geral lhe conceder.

2 — As quotas amortizadas pela sociedade poderão figurar no balanço enquanto tais, e, bem assim poderão posteriormente ser criadas uma ou várias quotas em vez de amortizadas, destinadas a serem alienadas a um ou alguns dos sócios ou a terceiros.

Está conforme.

17 de Janeiro de 2000. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 10545190

OURALINVESTE — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 2111/991126; identificação de pessoa colectiva n.º 504714198; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 1 e 2/000112.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções, em 10 de Janeiro de 2000, dos gerentes Marcelo Cândido dos Reis Pimenta e Maria Rosa Presa Machado Pimenta, por renúncia, bem como a designação de gerentes: José dos Reis Pimenta e Marília Lopes Barreira Pimenta, deliberado em 10 de Janeiro de 2000.

Está conforme.

17 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alzira Ribeiro da Costa Pinheiro*. 10668764

EQUIDOURO — REPRESENTAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1857/980602; identificação de pessoa colectiva n.º 504163183; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; número e data da apresentação: of. 1 e 2/000173.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções, em 1 de Maio de 1999, do gerente Rui Manuel da Rocha Nogueira da Fonseca, por morte, bem como foi registada a designação de gerente: Maria Manuela Pinto Oliveira Campos da Fonseca, deliberado em 6 de Dezembro de 1999.

Está conforme.

17 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alzira Ribeiro da Costa Pinheiro*. 10668772

IRMÃOS MAGALHÃES II — IMOBILIÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 979/901122; identificação de pessoa colectiva n.º 502452218; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 4/000113.

Certifico que o capital da sociedade em epígrafe foi reforçado em mais 2 748 532\$, em dinheiro e subscrito em 2 747 839\$ por Irmãos Magalhães, S. A., em 122\$, por Manuel Joaquim Pereira de Magalhães, em 185\$, por Laura da Silva Carneiro, em 193\$, por Marco Paulo Carneiro Magalhães e, em 193\$, por Pedro Miguel Carneiro Magalhães, tendo, em consequência, sido alterados os seus artigos 1.º e 3.º, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Irmãos Magalhães II — Imobiliária, L.ª, e tem a sua sede à Rua de 5 de Outubro, 18, Castelões de Cepeda, Paredes.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e já entrado na caixa social, é de 17 700 euros, dividida em cinco quotas, uma pertencente à sócia Irmãos Magalhães S. A., de 14 604 euros, uma pertencente ao sócio Manuel Joaquim Pereira de Magalhães de 1497 euros, uma pertencente à sócia Laura da Silva Carneiro, de 799 euros, e duas pertencentes uma a cada um dos sócios Marco Paulo Carneiro de Magalhães e Pedro Miguel Carneiro Magalhães, de 400 euros cada.

Foi depositado, na pasta respectiva, o texto completo do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

Está conforme.

17 de Janeiro de 2000. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 10668780

GABINO & FILHOS — INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 2134/000113; identificação de pessoa colectiva n.º 504818309; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/000113.

Certifico que entre Gabino Fernando Moreira da Silva e mulher, Lucinda Moreira Nogueira, casados na comunhão de adquiridos; Carla Maria Moreira da Silva, casada com António Fernando Soares da Silva Pinto na comunhão de adquiridos, e Fernando Alexandre Moreira da Silva, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Gabino & Filhos — Indústria de Mobiliário, L.ª, tem a sua sede no lugar da Serra, freguesia de Vandoma, deste concelho.

2 — Não depende da deliberação dos sócios a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação em qualquer parte do território nacional.

3 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste na indústria e comércio de mobiliário de madeira.

3.º

1 — O capital social, subscrito em dinheiro, é de 25 000 euros, dividido em quatro quotas, sendo duas de 10 000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Gabino Fernando Moreira da Silva e Lucinda Moreira Nogueira, e duas de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Carla Maria Moreira da Silva e Fernando Alexandre Moreira da Silva.

2 — Cada um dos sócios realizou nesta data 50% da sua entrada em dinheiro devendo os restantes 50% serem realizados, também em dinheiro, no prazo de um ano a contar desta data.

4.º

1 — A gerência social e confiada a uma ou mais pessoas, sócios ou não sócios, conforme for deliberado em assembleia geral por

maioria simples, a esta competindo, igualmente, a sua designação e a fixação das respectivas remunerações.

2 — Não obstante o anteriormente disposto, ficam desde já designados gerentes os sócios Gabino Fernando Moreira da Silva e Lucinda Moreira Nogueira, por um período indeterminado, sendo necessário e suficiente a intervenção de qualquer deles para vincular a sociedade.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, poderá a gerência:

- a) Comprar, vender e permutar veículos automóveis de e para a sociedade e proceder aos registos necessários;
- b) Tomar de arrendamento quaisquer locais para os fins sociais e alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- c) Confessar, desistir ou transigir em juízo.

5.º

A cessão de quotas, a estranhos, depende do consentimento da sociedade, ficando, porém, reservado aos sócios não cedentes o direito de preferência.

6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Em caso de arresto, penhora e arrolamento;
- c) Quando por qualquer motivo a quota seja retirada de livre disponibilidade do seu titular.

7.º

Os lucros apurados em cada exercício, terão aplicação que for deliberada por simples maioria, em assembleia geral.

8.º

2 — Poderão ser exigíveis aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 500 000 euros

Está conforme.

17 de Janeiro de 2000. — A Ajudante Principal, *Armanda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 10668799

PERSISTENTE — IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 2135/000114; identificação de pessoa colectiva n.º P504685775; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/000114.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

Firma

A sociedade adopta a firma Persistente — Imobiliária, S.A., e reger-se-á pelo presente contrato e pela legislação aplicável.

ARTIGO 2.º

Sede e representação

1 — A sociedade vai ter a sua sede no lugar de Fontelo, freguesia de Vandoma, concelho de Paredes.

2 — A sede social poderá ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da administração.

3 — A sociedade, também por simples deliberação da administração, poderá criar, transferir ou encerrar sucursais, agências, delegações, bem como quaisquer outras formas de representação, no território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 3.º

Objecto

O objecto da sociedade consiste em: empreendimentos imobiliários, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim, locação e gestão de propriedades ou direitos imobiliários, urbanização e loteamento de terrenos e bem como a construção de prédios urbanos próprios ou alheios.

CAPÍTULO II

Capital, acções e obrigações

ARTIGO 4.º

Capital social

1 — O capital social é de 50 000 euros, dividido e representado por 50 000 acções, e encontra-se integralmente subscrito e realizado.

ARTIGO 5.º

Representação do capital social

As acções, com o valor nominal de um euro cada uma, serão nominativas ou ao portador, e reciprocamente convertíveis, por decisão dos accionistas titulares que suportarão as despesas inerentes à conversão.

2 — As acções serão representadas por títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500, 1000, 5000, 10 000 e 20 000 acções, sendo permitida a sua concentração ou divisão.

3 — Os encargos com a concentração ou divisão de títulos serão sempre suportados pelos accionistas que solicitem tais operações.

4 — Os títulos serão assinados por dois administradores ou pelo administrador único, e autenticadas com o carimbo da sociedade.

5 — Por simples deliberação da assembleia geral, as acções poderão revestir a forma meramente escritural, sem incorporação em títulos, nos termos e condições estabelecidas na lei.

ARTIGO 6.º

Obrigações

1 — A sociedade poderá emitir qualquer tipo de obrigações, de harmonia com a lei e em conformidade com o que for deliberado em assembleia geral.

2 — Observadas as limitações legais aplicáveis, a sociedade pode adquirir obrigações próprias e praticar sobre elas todas as operações que se mostrem convenientes ao interesse social.

3 — As obrigações poderão revestir a forma meramente escritural.

ARTIGO 7.º

Prestações acessórias

Poderão ser exigidas prestações acessórias, além das entradas, nomeadamente através das prestações suplementares de capital até ao limite máximo de 500 000 euros, por uma ou mais vezes, conforme o deliberado em assembleia geral.

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

SECÇÃO I

Estrutura

ARTIGO 8.º

Enumeração

Os órgãos sociais são a assembleia geral, o conselho de administração ou administrador único e o fiscal único.

SECÇÃO II

Assembleia geral

ARTIGO 9.º

Composição

1 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito a voto.

2 — Cabe um voto a cada grupo de 100 acções.

3 — Os accionistas sem direito a voto e os obrigacionistas só podem assistir às assembleias gerais e participar na discussão dos

assuntos indicados na ordem do dia se o presidente da mesa os autorizar antes do início dos trabalhos.

ARTIGO 10.º

Direito à participação e representação

1 — Só poderão participar nas reuniões os accionistas com direito a voto, que até cinco dias úteis antes da, realização da assembleia, tenham:

a) Averbado as acções em seu nome os registos da sociedade, sendo nominativas;

b) Depositados os títulos na sede social, ou em qualquer instituição de crédito, sendo ao portador.

2 — A prova do depósito em instituição de crédito far-se-á mediante declaração emitida pela depositária que dê entrada na sede social, com a antecedência prevista no número anterior.

3 — Os accionistas com direito a voto poderão fazer-se representar por quem para o efeito designarem.

4 — Como instrumento de representação, basta uma carta, dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral, e entregue na sede social, até dois dias úteis antes da realização da assembleia.

5 — Os contituais de acções serão representados por um deles, escolhido entre todos, em obediência às regras da propriedade.

ARTIGO 11.º

Mesa da assembleia geral

1 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, eleitos pela assembleia geral.

2 — Os membros da mesa poderão não ser accionistas.

ARTIGO 12.º

Quórum constitutivo

1 — Para que as assembleias gerais se considerem validamente constituídas em primeira convocação é necessário que se encontrem presentes ou representados accionistas que detenham acções correspondentes a mais de 50% do capital social.

2 — Em segunda convocação a assembleia pode deliberar seja qual for o número de accionistas representados e o capital por eles representado.

SECÇÃO III

Administração da sociedade

ARTIGO 13.º

Composição e regras especiais de eleição

1 — A gestão das actividades da sociedade compete a um administrador único ou a um conselho de administração.

2 — O conselho de administração, a existir, será composto por três membros, um dos quais será designado presidente, outro vice-presidente e outro vogal.

3 — Mediante deliberação da assembleia geral, tomada por maioria, aquando da sua eleição, poderá o número de membros do conselho de administração ser alargado para cinco ou sete membros.

4 — Enquanto a lei o permitir a administração será exercida por um administrador único.

ARTIGO 14.º

Competência

Compete ao conselho de administração ou ao administrador único, exercer em geral os mais amplos poderes de gestão da sociedade, previstos na lei e, nomeadamente, os seguintes:

a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, propor e contestar quaisquer acções, transigir e desistir das mesmas e assumir compromissos arbitrais;

b) Adquirir, promover, alienar ou onerar bens imóveis;

c) Adquirir, locar, alienar ou onerar quaisquer bens móveis;

d) Confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções, bem como comprometer-se em árbitros;

e) Adquirir, alienar ou onerar participações no capital de outras sociedades de responsabilidade limitada ou ilimitada, qualquer que seja o objecto social;

f) Constituir mandatários da sociedade;

g) Exercer as demais competências que lhe são atribuídas pela lei e por este contrato de sociedade.

ARTIGO 15.º

Funcionamento do conselho de administração

1 — O conselho de administração reunirá apenas, sempre que o exercício das suas atribuições o exija, mediante convocação do presidente, de dois administradores ou do fiscal único, assim se afastando a exigência da realização de uma reunião mensal prevista no n.º 2 do artigo 410.º do Código das Sociedades Comerciais.

2 — A reunião terá lugar no local, hora e data indicados na convocatória.

3 — As convocatórias, salvo nos casos urgentes, deverão ser enviadas com, pelo menos, oito dias de antecedência, em relação à data prevista para a reunião.

4 — Os membros do conselho de administração poder-se-ão fazer representar nas reuniões por outros administradores, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 5 do artigo 410.º do Código das Sociedades Comerciais, e com as limitações aí previstas.

5 — O conselho de administração poderá delegar mediante deliberação unânime dos seus membros, num administrador-delegado, a gestão corrente da sociedade, nos termos e com o alcance que vierem a ser deliberados.

ARTIGO 16.º

Caução

A assembleia geral que eleja o conselho de administração poderá dispensar a caução da responsabilidade prevista na lei, a contrario, a responsabilidade de cada administrador será caucionada na importância de 2500 euros.

ARTIGO 17.º

Vinculação da sociedade

1 — A sociedade fica vinculada:

a) Pela simples assinatura do presidente do conselho de administração, ou pela intervenção do administrador único;

b) Pela intervenção conjunta de dois membros do conselho de administração, sendo sempre necessária a assinatura do vice-presidente;

c) Pela simples assinatura do administrador-delegado, no âmbito da delegação do conselho;

d) Pelas assinaturas de um administrador e um procurador, nos termos, quanto a este, no respectivo mandato.

2 — Para os actos de mero expediente basta a assinatura de um só administrador ou de um só procurador a quem hajam sido conferidos poderes para a prática de actos certos e determinados.

SECÇÃO IV

Fiscal único

ARTIGO 18.º

Competência

1 — A fiscalização dos negócios sociais é confiada a um fiscal único, que deve ser um revisor oficial de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas e que exerce as competências previstas na lei.

2 — O fiscal único terá sempre um suplente, que será igualmente um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas e que exercerá igualmente as competências previstas na lei.

SECÇÃO V

Disposições gerais

ARTIGO 19.º

Duração dos mandatos

1 — O mandato dos órgãos sociais durará um triénio, sendo permitida a reeleição uma ou mais vezes.

2 — As vagas ocorridas em qualquer dos órgãos sociais, com excepção do fiscal único, serão preenchidas por quem o próprio órgão designe por cooptação.

ARTIGO 20.º

Remuneração dos membros dos corpos sociais

1 — Os membros dos órgãos sociais poderão ser remunerados, ou não, pelo desempenho dos cargos, conforme for deliberado na assembleia geral que os eleja.

2 — No caso da assembleia geral estabelecer que o exercício das funções será remunerado, a fixação das remunerações poderá ser delegada numa comissão de remunerações, composta por três accionistas, eleitos em assembleia geral pelo período de três anos.

3 — A remuneração dos membros dos órgãos sociais pode ser fixa ou mista, isto é, constituída por uma parte certa e por uma gratificação por aplicação de resultados, determinada em conformidade com a regra estabelecida no n.º 3 do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.

CAPÍTULO IV

Apreciação anual da situação da sociedade e aplicação de resultados

ARTIGO 21.º

Apreciação anual da situação da sociedade

1 — O ano social corresponde ao ano civil.

2 — A apreciação e votação do balanço e demais documentos referidos na lei, deve, obrigatoriamente, ser realizada em assembleia geral que reunirá até ao fim do 1.º trimestre de cada ano.

ARTIGO 22.º

Aplicação de resultados e distribuição de dividendos

1 — Os lucros líquidos, apurados em cada exercício, depois de deduzida a percentagem que a lei determinar para a constituição ou reintegração da reserva legal, tem a aplicação que a assembleia geral deliberar por maioria simples dos votos emitidos.

2 — No decurso do exercício poderão ser feitos adiantamentos sobre os lucros aos accionistas mediante deliberação da assembleia geral, necessariamente precedida de parecer favorável do fiscal único.

CAPÍTULO V

Dissolução e liquidação

ARTIGO 23.º

Dissolução

A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei.

ARTIGO 24.º

Liquidação

1 — Os membros do conselho de administração passarão a exercer as funções de liquidatários da sociedade, a partir do momento da dissolução, salvo deliberação em contrário da assembleia geral.

2 — A liquidação será feita extrajudicialmente.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

ARTIGO 25.º

Foro competente

Para todas as questões emergentes no presente contrato de sociedade, designadamente entre a sociedade e os accionistas, fica expressamente estipulado o foro da comarca da sede social, com expressa renúncia a qualquer outro.

ARTIGO 26.º

Designação dos órgãos sociais

Ficam desde já designados, com dispensa de caução, para o primeiro triénio, anos 1999 ao ano 2002, os seguintes órgãos:

Mesa da assembleia geral: presidente, Américo Luís Rua Teixeira; secretário, Maria Dulce Coelho Valente Barros Neves.

Administração: administrador único, Manuel Joaquim de Barros Neves.

Fiscal único: António Anjos, F. Brandão & Associados — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, inscrita na Câmara de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 112, com sede no Edifício Botânico, Rua do Campo Alegre, 1306, 2.º, escritório 207, 4150 Porto, com o número de pessoa colectiva 502976357, e a representação orgânica do sócio, Dr. António José dos Anjos, revisor oficial de contas, inscrito na Câmara dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 633, com o número fiscal de contribuinte 109173287; suplente, Fernando Teixeira Brandão, revisor oficial de contas, inscrito na Câmara dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 677, casado, residente na Rua do Professor Egas Moniz, 3700 São João da Madeira, titular do bilhete identidade n.º 1792289, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, aos 4 de Março de 1992, e do cartão fiscal de contribuinte n.º 131832468.

Está conforme.

17 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alzira Ribeiro da Costa Pinheiro*.
10668802

AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 2000, a partir do dia 1 de Março, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número da assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

Preços para 2000

CD-ROM (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel*		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
Assinatura CD mensal	31 000	154,63	40 000	199,52
Assinatura CD histórico (1974-1997) (a)	70 000	349,16	91 000	453,91
Assinatura CD histórico (1990-1999)	45 000	224,46	50 000	249,40
CD histórico avulso	13 500	67,34	13 500	67,34
Internet (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel*		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
DR, 1.ª série	12 000	59,86	15 000	74,82
Concursos públicos, 3.ª série	13 000	64,84	17 000	84,80
1.ª série + concursos	22 000	109,74	29 000	144,65

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.

(a) O CD de 1980 está em fase de certificação pelo ISQ.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMERO (IVA INCLUIDO 5%)

600\$00 — € 2,99



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telefs. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa